

	MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5 Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700 Telefone:	
---	--	---

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 90001/2026

Modelo - Pregão Eletrônico - menor preço/maior desconto (Lei nº 14.133/2021) aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação e Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização:

[NOVEMBRO/2025](#)

(processo administrativo n.º 02127.015946/2024-55)

Torna-se público que o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007 com jurisdição em todo Território Nacional, por meio da sua Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul vinculada à Gerência Regional 5 - Sul/ICMBio, sediada à Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n.º, Km 02 - Florianópolis/SC - CEP 88053-700 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO - SRP, na forma ELETRÔNICA, com formação de cadastro reserva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.017.752,03 (um milhão, dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/04/2026

HORÁRIO: 08:00 (horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo;

MODO DE DISPUTA: Aberto;

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim;

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM: Não;

UASG: 443048

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) grupos e 1 (um) item avulso (item 50), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo:

- 1.2.1. GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA;
- 1.2.2. GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO;
- 1.2.3. GRUPO 3 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL;
- 1.2.4. GRUPO 4 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs;

- 1.2.5. GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA;
- 1.2.6. ITEM 50 - AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV - SEI n.º 022930773).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os Grupos 1, 2, 4 e 5 e item 50 (avulso) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.9.3. empresas estrangeiras que não funcionem no país e as que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.9.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.9.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.9.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns — e pelo valor individual de cada grupo, compatível com a capacidade operacional e financeira de empresas individuais, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.10. Pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações;
- 5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021 .
- 5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo disponibilizado como Anexo II do presente Edital:

- 6.1.1. valor unitário, quantidade cotada e valor total de cada item;
- 6.1.2. marca e modelo (se aplicável) de cada item;
- 6.1.3. fabricante de cada item a ser fornecido;
- 6.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.1.5. valor global da proposta, correspondente ao valor total de todos os itens que compõem o grupo;
- 6.1.6. quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo quantitativo previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

- 6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 de Lei 14.133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, e por se tratar de um pregão, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025.
- 7.21.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas brasileiras;
- 7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1. SICAF;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
 - 8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da citada lei.
- 8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - 8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o Licitante faz jus ao benefício aplicado.
 - 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.](#)

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

- 9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;
 - 10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do

adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

- 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 14.1.6. fraudar a licitação;
- 14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 14.2.1. advertência;
- 14.2.2. multa;
- 14.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
- 14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado, conforme detalhamento no Termo de Referência.
- 14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.
- 14.4.3. Os percentuais específicos, critérios de aplicação e demais condições das multas estão detalhados no Termo de Referência desta contratação.
- 14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 quando não se

justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União (federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou física, pelos seguintes meios:

a) Por e-mail: compras.coagr5@icmbio.gov.br;

b) Por petição física: dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Compras da COAGR-5, na sede da Gerência Regional 5 Sul do ICMBio situada na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n.º, Km 02 - Florianópolis/SC - CEP 88053-700, no horário de 08:45h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h;

- 15.3.1. Para dúvidas quanto aos procedimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: compras.coagr5@icmbio.gov.br ou pelo telefone: (48) 9-8841-4102 (Setor de Licitações da COAGR-5 - **Apenas chamada telefônica**).
- 15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.
- 15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.
- 16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10. O Edital e seus anexos **podem ser acessados**, na íntegra, de forma eletrônica ou física, pelos seguintes meios:
- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no endereço eletrônico Licitações-ICMBio : <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>
- 16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 16.11.1. Anexo I - Termo de Referência (SEI n.º 022926843);
- 16.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (SEI n.º 022930232);
- 16.11.1.2. Anexo I do Temo de Referência (item 14 do TR) - Termo de ciência e concordância (SEI n.º 022926843);
- 16.11.2. Anexo II do Edital - Modelo de Proposta Comercial com Declarações (SEI n.º 022558106);
- 16.11.3. Anexo III do Edital - Minutas de Termo de Contrato:
- 16.11.3.1. Minuta de Contrato Anexo III A - Grupo 1 (SEI n.º 022926424);
- 16.11.3.2. Minuta de Contrato Anexo III B - Grupo 2 (SEI n.º 022926528);

- 16.11.3.3. Minuta de Contrato Anexo III C- Grupo 3 (SEI n.º 022926575);
- 16.11.3.4. Minuta de Contrato Anexo III D - Grupo 4 (SEI n.º 022926671);
- 16.11.3.5. Minuta de Contrato Anexo III E - Grupo 5 (SEI n.º 022926807);
- 16.11.3.6. Minuta de Contrato Anexo III F - Item 50 - Avulso (SEI n.º 023085136).
- 16.11.4. Anexo IV do Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI n.º 022930773);
- 16.11.4.1. Apêndice I do Anexo IV - Cadastro de Reserva (SEI n.º 022930773);
- 16.11.5. Anexo V do Edital - Minuta de Ordem de Fornecimento (SEI n.º 022558126).

Florianópolis, na data da assinatura.

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 2170144
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

CARINA ESTEVAM FERNANDES

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1152505
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

JOSÉ ULISSES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1576686
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo, **aprovo** na totalidade este Edital e seus anexos elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de Bens e equipamentos diversos para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI n.º 022926843).

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 17/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Estevam Fernandes, Chefe**, em 17/03/2026, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos, Chefe**, em 17/03/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 17/03/2026, às 13:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023085151** e o código CRC **5E83F1B1**.

PREGÃO ELETRÔNICO

90001/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE -
ICMBio (443048)

OBJETO

Aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.017.752,03 (um milhão, dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 01/04/2026 às 08h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	9
8. DA FASE DE JULGAMENTO	12
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
10. DO TERMO DE CONTRATO	16
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	17
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	17
13. DOS RECURSOS	18
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

EDITAL**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026**
(Processo Administrativo nº 02127.015946/2024-55)

Torna-se público que o **Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007 com jurisdição em todo Território Nacional, por meio da sua Coordenação de Apoio à Gestão Regional 5 - Sul vinculada à Gerência Regional 5 - Sul/ICMBio, sediada à Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n.º, Km 02 - Florianópolis/SC - CEP 88053-700 realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO - SRP, na forma ELETRÔNICA, com formação de cadastro reserva, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 5 (cinco) grupos e 1 (um) item avulso (item 50), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem cada grupo:

- 1.2.1 GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA;
- 1.2.2 GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO;
- 1.2.3 GRUPO 3 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL;
- 1.2.4 GRUPO 4 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs;
- 1.2.5 GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA;
- 1.2.6 ITEM 50 - AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo IV - SEI n.º 022930773).

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os Grupos 1, 2, 4 e 5 e item 50 (avulso) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não funcionem no país e as que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.9.1. A vedação à participação de consórcios justifica-se pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns — e pelo valor individual de cada grupo, compatível com a capacidade operacional e financeira de empresas individuais, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.9.10 Pessoas físicas;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.8.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- 5.9.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 5.9.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 5.9.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.9.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.9.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.9.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.9.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.9.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.16.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme modelo disponibilizado como Anexo II do presente Edital:

6.1.1 valor unitário, quantidade cotada e valor total de cada item;

6.1.2 marca e modelo (se aplicável) de cada item;

6.1.3 fabricante de cada item a ser fornecido;

6.1.4 fabricante de cada item a ser fornecido;

6.1.5 valor global da proposta, correspondente ao valor total de todos os itens que compõem o grupo;

6.1.6 quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo quantitativo previsto no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.
- 6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro, persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 de Lei 14.133/21.

7.18.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º

da Lei 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto no arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

7.19.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3 Nessas condições, e por se tratar de um pregão, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contrato com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.21.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1 empresas brasileiras;

7.22.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.24.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.6 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do artigo 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o Licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 conter vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante

classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10% (dez por cento)** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, ou digitalizado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, **em até 2 (duas) horas**, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmada termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;
- b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco) dias úteis**; ou
- c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial..

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de **5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado, conforme detalhamento no Termo de Referência.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do contrato licitado.

14.4.3 Os percentuais específicos, critérios de aplicação e demais condições das multas estão detalhados no Termo de Referência desta contratação.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União (federal), pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o

recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mails informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica ou física, pelos seguintes meios:

- a) Por e-mail: compras.coagr5@icmbio.gov.br;
- b) Por petição física: dirigida ou protocolada no Núcleo de Licitações e Compras da COAGR-5, na sede da Gerência Regional 5 Sul do ICMBio situada na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n.º, Km 02 - Florianópolis/SC - CEP 88053-700, no horário de 08:45h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h;

15.3.1 Para dúvidas quanto aos procedimentos, os interessados poderão entrar em contato pelo e-mail: compras.coagr5@icmbio.gov.br ou pelo telefone: (48) 9-8841-4102 (Setor de Licitações da COAGR-5 - **Apenas chamada telefônica**).

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos **podem ser acessados**, na íntegra, de forma eletrônica ou física, pelos seguintes meios:

- a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no endereço eletrônico Licitações-ICMBio : <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/pregao>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência (SEI n.º [022926843](#));

16.11.1.1. Apêndice do Termo de Referência - Estudo Técnico Preliminar (SEI n.º [022930232](#));

16.11.1.2. Anexo I do Temo de Referência (item 14 do TR) - Termo de ciência e concordância (SEI n.º [022926843](#)).

16.11.2 Anexo II do Edital - Modelo de Proposta Comercial com Declarações (SEI n.º [022558106](#));

16.11.3 Anexo III do Edital - Minutas de Termo de Contrato:

16.11.3.1. Minuta de Contrato Anexo III A - Grupo 1 (SEI n.º [022926424](#));

16.11.3.2. Minuta de Contrato Anexo III B - Grupo 2 (SEI n.º [022926528](#));

16.11.3.3. Minuta de Contrato Anexo III C- Grupo 3 (SEI n.º [022926575](#));

16.11.3.4. Minuta de Contrato Anexo III D - Grupo 4 (SEI n.º [022926671](#));

16.11.3.5. Minuta de Contrato Anexo III E - Grupo 5 (SEI n.º [022926807](#));

16.11.3.6. Minuta de Contrato Anexo III F - Item 50 - Avulso (SEI n.º [023085136](#)).

16.11.4 Anexo IV do Edital - Minuta de Ata de Registro de Preços (SEI n.º [022930773](#));

16.11.4.1. Apêndice I do Anexo IV - Cadastro de Reserva (SEI n.º [022930773](#));

16.11.5 Anexo V do Edital - Minuta de Ordem de Fornecimento (SEI n.º [022558126](#)).

Florianópolis, na data da assinatura.

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 2170144
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

CARINA ESTEVAM FERNANDES

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1152505
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

JOSÉ ULISSES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1576686
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

De acordo, aprovo na totalidade este Edital e seus anexos elaborado pela Equipe de Planejamento, com vistas à aquisição de Bens e equipamentos diversos para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. SEI n.º [022926843](#)).

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025

Documento equivalente - Edital (Doc. SEI nº 023085151) - assinado eletronicamente no SEI – Sistema Eletrônico de Informações



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador 023085151 e o código CRC 5E83F1B1.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Estudo Técnico Preliminar

Em conformidade com a Lei 14.133/2021 e IN SEGES/ME 58/2022

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Número do processo SEI: 02127.015946/2024-55
- 1.2. UASG 443048 - COAGR-5
- 1.3. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) está publicado no Portal de Compras do Governo Federal, como ETP Digital Nº 12/2025 - UASG 443048 (SEI n.º 022930625) e foi elaborado de acordo com as diretrizes da [Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 1.4. Tem por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento da solicitação que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD - COAGR-5 (SEI n.º 20679679) bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos convocatórios da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. O presente estudo tem por objetivo apresentar as bases para o planejamento de aquisição de bens e equipamentos diversos, principalmente de campo e de pesquisa, para atender as demandas do Parque Nacional do Iguaçu/PR, do NGI ICMBio Campos Gerais/PR, da Floresta Nacional de Canela/RS, REBIO Perobas/PR, NGI Ibirama/SC, do NGI Brasília Contagem/DF e do NGI Grandes Unidades Oceânicas com sede no Rio de Janeiro/RJ, Unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO) vinculadas às Gerências Regionais Centro-Oeste/GR3, Sudeste/GR4 e Sul/GR5.
- 2.2. A presente contratação tem como objetivo suprir a demanda por qualificação das atividades de monitoramento ambiental e apoio a pesquisa, manejo e contenção de fauna silvestre, medições e apoio veterinário, materiais necessários e inexistentes nas Unidades que serão atendidas.
- 2.3. A aquisição de bens será realizada por meio de pregão eletrônico com sistema de registro de preços e formação de cadastro reserva conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos.
- 2.4. O objeto se enquadra como um bem comum, atendendo aos requisitos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c Orientação Normativa AGU nº 54, de 25 de abril de 2014.
- 2.5. Todas as demandas das Unidades vinculadas à GR-5 encontram-se registrados no PCA 2025 vinculado ao Sistema PGC - Compras.gov.br, conforme previsto na Portaria ICMBio nº 715, de 05 de setembro de 2022 (Doc SEI nº 11981762). As demandas das demais Unidades que serão atendidas pelo presente processo encontram-se nos respectivos Planos Anuais de Contratação das Gerências Regionais 3 e 4.
- 2.6. No caso do Parque Nacional do Iguaçu, a principal Unidade demandante, essa compra representa um investimento estratégico e necessário em razão da existência de decisão judicial que destina recursos provenientes da execução do Precatório nº 150052984 para essa Unidade de Conservação do ICMBio, fruto da Ação Civil Pública nº 5008205-31.2017.4.04.7002 (processo SEI nº 02127.001894/2019-72), e equipando setores de alta relevância para a gestão da Unidade, conforme detalhado a seguir.
- 2.7. O Parque Nacional do Iguaçu ocupa consistentemente o topo do ranking de Parques Nacionais mais visitados do país, com os créditos de mais demandado por turistas internacionais e, além de ser singular no Sistema Brasileiro de Unidades de Conservação por sua alta visitação e a visibilidade decorrente desta, ele desempenha um papel estratégico tanto para a conservação e educação ambiental, possuindo a necessidade de manter articulação regional e internacional com diversos atores, como municípios limítrofes, UNESCO, Parque Nacional Iguaçu/Argentina, ONGs internacionais, Universidades nacionais e estrangeiras para nos auxiliar, entre outras demandas no processo de certificação Green List/IUCN (Lista Verde da União Internacional de Conservação da Natureza). Esta necessidade deriva da localização do PNI em área de triplíce fronteira internacional que recebe pesquisadores, gestores e técnicos interessados em pesquisas e parcerias, de todas as partes do mundo. Ou seja, suas atividades atendem aos macrotemas em atenção à integração com o entorno, manejo de espécies, capacitação e apoio à gestão, programa de voluntariado, entre outros, sendo fundamental garantir que as metas de conservação, desenvolvimento e promoção do turismo sustentável sejam plenamente alcançadas ao longo dos anos.
- 2.8. Conforme seu [Plano de Manejo](#), dentre as diversas espécies que o compõe, de acordo com a Lista Vermelha da IUCN, até o último levantamento, quanto à flora 16 espécies possuem o status "Em perigo" como, *Aspidosperma polyneuron* (peroba-rosa) e *Araucaria angustifolia* (araucária) e sete "Vulneráveis" como *Euterpe edulis* (palmito-juçara) e *Apuleia leiocarpa* (garapa ou grábia). Quanto à fauna 10 espécies com status de conservação "Em perigo" como *Puma concolor* (onça-parda) e *Panthera onca* (onça-pintada), e 13 "Vulneráveis" como *Alouatta guariba* (guariba), *Mazama nana* (veado-bororo), entre outras. Abrangendo tantas temáticas e considerando repercussão em cadeia dos diversos ecossistemas, torna-se indispensável que as áreas de Pesquisa, Monitoramento e Análise de Impacto do PNI estejam bem equipadas. Na presente licitação as armadilhas fotográficas são equipamentos fundamentais para monitorar a diversidade de animais em diferentes trilhas e regiões do PARNA contribuindo para conhecimento sobre efetividade e importância dessa Unidade. Os equipamentos de telemetria foram solicitados especificamente para monitoramento de populações de quatís. E os equipamentos de manejo, contenção, alimentação e testagem aplicam-se para diferentes classes de animais, itens fundamentais para desenvolvimento de ações de pesquisa, manejo de fauna silvestre e apoio no uso público.
- 2.9. Visando assegurar a integridade do maior remanescente de mata atlântica, os principais eixos de pesquisa do PARNA Iguaçu são:
- Plano de Pesquisa - Parque Nacional do Iguaçu - 1ª Edição - 2023.*
- "..."
- (i) **Estudos ecológicos:** Pesquisas em ecologia de populações, ecologia de ecossistemas aquáticos continentais, ecologia da paisagem, ecologia de estradas, ecologia de barragens e epidemiologia animal, voltadas à produção de indicadores ecológicos, à avaliação de impactos ambientais e busca por soluções para o manejo da Unidade de Conservação.
- (ii) **Inventários de biodiversidade:** Pesquisas voltadas ao levantamento da fauna, terrestre e aquática, para grupos e / ou regiões da UC com poucos estudos (quadros 06 e 07).
- (iii) **Valores culturais e socioeconômicos:** Pesquisas voltadas à identificação, reconhecimento e promoção dos valores históricos e culturais, ao desenvolvimento socioambiental, ao desenvolvimento territorial sustentável e aos serviços ecossistêmicos do Parque Nacional do Iguaçu e sua área de influência.
- (iv) **Gestão e governança:** Pesquisas que subsidiem a avaliação, monitoramento e melhoria contínua da gestão da Unidade de Conservação, com destaque para inteligência, fiscalização e proteção, educação ambiental, uso público, turismo e visitação, gestão territorial, governança e participação social.
- "..."
- 2.9.1. Os índices medidos e a finalidade dos dados de cada eixo elencado acima, encontram-se pormenorizados no [Plano de Pesquisa](#) da UC em tela.
- 2.10. Soma-se ao exposto, a existência de decisão judicial que destina recursos provenientes da execução do Precatório nº 150052984 para o Parque Nacional do Iguaçu, fruto da Ação Civil Pública nº 5008205-31.2017.4.04.7002 (consoante processo SEI nº 02127.001894/2019-72), que corresponde ao valor de R\$ 29.922.543,56 internalizado no orçamento do ICMBio em 18/06/2018 (evento 60 - SEI nº 4935366) e de R\$ 25.898.252,31 (vinte e cinco milhões, oitocentos e noventa e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos) internalizado no orçamento do ICMBio em 17/04/2024 (evento 211 - SEI nº 18384135), perfazendo um montante de **R\$ 55.820.795,87 (cinquenta e cinco milhões, oitocentos e vinte mil setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos)**. Deste modo, a pretendida contratação se configura como prioritária considerando a necessidade de execução célere dos recursos derivados dos precatórios e os esforços envidados para tal, conforme expresso na Nota Informativa (Doc. SEI nº 20753352) e na Informação (Doc. SEI nº 18824221), visto que tais valores sofrem correção monetária com o tempo e cuja aplicação é acompanhada periodicamente pelo Ministério Público Federal. Dessa forma vale ressaltar que a aquisição dos itens destinados ao Parque Nacional do Iguaçu será realizada com recursos vinculados ao Precatório nº 150052984, ficando condicionada à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da Coordenação-Geral de Administração e Finanças (CGFIN).
- 2.11. Além das aquisições para o Parque Nacional do Iguaçu, a presente contratação engloba a aquisição de equipamentos para atender às demandas das seguintes Unidades de Conservação federais: NGI ICMBio Campos Gerais/PR, Floresta Nacional de Canela/RS, NGI Brasília Contagem/DF e NGI Grandes Unidades Oceânicas, apoiadas no âmbito da Chamada para Planejamento e Seleção de Propostas de Implementação de Ações de Conservação da Biodiversidade – DIBIO – 2024 (Chamada DIBIO) e vinculadas às Gerências Regionais Centro-Oeste - GR3 e Sul - GR5.
- 2.12. A Chamada DIBIO - 2024 tem por objetivo selecionar propostas que atendam à execução de ações de conservação da Biodiversidade no âmbito da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO voltadas a atividades como ao manejo de espécies exóticas invasoras em UC federais e eventos de pesquisa e manejo de espécies exóticas invasoras. A DIMEEI aprovou, dentre os projetos enviados para a chamada, 27 propostas contendo ações de prevenção, detecção precoce e resposta rápida, erradicação, contenção, controle ou

monitoramento de espécies exóticas invasoras ou invasões biológicas em Unidades de Conservação federais geridas pelo ICMBio. De acordo com o edital da chamada, *“as propostas contemplando aquisições de equipamentos que se enquadrem na categoria Investimentos, devem ser realizadas via DIPLAN pelos procedimentos licitatórios padrão e não pelo orçamento destinado à execução das ações na CGCON”*.

2.13. Um dos instrumentos utilizados para execução de medidas para prevenção de introduções e para o controle ou erradicação de espécies exóticas ou exóticas invasoras em UC Federais são autorizações de manejo de EEI emitidas pela Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade - DIBIO, após análise técnica pela DIMEEI e demais trâmites de Projetos de Manejo de Espécies Exóticas Invasoras.

2.14. Atualmente, segundo levantamento realizado pela DIMEEI, há registros de ocorrência de 149 espécies de flora exótica invasora confirmadas em 137 Unidades de Conservação Federais. O método mais comumente utilizado para manejo de árvores e palmeiras, e recomendado no “Guia de Orientação para o manejo de espécies exóticas invasoras em Unidades de Conservação Federais” (ICMBio, 2023), é o corte na base do tronco com o auxílio de motosserras, seguido da aplicação de herbicida no toco.

2.15. Dessa forma, diante das atribuições da DIMEEI de apoiar e subsidiar às UC, o presente Estudo busca viabilizar a compra de motosserras para a remoção de espécies arbóreas invasoras e o seu respectivo equipamento de proteção individual, para uso exclusivo em UC geridas pelo ICMBio. Com esta aquisição objetivamos o incremento no número de ações de manejo para o controle de flora exótica invasora em UC, e aumento dos pedidos de autorizações para manejo e redução dos danos ocasionados à biodiversidade protegida pelas UC.

2.16. Fundamenta-se ainda em normativas internas do ICMBio como a IN ICMBio nº 6/2019, “que dispõe sobre a prevenção de introduções e o controle ou erradicação de espécies exóticas ou invasoras em Unidades de Conservação federais e suas zonas de amortecimento”, e especialmente a Portaria Nº 1.270/2022, onde lê-se que compete, dentre outras funções, à DIMEEI:

- "II - apoiar na elaboração de diretrizes e orientações técnicas para prevenção, alerta, detecção precoce, resposta rápida, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação federais;
- (...)
- IV - subsidiar técnica e cientificamente ações de monitoramento, pesquisa e manejo de espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação federais;
- (...)"

2.17. Isso posto, a aquisição dos bens diversos previstos na presente contratação representa um investimento estratégico e necessário para garantir a execução do Precatório em favor do Parque Nacional do Iguaçu, munindo a UC dos materiais e equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades a serem executadas dentro dos padrões de qualidade, em conformidade com o princípio constitucional da eficiência, a fim de cumprir seu papel de preservação e conscientização ambiental, bem como possibilitar ação rápida das demais UC's aqui contempladas, no manejo, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação federais.

2.18. Ressalta-se que as aquisições pretendidas ficarão condicionadas à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da CGFIN e ao registro das demandas no PCA 2025, cuja aquisição estará atrelada ao Sistema PGC, conforme previsto na Portaria ICMBio nº 715, de 05 de setembro de 2022 (Doc. SEI nº 11981762) e na Chamada DIBIO 2024 (SEI nº 02070.017280/2023-91).

2.19. A legislação aplicável à contratação encontra amparo na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022](#), na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022](#) e demais legislações aplicáveis.

2.20. Por fim, a aquisição pretendida está alinhada com as finalidades do ICMBio, na forma do art. 1º da [Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007](#):

- Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007.
- "Art. 1º Fica criado o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, autonomia administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Meio Ambiente, com a finalidade de:
- I - executar ações da política nacional de unidades de conservação da natureza, referentes às atribuições federais relativas à proposição, implantação, gestão, proteção, fiscalização e monitoramento das unidades de conservação instituídas pela União;
- II - executar as políticas relativas ao uso sustentável dos recursos naturais renováveis e ao apoio ao extrativismo e às populações tradicionais nas unidades de conservação de uso sustentável instituídas pela União;
- III - fomentar e executar programas de pesquisa, proteção, preservação e conservação da biodiversidade e de educação ambiental;
- IV - exercer o poder de polícia ambiental para a proteção das unidades de conservação instituídas pela União; e
- V - promover e executar, em articulação com os demais órgãos e entidades envolvidos, programas recreacionais, de uso público e de ecoturismo nas unidades de conservação, onde estas atividades sejam permitidas."

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1.

Área Requisitante	Responsável	Cargo
Parque Nacional do Iguaçu/PR	José Ulisses dos Santos	Chefe da Unidade
NGI Campos Gerais/PR	Rogério José Florenzano Junior	Chefe de Núcleo
Floresta Nacional de Canela/RS	Lisandro Marcio Signori	Chefe da Unidade
NGI Brasília Contagem/DF	Larissa Moura Diehl	Chefe de Núcleo
NGI Aparados da Serra/RS	Eridiane Lopes da Silva	Chefe de Núcleo
NGI Ibirama/SC	Homero de Oliveira Salazar Filho	Chefe de Núcleo
Reserva Biológica das Perobas/PR	Antonio Guilherme Cândido da Silva	Chefe da Unidade
NGI Grandes Unidades Oceânicas	Julio Rosa da Silva	Chefe de Núcleo
COAGR-5 Núcleo de Licitações	Francielle Costa Pracidelli	Membro equipe planejamento da contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O fornecedor deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento no portal Compras Governamentais, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

4.2. Os bens devem atender às especificações e descrição conforme discriminados no Anexo II deste ETP - Especificações Técnicas (SEI nº 022340901) e no Termo de Referência da presente contratação.

4.3. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os itens do grupo que arrematou no certame, atendendo rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no item 7.1 deste Estudo e cumprindo todos os requisitos estabelecidos nesta seção.

4.4. **Garantia:** Todos os bens e equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 3 (três) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Prevalecerá um prazo maior quando:

- a) especificado diferentemente na descrição do item no Termo de Referência;
- b) constar prazo superior na proposta do fornecedor; ou
- c) a especificação técnica do material exigir período de garantia superior.

4.4.1. **Condições de Garantia:** A garantia oferecida pelo fornecedor deverá, no mínimo, atender integralmente às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente dos termos descritos na garantia do fabricante. Eventuais limitações contidas nos termos de garantia dos fabricantes não eximem o fornecedor das obrigações legais perante a Administração.

4.4.1.1. Caso o bem esteja em análise e ou manutenção pela Assistência Técnica, o fornecedor se responsabilizará pelo cumprimento e manutenção das condições de garantia até a solução do sinistro.

4.4.1.2. Todos os itens devem ser fornecedor acompanhados de Manual de Instruções impresso em português (de instalação, montagem e/ou de uso), no caso dos itens de manejo de fauna, caso o item não venha acompanhado de manual emitido pelo fabricante, a empresa vendedora - fabricante ou distribuidora - deverá fornecer todas as informações necessárias para instalação e/ou montagem (se aplicável) e o uso correto do equipamento e responder a quaisquer dúvidas e esclarecimentos que as Unidades do ICMBio possam ter sobre os equipamentos, as informações pertinentes e respostas devem ser formalizadas por escrito, via e-mail.

4.5. Assistência Técnica e Manutenção:

4.5.1. Para todos os grupos: A contratada deverá disponibilizar serviço de assistência técnica durante o período de garantia, com:

- a) Atendimento em até 20 dias úteis para abertura do chamado;
- b) Canais de comunicação disponíveis: telefone, e-mail ou sistema próprio;

- c) Informações de contato deverão constar na Proposta Comercial.
- 4.5.2. Para itens 30 a 34 do grupo 3 (Armadilhas Fotográficas):
- Obrigatória assistência técnica autorizada no Brasil;
 - Disponibilidade comprovada de peças de reposição no país;
 - Prazo máximo de 45 dias úteis para reparo ou substituição;
- 4.5.3. Os canais de comunicação da contratada (telefone, e-mail ou sistema próprio) para abertura de chamados, devem ser informados na Proposta Comercial que a empresa fornecedora enviará quando convocada pela pregoeira. Verificar demais procedimentos no Termo de Referência da presente contratação.
- 4.5.4. Para todos os demais itens de todos os Grupos: O prazo para substituição ou reparo de defeito de fabricação durante o período de garantia é de até 30 (trinta) dias corridos após abertura de chamado técnico (acionamento). Ou seja, caso o sinistro demore mais de 30 (trinta) dias corridos, incluindo o prazo de transporte, para ser solucionado, o fornecedor deverá disponibilizar material/equipamento suplente, de mesma configuração e especificação técnica do ofertado na proposta vencedora, por período necessário ao reparo do original. Para os demais itens, a necessidade de equipamento substituto será avaliada conforme criticidade e disponibilidade e necessidade da Administração.
- 4.5.5. Estando dentro do prazo de garantia na abertura do chamado, o fornecedor será responsável pelo cumprimento das condições de garantia, mesmo que esse prazo tenha se expirado enquanto o produto estiver sob análise ou reparo pela assistência técnica, até que o problema seja completamente solucionado.
- 4.5.6. Caso, a assistência técnica especializada, após avaliação e diagnóstico, emita laudo técnico comprovando que o bem é irreparável, ou seja, não pode ser consertado de forma técnica, seja por falha estrutural, ausência de peças de reposição, ou pela inviabilidade econômica do reparo (quando o custo ultrapassar 60% do valor de um equipamento novo), levando à conclusão de que o equipamento não pode ser restaurado ao seu estado funcional original, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas custas, por equipamento idêntico ao ofertado na proposta vencedora.
- 4.6. **Preço Total de cada item:** O valor proposto pelo fornecedor deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas com frete, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, embalagem, instalação quando aplicável, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos bens no local determinado pela Administração.
- 4.7. **Classificação dos Bens:** Os itens desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por especificações usuais no mercado, e não se enquadram na categoria de bens de luxo, atendendo ao disposto no Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 4.8. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE :**
- 4.8.1. **Legislação Ambiental:** Os fornecedores devem cumprir com as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União.
- 4.8.2. **Embalagem e Transporte:** Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando materiais recicláveis sempre que possível. As embalagens devem ser projetadas para minimizar o volume, otimizando o transporte e armazenamento. Além disso, os fornecedores devem adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega.
- 4.8.3. Os requisitos específicos por grupo serão apresentados no item 4 do Termo de Referência da presente contratação.
- 4.9. **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**
- 4.9.1. **Referência de Marca/Modelo:** As eventuais indicações de marca ou modelo na descrição dos itens servem apenas como referência para especificação do padrão de qualidade pretendido, conforme autorizado pelo art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133/2021. Os licitantes podem oferecer produtos de marcas ou modelos diferentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e possuam qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação da qualidade equivalente, quando necessária, seguirá os procedimentos estabelecidos no art. 42 da Lei 14.133/2021.
- 4.10. **Justificativa para indicação de marca/modelo de referência.**
- 4.10.1. Na presente contratação, as especificações técnicas dos itens descritos no Quadro 1.1 deste Termo de Referência contêm indicação de marca/modelo de referência, seguida da expressão "ou equivalente ou superior", nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. A indicação de marca/modelo como referência técnica para todos os itens justifica-se pelos seguintes motivos:
- Garantia de existência no mercado:** Assegura que existe produto comercialmente disponível que atende 100% às especificações técnicas descritas;
 - Padronização técnica:** Permite à Administração estabelecer padrão mínimo de qualidade, desempenho e compatibilidade com equipamentos/bens já utilizados nas unidades de conservação, conforme princípio da padronização previsto no art. 43 da Lei nº 14.133/2021;
 - Facilitação da análise de propostas:** Fornece parâmetro objetivo para a pregoeira e equipe de apoio verificarem a compatibilidade técnica das propostas apresentadas, agilizando o julgamento;
 - Atendimento às necessidades da área demandante:** Os modelos indicados foram especificados pela área técnica requisitante como compatíveis com as necessidades operacionais das unidades de conservação atendidas por esta Coordenação.
- 4.10.2. A indicação não restringe a competitividade, uma vez que **será admitida a oferta de qualquer marca/modelo que comprove desempenho, qualidade e produtividade equivalentes ou superiores** ao produto de referência, mediante os procedimentos de comprovação previstos no art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e em item específico do Termo de Referência.
- 4.11. **Ressalta-se que no caso das Armadilhas Fotográficas (câmeras trap) - Grupo 3:** A especificação técnica "No-Glow" (luz imperceptível ao olho humano) é um requisito essencial para segurança dos equipamentos em campo, evitando localização por infratores. Aceita-se qualquer marca/modelo que atenda integralmente às especificações técnicas incluindo:
- Tecnologia LEDs No-Glow comprovada (infravermelhos invisíveis);
 - Sensor PIR com ajuste de sensibilidade
 - Resolução mínima de 30MP;
 - Vídeo 4K
 - Caixa estanque IPX-5 ou superior;
 - Deve ter aspecto camuflado e possuir correia de fixação;
 - Assistência técnica autorizada no Brasil;
 - Garantia mínima de 12 meses;
 - Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp.
- 4.12. **Comprovação de especificações técnicas**
- 4.12.1. Para análise e julgamento das propostas, as licitantes deverão apresentar catálogos, encartes, folhetos técnicos ou folders de todos os itens ofertados, contendo as especificações mínimas solicitadas nos descritivos do edital.
- 4.12.2. A documentação técnica tem por finalidade assegurar à Administração a verificação de compatibilidade entre as especificações editalícias e os bens ofertados, permitindo à equipe de análise avaliar objetivamente o atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos.
- 4.12.3. Os catálogos ou Fichas técnicas deverão:
- 4.12.3.1. Fazer referência clara e precisa a cada item ofertado, permitindo identificação inequívoca;
 - 4.12.3.2. Quando em língua estrangeira, ser apresentados com tradução para o português;
 - 4.12.3.3. Quando contiverem múltiplos modelos, ter identificação/destaque da marca e modelo específicos que concorrerão na licitação.
- 4.13. **Condições específicas de Entrega**
- 4.13.1. A entrega das armadilhas fotográficas (itens 30 a 34) deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser parcelada em lotes conforme disponibilidade do fornecedor e conveniência da Administração. O primeiro lote, correspondente ao quantitativo disponível em estoque para pronta entrega, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias úteis. O prazo estendido justifica-se pelo quantitativo elevado de 291 unidades a serem fornecidas.
- 4.13.2. No grupo 4, sobre os uniformes e EPIs: A distribuição de tamanhos dos EPIs poderá ser redefinida após celebração do contrato mediante levantamento antropométrico dos usuários, devendo o fornecedor estar apto a fornecer os tamanhos P, M, G e GG conforme quantidades a serem solicitadas pela fiscalização do contrato.
- 4.13.2.1. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) descritos nos itens 39 a 44 serão fornecidos em tamanhos variados conforme as características antropométricas dos usuários. A distribuição específica de tamanhos (P, M, G, GG) será informada pela Contratante ao Fornecedor no prazo de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura do contrato, mediante levantamento das medidas dos colaboradores que utilizarão os equipamentos. O Fornecedor deverá:
- Manter disponibilidade para fornecimento em todos os tamanhos padrão (P, M, G, GG);
 - Garantir que o preço unitário seja o mesmo independentemente do tamanho fornecido;

- c) Entregar os equipamentos conforme distribuição de tamanhos solicitada pela fiscalização do contrato;
- d) Substituir, sem ônus adicional, equipamentos que não se adequem corretamente aos usuários, mediante justificativa da fiscalização.
- 4.13.2.2. A não disponibilidade de algum tamanho no momento da solicitação não exime o Fornecedor da obrigação de fornecimento, devendo o mesmo providenciar a entrega do tamanho faltante no prazo máximo de 15 dias úteis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. Foram analisadas aquisições similares feitas no ICMBio e também por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.
- 5.2. Para a aquisição em tela os órgãos públicos efetivam a contratação de forma semelhante a que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais, normativas e editalícias.
- 5.3. Na aquisição em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem acarretar a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo benefício, em face dos materiais serem considerados comuns.
- 5.4. A Administração utilizou o seguinte método estabelecido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021:

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
- § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
- § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.
- III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados."

- 5.5. A composição da "Cesta de Preços" foi realizada priorizando a pesquisa de contratações públicas similares, encontradas no sítio eletrônico do "Compranet" (<https://pesqpreco.estaleiro.serpro.gov.br/pesquisa-precos-frontend/pesquisa>), diretamente ligado ao "Catálogo de Compras" do Governo Federal, complementadas com resultados de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, bem como com orçamentos obtidos diretamente com fornecedores, nos termos da [Instrução Normativa nº 65/2021](#) - SEGES/ME supracitada.
- 5.6. Obteve-se, pelo próprio sistema, a média/mediana dos valores encontrados na pesquisa de preços, exceto os manifestamente discrepantes, que foram desativados da pesquisa, por serem inválidos, superestimados ou inexequíveis para o momento.
- 5.7. Os materiais/equipamentos considerados de mercado restrito podem vir a ter seus preços reconsiderados mediante consulta prévia à divulgação do certame, visando adequação efetiva ao mercado devido a reajustes e disponibilidade em estoque (compra/venda).
- 5.8. As informações a respeito da pesquisa de preço aludida, podem ser consultada detalhadamente na Pesquisa de Preços SEI n.º 022340912 anexado nos autos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. A solução consiste na aquisição de bens e equipamentos por meio de pregão eletrônico, com Sistema de Registro de Preços (SRP) e formação de cadastro reserva, destinada ao atendimento das Unidades de Conservação federais vinculadas à Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio, NGI Brasília Contagem/ICMBio e NGI Grandes Unidades Oceânicas/ICMBio.

6.2. Modo de Disputa

- 6.2.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, no qual os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes.
- 6.2.2. A escolha pelo modo aberto justifica-se pela homogeneidade dos custos dos licitantes, considerando que os itens a serem adquiridos possuem especificações padronizadas e custos parametrizáveis mediante pesquisas de preço conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo este o modo mais eficiente para objetos com essas características.

6.3. justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços:

- 6.3.1. A adoção do SRP fundamenta-se no art. 82 c/c art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021 e art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, justificando-se por:
- Conveniência para atendimento a mais de uma unidade organizacional do ICMBio (art. 3º, III, Decreto 11.462/2023);
 - Necessidade de entregas parceladas conforme demanda operacional;
 - Otimização do custo processual, evitando multiplicação de licitações para objetos similares;
 - Cumprimento prioritário da determinação judicial de execução do Precatório nº 150052984 em favor do Parque Nacional do Iguaçu (Ação Civil Pública nº 5008205-31.2017.4.04.7002), garantindo celeridade e eficiência na aplicação dos recursos.
- 6.3.2. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.3.3. A Administração admitirá adesões à ata por outros órgãos ou entidades mediante solicitação prévia, observados os limites do art. 86, §§4º e 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Caracterização do Objeto

- 6.4.1. O objeto é classificado como **bem comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021 e art. 2º, II do Decreto nº 10.818/2021, viabilizando a modalidade pregão.

6.5. Vantajosidade da Aquisição

- 6.5.1. A presente aquisição oferece os seguintes benefícios:
- **Cumprimento Legal:** Atende à decisão judicial (Precatório nº 150052984), ao Plano de Contratação Anual vigente e à Chamada DIBIO 2024;
 - **Eficiência:** Substituição de bens promove aumento de produtividade, melhor eficiência energética e economia de recursos a longo prazo;
 - **Economicidade:** Equipamentos de qualidade proporcionam maior durabilidade, reduzindo custos com manutenções e substituições prematuras;
 - **Fortalecimento Institucional:** Ambientes adequadamente equipados demonstram compromisso com a qualidade do serviço público.

6.6. Não utilização de catálogo eletrônico de padronização:

6.6.1. Apesar da previsão legal (art. 19, §3º da Lei nº 14.133/2021) e da Portaria SEGES/ME nº 938/2022, o catálogo eletrônico de padronização ainda não contempla os itens desta aquisição, razão pela qual não foi adotado neste processo.

6.7. **Garantia da Contratação:**

6.7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme facultatividade do art. 96, caput da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se a responsabilidade do fornecedor pelos vícios e danos nos termos dos arts. 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.8. **Condições de Entrega:**

6.8.1. Os bens deverão ser entregues conforme quantidade, prazo e endereço especificados em Ordem de Fornecimento, em dias úteis, no horário de funcionamento do ICMBio (8h às 17h), ou conforme agendamento com o setor administrativo da unidade recebedora.

6.8.2. Os endereços das sedes administrativas das Unidades do ICMBio que requisitaram os bens e equipamentos estão detalhados no quadro a seguir:

QUADRO DE ENDEREÇOS

ÍNDICE	UC	ENDEREÇO PARA ENTREGA	COORDENADAS GEOGRÁFICAS	CONTATO UC	E-MAIL UC	CHEFIA/RESPONSÁVEL PELA UC
1	Parque Nacional do Iguaçu/PR	BR 469, km 22,5 - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-899 (<i>Entrada pelo portão de serviço</i>)	25°37'35.5"S 54°28'44.3"W	(48) 98825-2492 (48) 98839-0158	parnaiguacu@icmbio.gov.br	José Ulisses dos Santos
2	NGI Brasília Contagem/DF	A/C: Keiko Pellizzaro Parque Nacional de Brasília Rodovia DF 003 Via EPIA km 8,5 – Brasília/DF - CEP 70635-800 (<i>Entrada pelo portão de serviço</i>)	15°44'02.9"S 47°55'30.6"W	(62) 991084112	ngi.brasiliacontagem@icmbio.gov.br	Larissa Moura Diehl
3	NGI Grandes Unidades Oceânicas	SO-RM1 Ruy Barreto dos Santos (<i>para ICMBio Grandes Unidades Oceânicas</i>) Comando do 1º Distrito Naval Praça Mauá, 65 - Centro CEP: 200081-240 - Rio de Janeiro/RJ	22°53'47.7"S 43°10'47.9"W	(61) 2028-8733	icmbio.grandesunidadesoceanicas@icmbio.gov.br	Julio Rosa da Silva
4	Floresta Nacional de Canela/RS	Sede: Rua Otaviano do Amaral Pires, n.º 5000, Bairro Ulisses de Abreu - Canela/RS. CEP: 95.686-690	29°19'22.0"S 50°48'56.0"W	(48) 9-8829-8565	flonacanela.rs@icmbio.gov.br	Lisandro Marcio Signori
5	NGI Campos Gerais/PR (<i>FLONA Pirai do Sul</i>)	Floresta Nacional de Pirai do Sul - ICMBio Estrada do Cerne, s/nº Km 152 - Bairro Machadinho Caixa Postal 84 - CEP 84240-000 Pirai do Sul/PR	24°34'19"S 49°55'37"W	(61) 9-9540-0729 c/ Ingridi ou (43) 9-9692-3241 c/ Elaine	ngi_camposgerais@icmbio.gov.br	Rogério José Florenzano Junior
6	NGI Aparados da Serra/RS	RS 427 KM 18 - Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000 Correspondências: CP 10 - Itaimbezinho - Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000	29° 9'30.77"S 50° 4'47.63"O	(54) 99714-1593 c/ Eridiane	ngi.aparadosdaserrageral@icmbio.gov.br	Eridiane Lopes da Silva
7	NGI Ibirama/SC	Estrada Geral do Ribeirão Taquaras, s/nº - Ibirama/SC - CEP 89140-000 Correspondências: CP 81 - Ibirama/SC - CEP 89140-000	27°02'23.0"S 49°28'17.0"W	(47) 99989-6100 ou (47) 99673-0619 c/ Homero	ngi.ibirama@icmbio.gov.br	Homero de Oliveira Salazar Filho
8	Reserva Biológica das Perobas/PR	Av. Rio de Janeiro, nº 308 - Centro - Turmeira do Oeste /PR - CEP 87450-000	23° 52' 18,7" S 52° 52' 35,8" O	(44) 99960-5048 c/ Antonio	rebioperobas@icmbio.gov.br	Antonio Guilherme Cândido da Silva

6.8.2.1. **O item destinado ao NGI Grandes Unidades Oceânicas:** Considerando que o NGI se encontra em uma ilha oceânica há 1.200km de distância da costa, cuja logística depende de navios da Marinha do Brasil, os objetos deverão ser entregues no 1º Distrito Naval da Marinha, no estado do Rio de Janeiro. A Marinha se encarregará do transporte das mercadorias até a Ilha da Trindade, sede do NGI atendido, por isso faz-se necessário identificar explicitamente, em etiqueta de envio, que o "Destinatário" é o "ICMBio Grandes Unidades Oceânicas".

6.8.3. A contratante, mediante aceitação da contratada, poderá alterar os locais de entrega, de acordo com as necessidades da Administração, mantido o mesmo valor da proposta.

6.8.4. **Deve-se exigir, quando necessário/aplicável, que o fornecedor informe palavra-chave para recebimento da mercadoria, assim que a despachar para transportadora, bem como código de rastreamento da mercadoria, além de comunicar a previsão de entrega e manter à Administração atualizada de todas as informações pertinentes.**

6.8.4.1. O fornecedor será responsável pelo ônus e por todos os custos incidentes ou decorrentes do não recebimento do material, por ausência de informação necessárias e/ou por entrega em local divergente do determinado por esta Autarquia.

6.8.5. Deve-se prever em Termo de Referência, soluções de logística para o caso de empresas situadas em estado federativo divergente do local de entrega.

6.8.6. A relação de materiais e quantitativo por local de entrega encontra-se pormenorizada no quadro do item 7.1 deste Estudo.

6.9. **Sustentabilidade**

6.9.1. A licitação observará critérios de sustentabilidade ambiental em conformidade com os arts. 5º e 144 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem como objetivos das licitações a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a harmonização deste princípio com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.9.2. Os critérios de sustentabilidade aplicáveis fundamentam-se na Instrução Normativa SEGES/ME nº 01/2010, art. 3º, e nas diretrizes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU (disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis>).

6.9.3. A CONTRATADA deverá observar as seguintes exigências de sustentabilidade ambiental:

a) **Certificações e Normas Técnicas:**

- Certificação ABNT NBR ISO 14001 para os itens aplicáveis, assegurando o atendimento à legislação ambiental e a redução de riscos e custos operacionais;
- Conformidade com a NR-17 (Ergonomia), quando aplicável, para adaptação das condições de trabalho à fisiologia humana, promovendo conforto e segurança;
- Aplicação das normas técnicas ABNT referentes ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis;

b) **Padrões Sustentáveis de Produção:**

- Adoção de padrões sustentáveis de produção e desenvolvimento de tecnologias limpas que minimizem impactos ambientais, conforme art. 7º, III e IV da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);

c) **Embalagens:**

- Acondicionamento dos bens em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir proteção durante transporte e armazenamento;

d) **Pilhas e Baterias:**

- Observância dos limites de metais pesados (chumbo, cádmio e mercúrio) estabelecidos na Resolução CONAMA nº 401/2008 para pilhas e baterias fornecidas com os equipamentos, dando-se preferência a pilhas e baterias ecológicas/recarregáveis.

6.9.4. **Destinação de Resíduos**

6.9.4.1. As Unidades de Conservação darão destinação ambiental adequada às pilhas e baterias usadas ou inservíveis, conforme Resolução CONAMA nº 257/1999 e legislação local aplicável.

6.10. **Informações relevantes**

6.10.1. Os fornecedores devem observar e cumprir os requisitos gerais e específicos por grupo apresentados na seção 4 do presente documento, bem como todas as regras aplicáveis previstas no Termo de Referência da presente aquisição.

6.10.2. Os materiais e equipamentos devem possuir prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo, salvo se houver indicação específica, na descrição do respectivo item no Termo de Referência, ou se da proposta constar prazo superior ou se a especificação do material assim o exigir, prevalecendo sempre o maior prazo.

6.10.3. Quando aplicável, a tensão dos equipamentos será de 110V ou 220V conforme a voltagem descrita no item a ser contratado.

6.10.4. Cumpre ressaltar sobre Referência de Marca: Com exceção das Armadilhas Fotográficas em que a definição de marca e de modelo encontra-se justificada acima, as eventuais indicações de marca ou modelo em alguns itens especificados na tabela abaixo são aptos a servir apenas como referência, seguindo à excepcionalidade prevista no [art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei 14.133 de 2021](#). Nesse caso, a indicação da marca é capaz de ilustrar o produto que atende, perfeitamente, às especificações da Unidade Requisitante como ***equivalente, similar ou de melhor qualidade**. Significa, portanto, que os licitantes poderão cotar marcas diferentes daquela indicada pela Administração, sendo admitida a prova de qualidade do produto cotado, aplicando-se, para tanto, os procedimentos definidos no [art. 42 da Lei 14.133/21](#).

6.10.5. A cobertura da garantia por parte do Fabricante não deverá estar limitada ao que constar no termo de garantia ou equivalente de seus produtos, não conflitando com o Código de Defesa do Consumidor.

7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

7.1. As quantidades foram estimadas de acordo com as demandas apresentadas pelas UC's aludidas e encontram-se discriminadas no quadro abaixo, juntamente com seus respectivos valores:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	CATMAT	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA (UNIDADE DO ICMBIO)
GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - EXCLUSIVO ME/EPP	1	Armadilha modelo Tomahawk confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 115 x 51 x 51 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW1150	401804	5	UN	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	2	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 71 x 30 x 30 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW700.	401805	5	UN	R\$ 317,34	R\$ 1.586,70	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	3	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 91 x 41 x 41 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW900.	401804	5	UN	R\$ 616,59	R\$ 3.082,95	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	4	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais de pequeno porte confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 51 x 20 x 20 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW500.	401805	5	UN	R\$ 254,16	R\$ 1.270,80	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	5	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 26 x 26 x 20cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura accidental). Sistema de ventilação composto por múltiplos furos ou aberturas laterais e/ou superiores distribuídos de forma a garantir circulação de ar adequada sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados ou rebarbas eliminadas para segurança no manuseio. Acabamento em bordas polidas. Base estável. Resistente a impactos moderados e produtos de limpeza/desinfecção. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho M (ou equivalente).	357297	2	UN	R\$ 273,21	R\$ 546,42	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	6	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 42 x 26 x 26cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa e sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura accidental). Ventilação adequada através de múltiplos furos distribuídos lateralmente e/ou superiormente, garantindo circulação de ar sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados, bordas polidas e base estável. Material atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Instruções de uso e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho Gigante (GG) ou equivalente.	457267	2	UN	R\$ 409,99	R\$ 819,98	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	7	Caixa de transporte para serpentes em compensado naval com dimensões externas mínimas de 60 x 40 x 30cm (comprimento x largura x altura). Estrutura robusta com acabamento resistente à umidade. Divisória interna permitindo transporte de dois animais em compartimentos separados. Ventilação adequada que garanta circulação de ar sem permitir fuga do animal. Tampa com sistema de fechamento seguro que impeça abertura accidental. Alças para	387471	2	UN	R\$ 707,75	R\$ 1.415,50	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	transporte. Bordas internas lixadas e base reforçada. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Med-Sinal Caixa de Transporte para Serpentes - Tamanho Grande, Caixa de contenção e transporte de Répteis e Serpentes da Bombeiros.com.br, Caixa para Transporte de Animais Silvestres Madeira Naval da Log Nature (ou equivalente).						
8	Cambão para contenção com haste confeccionada em alumínio ou aço inox de alta resistência com comprimento mínimo de 150cm, cabos de aço de alta resistência (plastificado ou encapado), dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura. Modelos de referência: Ketch All Pole 150cm - Zootech ou Cambão em Inox com Trava e Cabo de Aço Encapado - Prevttech (ou equivalentes)	450674	2	UN	R\$ 633,60	R\$ 1.267,20	Parque Nacional do Iguaçu/PR
9	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de médio e grande porte confeccionado em tubo de aço galvanizado com haste extensível de 100cm (recolhido) a 148cm (estendido). Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 92cm quando aberto. Sistema de trava para manter o laço fechado durante contenção. Estrutura resistente com rebites metálicos. Empunhadura ergonômica. Modelo de referência: Cambão Retrátil Aço Galvanizado 100-148cm (Da Silva Sauro ou equivalente). Admite-se produto similar que chegue a comprimento de 150cm.	450674	2	UN	R\$ 197,99	R\$ 395,98	Parque Nacional do Iguaçu/PR
10	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de pequeno porte confeccionado em tubos de aço com tratamento galvanizado. Haste extensível com 95 cm de comprimento quando fechado e 145 cm de comprimento quando aberto. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 64 a 69 cm quando aberto. Sistema de abertura e fechamento do laço sem trava automática. Estrutura resistente com rebites de metal. Modelo de referência: Cambão Retrátil Da Silva Sauro Pequeno Porte Sem Trava ou equivalente/superior.	450674	2	UN	R\$ 191,98	R\$ 383,96	Parque Nacional do Iguaçu/PR
11	Gancho para captura e manejo de serpentes com haste extensível em alumínio, de 45cm (recolhido/desmontado) a 100cm (estendido/montado). Modelo telescópico regulável com sistema de travamento para ajuste e fixação do comprimento OU modelo bipartido desmontável em duas partes. Gancho em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica em borracha antiderrapante. Peso máximo de 500g. Resistente a intempéries e corrosão. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Regulável Rosaminas (telescópico) ou Gancho Bipartido para Serpentes Log Nature ou equivalente/superior.	404693	4	UN	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
12	Gancho para manuseio de serpentes confeccionado em alumínio com extremidade em formato "U". Material da extremidade em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial para transporte de serpentes de maior porte. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e/ou garras de espuma para melhor aderência. Comprimento aproximado de 100cm a 115cm. Peso máximo de 350g. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Rosaminas 115 cm ou Gancho para Serpentes Log Nature 100cm ou equivalente/superior.	615626	4	UN	R\$ 172,11	R\$ 688,44	Parque Nacional do Iguaçu/PR
13	Gancho para serpentes confeccionado em tubo de alumínio para garantir leveza e resistência. Extremidade em formato "L" ou "C" em aço inoxidável, titânio ou alumínio. Cabo com acabamento emborrachado ou garras de espuma antiderrapantes para firmeza e conforto no manuseio. Comprimento de 110cm a 115cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo de 500g. Modelo de referência: Super Gancho Standard Cobramania ou equivalente/superior.	615626	6	UN	R\$ 160,00	R\$ 960,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
14	Gancho profissional para contenção de serpentes pesadas confeccionado em tubo de alumínio de alta resistência (anodizado ou polido). Cabo ou componentes em aço inoxidável, titânio ou alumínio reforçado. Comprimento de 115cm a 140cm. Peso máximo de 400g. Ideal para manejo de serpentes de grande porte. Modelo de referência: Gancho para Serpentes Grande Porte Python Rosaminas ou Gancho em U para Serpentes Rosaminas ou equivalente/superior.	615626	2	UN	R\$ 178,00	R\$ 356,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
15	Kit com 10 tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12mm e 55mm para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies. Comprimento de 50cm a 60cm. Os tubos são utilizados deslizando uma extremidade sobre a cabeça e corpo da serpente até que aproximadamente metade do animal esteja dentro do tubo, aumentando o fator de segurança durante procedimentos veterinários e biológicos. Modelo de referência: Kit Tubos Transparentes Rosaminas ou Kit Tubos Transparentes Zootech ou equivalente/superior.	619405	2	KIT	R\$ 953,95	R\$ 1.907,90	Parque Nacional do Iguaçu/PR
16	Kit de mamadeiras para fauna silvestre fabricado em material resistente, atóxico e de fácil higienização (plástico, silicone ou material equivalente). Composto por no mínimo 2 garrafas/mamadeiras em plástico resistente com capacidade entre 50ml e 60ml cada, no mínimo 2 bicos para pequenos mamíferos, no mínimo 2 bicos para médios mamíferos e/ou bicos adaptáveis a diferentes tamanhos de animais. Pode incluir acessórios como escova de limpeza e/ou bicos extras. Acondicionado em valise, estojo, caixa plástica ou embalagem resistente para transporte e armazenamento. Modelo de referência: Mamadeiras Especiais Art. ZT302 Zootech ou equivalente/superior.	452494	2	KIT	R\$ 145,00	R\$ 290,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
17	Pinça dobrável para contenção e captura de répteis e mamíferos de pequeno e médio porte, com aproximadamente 100cm de comprimento. Estrutura em aço inoxidável e/ou ferro galvanizado resistente à corrosão. Mandíbulas tipo garra com design serrilhado ou texturizado para fixação firme e segura do animal, evitando danos à pele e estrutura óssea. Sistema de trava de segurança para manter as mandíbulas fechadas quando não estiver em uso. Empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante (borracha ou	470665	3	UN	R\$ 297,87	R\$ 893,61	Parque Nacional do Iguaçu/PR

		similar). Mecanismo de acionamento por gatilho com controle de pressão. Estrutura dobrável ou articulada para facilitar transporte e armazenamento. Modelo de referência: Nomoy Pet 100cm ou equivalente.						
	18	Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio de alta resistência. Cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes, garantindo imobilização segura sem causar lesões ao animal. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130cm. Modelo de referência: Pinção para Mamíferos 120cm ou equivalente.	625013	1	UN	R\$ 351,66	R\$ 351,66	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	19	Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis, confeccionada em alumínio com acabamento anodizado, comprimento entre 100cm e 130cm. Cabo de aço inoxidável. Mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Pinça tipo jacaré. Modelo de referência: Zootech art. n.ZT 366Pinção para Répteis 120cm com haste anodizada ou equivalente.	615628	4	UN	R\$ 352,89	R\$ 1.411,56	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	20	Puçá especial para captura de répteis, aves e mamíferos, confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e rede (saco) em algodão com dispositivo abre-fecha. Comprimento de aproximadamente 125cm e peso aproximado de 800g. Modelo de referência: Puçá Freeman Zootech (art. 183-308) ou equivalente.	307823	2	UN	R\$ 475,50	R\$ 951,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	21	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 35cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 70cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 70cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-311 ou equivalente.	254682	10	UN	R\$ 441,07	R\$ 4.410,70	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	22	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 60cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica OU revestido com mangueira rígida transparente. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de encaixe (rosca em aço inoxidável ou bucha de bronze). Obturador em borracha (quando aplicável). Tela resistente em fio de nylon com no mínimo 100cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-310 (Ø 60cm) ou Puçá para captura de mamíferos Rosaminas (PUCACAPMAM01) ou equivalente.	254683	6	UN	R\$ 534,50	R\$ 3.207,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	23	Puçá para contenção de animais de médio e grande porte com arco em aço de 80cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 120cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-314 (Ø 80cm) ou equivalente.	625005	1	UN	R\$ 448,79	R\$ 448,79	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	24	Seringa dosadora multi-uso confeccionada em material plástico resistente (polipropileno, policarbonato ou similar) com capacidade de 25ml para alimentação de filhotes de aves, alimentação forçada de aves adultas e aplicação oral de medicamentos. Acompanha 2 bicos metálicos com extremidade arredondada e formatos diferenciados para adaptação a diferentes espécies e portes de animais. Modelo de referência: Kit seringa para alimentar pássaros Zooline (ZOOTK) ou equivalente.	435218	2	UN	R\$ 50,86	R\$ 101,72	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 33.487,87	
GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29) - EXCLUSIVO ME/EPP	25	Balança manual analógica tipo relógio (dinamômetro) com capacidade máxima de 50kg. Graduação (divisão de escala) 200g ou 500g, permitindo leituras a cada 200g ou 500g. Mostrador analógico circular com diâmetro mínimo de 8cm e numeração legível.Gancho em aço inoxidável para fixação do objeto a ser pesado. Alça superior em metal ou material rígido resistente para sustentação manual. Mecanismo interno com mola de precisão. Carcaça em plástico resistente ou metal. Ponteiro com indicação precisa e sistema de zeragem ajustável (parafuso de tara). Modelos de referência: Vonder 50kg Tipo Relógio (cod. 38.85.000.050) ou equivalente.	452426	2	UN	R\$ 147,15	R\$ 294,30	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	26	Balança Manual Portátil Digital com gancho em aço inoxidável é uma balança eletrônica de mão com capacidade máxima de 50 kg e sensibilidade desde 2 g, equipada com gancho em aço inoxidável e visor LED de fácil leitura. Funciona com duas pilhas AAA e conta com função tara, conversor de unidades (kg, lb, oz etc.), escala dupla de precisão e resposta rápida na medição. Possui modo de travamento e retenção do valor indicado, desligamento automático para economia de energia e alarme de pilha fraca. Sua estrutura é compacta e leve, com dimensões aproximadas de 11 × 5,5 × 2cm e peso da embalagem em torno de 100g. Modelo de referência: Balança Digital Portátil Altomex AL-SF008 ou modelo equivalente ou superior.	606462	2	UN	R\$ 69,28	R\$ 138,56	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	27	Kit Sexadores para Serpentes Kit de sondas para sexagem de répteis composto por no mínimo 4 (quatro) sondas em aço inoxidável com diâmetros/espessuras variados para atender serpentes de diferentes tamanhos, desde recém-nascidas até adultas. Extremidades com ponta arredondada e polida para evitar lesões aos animais. Acondicionadas em estojo ou caixa para armazenamento e transporte.	484441	2	KIT	R\$ 333,00	R\$ 666,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

		Modelo de Referência: SEXADORSERP1 - Rosaminas ou equivalente						
	28	Oxímetro veterinário portátil para medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em animais de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medição de SpO2 com faixa de 0% a 100% e precisão de ±2% na faixa de 70-100%; medição de frequência cardíaca com faixa de 30 a 250 bpm e precisão de ±2 bpm; display digital com visualização de SpO2, frequência cardíaca e curva de pulso (pletismográfica); tela colorida ou monocromática de alto contraste; alarmes sonoros e/ou visuais configuráveis para monitoramento de parâmetros; sensor/sonda veterinária reutilizável compatível com animais de diferentes portes; alimentação compatível com pilhas alcalinas AA ou baterias recarregáveis; deve acompanhar: 01 conjunto de sensores SpO2 veterinários reutilizáveis (Grande "Y" e Pequeno "Y"), 01 capa flexível, 01 cordão de transporte, 04 pilhas alcalinas AA, 04 protetores de silicone, 01 adaptador AC bivolt e manual em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica disponível no território nacional. Modelo de referência: MD UT100V (OxyVet) ou equivalente técnico superior.	607402	1	UN	R\$ 2.308,28	R\$ 2.308,28	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	29	Termômetro digital veterinário tipo retal com faixa de medição de 32°C a 42,9°C ou superior e precisão de ±0,1°C na faixa de 35°C a 42°C; tempo de leitura entre 10 a 60 segundos; resistente à água com classificação IPX5 ou superior; display digital LCD; sinal sonoro ao final da medição; função de memória da última medição; desligamento automático; alimentação por 1 bateria tipo botão (LR41, SR41, CR2032 ou equivalente); deve acompanhar capa ou estojo protetor, bateria e manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Incoterm T-DIV-0132.00 ou equivalente técnico superior.	435805	3	UN	R\$ 87,51	R\$ 262,53	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 3.669,67	
GRUPO 03 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36) - AMPLA CONCORRÊNCIA	30	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	190	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 564.661,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	31	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	28	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 83.213,20	NGI Campos Gerais/PR - Flona Pirai do Sul
	32	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro	623698	50	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 148.595,00	NGI Aparados da Serra Geral/RS OBS: Aquisição com Recursos de compensação ambiental

	automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.						
33	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	8	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 23.775,20	NGI Ibirama/SC
34	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	15	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 44.578,50	Reserva Biológica das Perobas/PR
35	Binóculo profissional com magnificação de 15x e objetiva de 70mm. Sistema de prismas tipo Porro com vidro óptico Bak-4. Lentes com tratamento multicamadas (multicoated) em todas as superfícies ar-vidro para melhor transmissão de luz. Campo de visão de 72m a 1000m. Saída de pupila de 4,7mm. Eye relief mínimo de 18mm. Sistema de foco central com ajuste individual de dioptria. Distância mínima de foco de 15m. Carcaça em metal e ABS com revestimento emborrachado antiderrapante. Desejável: resistência a respingos ou à prova d'água. Desejável: sistema antiembaçante com preenchimento de nitrogênio ou gás inerte. Peso máximo de 2,0kg. Rosca padrão 1/4" para tripé. Deve acompanhar estojo de proteção, alça de transporte, tampas para objetivas e oculares, pano de limpeza e manual em português. Garantia mínima de 24 meses e assistência técnica no Brasil. Modelo de referência: Celestron SkyMaster 15x70 (71009) ou modelo equivalente ou superior.	359960	4	UN	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
36	Monóculo Digital com Visão Noturna - Ampliação óptica de 6x com zoom digital até 18x; lente objetiva de 50mm; sensor CMOS sensível a infravermelho; display micro LCD interno; resolução de vídeo 1080p Full HD; capacidade de captura de imagens; iluminador infravermelho integrado com alcance eficaz mínimo de 274 metros em escuridão total; conectividade Wi-Fi para transmissão de dados via aplicativo gratuito; porta USB e porta de vídeo RCA; slot para cartão Micro SD; alimentação por 4 baterias AA (alcalinas ou recarregáveis); gravação de vídeo com áudio; aplicativo para smartphone Android/iOS para controle remoto; modo diurno colorido e modo noturno em preto e branco; três níveis de brilho de imagem ajustáveis; suporte para montagem em tripé (rosca 1/4"-20); resistência à água IPX4; desligamento automático após 10 minutos de inatividade; interface ergonômica com quatro botões; garantia do fabricante; assistência técnica disponível no território nacional; manual de instruções em português. Devem acompanhar: bolsa para transporte com alça, flanela para limpeza das lentes, protetor de borracha para as lentes e manual do usuário. Modelo de referência: Bushnell Equinox Z2 - 6x50mm (Modelo 260250) ou modelo equivalente ou superior	269715	3	UN	R\$ 6.895,29	R\$ 20.685,87	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36)						R\$ 893.104,77	
- AMPLA CONCORRÊNCIA							

GRUPO 04 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 37 a 44) - EXCLUSIVO ME/EPP	37	Motoserra profissional a gasolina com potência mínima de 2,3 kW (3,1 cv) conforme ISO 7293, cilindrada de 50,2cc. Motor 2 tempos. Sabre de 40cm (16 polegadas). Tanque de combustível com proteção UV, translúcido e resistente a impactos, com capacidade de 460ml. Sistema anti-vibração. Freio de corrente. Tensionamento lateral da corrente. Válvula de descompressão que facilita a partida. Compensador para manutenção da mistura ar-combustível. Bomba de óleo automática ajustável. Filtro de ar de fácil acesso. Empunhadura multifuncional que centraliza todos os comandos em uma única mão visando maior controle e segurança no manuseio. Peso máximo de 5,0kg (desconsiderando o sabre e corrente). Acompanha corrente, sabre, manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no território nacional. Modelo de referência: Stihl MS 260 ou equivalente técnico	468600	13	UN	R\$ 3.170,00	R\$ 41.210,00	NGI Grandes Unidades Oceânicas (1 Unid) NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (6 Unid) NGI Brasília Contagem (1 Unid) Flona Canela (5 Unid)
	38	Capacete de segurança, equipado com Protetor Auditivo de 16 dB e Protetor Facial de 6" Capacete de segurança injetado em polietileno, com casco contendo nervura central e fendas laterais (com slots) para acoplagem de acessórios (protetor facial e auricular tipo concha) com sistema de fixação por parafusos e réguas reguláveis, que permitem ajuste preciso da posição. Deve conter ainda: Suspensão interna plástica com carneira ajustável por mecanismo simples, fixada ao casco por quatro pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em espuma revestida com material sintético; Jugular simples ajustável, sem queixeira, confeccionada em tecido sintético, fixada à carneira; Protetor Facial composto por tela de nylon ou aço na cor preta, tamanho 6" polegadas, com laterais em polipropileno e orifícios de acoplamento ao slot e com possibilidade de substituição da tela conforme análise de risco; e Protetor Auricular tipo Concha meia haste, com capacidade de atenuação de 16dB, constituído de dois abafadores em forma de concha, com espuma externa para maior conforto durante seu uso. O protetor auditivo deve ser projetado para se ajustar às orelhas do usuário e possuir adaptador que permite a fixação ao capacete de segurança por parafusos de metal. Esse conjunto de segurança deve possuir Certificado INMETRO e CA – Certificado de Aprovação no MTE Norma técnica: ABNT NBR 8221:2003 Marca/Modelo de Referência: Sayro COP006 (equivalente técnico ou superior)	441220	13	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
	39	Calça para motosserrista anticorte com CA Confeccionada em tecido externo em poliéster. Modelo elástico e cordão na cintura para ajuste, 08 ou 10 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE formando Proteção 360° em torno das pernas do usuário, Forro interno em poliéster e algodão, Passadores para cinturão, Bolso traseiro com lapela e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-2:1999 Marca/Modelo de Referência: Sayro 360° (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	349482	13	UN	R\$ 295,52	R\$ 3.841,76	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
	40	Camisa para motosserrista anticorte com CA Modelo tipo jaqueta, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 ou 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE cobrindo tórax, colarinho, ombros e braços (membros superiores), Forro interno em poliéster e algodão, Punho em poliéster, Fechamento através de zíper frontal e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-6:2007(E) Marca/Modelo de Referência: Sayro - membros superiores (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	620263	13	UN	R\$ 271,08	R\$ 3.524,04	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
	41	Par de luva para motosserrista com CA Luva de segurança em vaqueta na palma e dedo polegar. Dorso em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE de proteção nas duas mãos. Modelo cinco dedos. Punho em algodão e fechamento em velcro para ajuste. Forro interno em poliéster e algodão. Marca/Modelo de Referência: Sayro LOP 550 (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG conforme necessidade a ser informada após contratação)	468662	13	PAR	R\$ 94,04	R\$ 1.222,52	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
	42	Par de Luvas de raspa de couro de punho curto (7cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	280896	10	PAR	R\$ 37,36	R\$ 373,60	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	43	Par de Luvas de raspa de couro de punho longo (20cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	440936	20	PAR	R\$ 48,84	R\$ 976,80	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	44	Perneira de segurança (adulto) confeccionada em couro sintético 4mm de espessura, com 03 (três) talas de aço ou pvc na parte frontal fixadas por meio de solda eletrônica, sem proteção no joelho, com regulação e fechamento em velcro 50 mm, com fixação extra de duas tiras de nylon de 25 mm e fecho plástico de fixação tipo engate rápido. Com CA. Aplicação Proteger o usuário contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. Tamanho único - Adulto (Dimensões Altura: F37cm e T28cm, Largura: Sup48cm e Inf41cm). Marca/Modelo de Referência: Marseg - 22, ou Promaster CA48047 (equivalente técnico ou superior)	618364	50	PAR	R\$ 60,22	R\$ 3.011,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 37 a 44) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 56.889,72	
GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49) - EXCLUSIVO ME/EPP	45	Antena Direcional UHF: Tipo Yagi para operação em faixa UHF, fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao transceptor descrito no item 49. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade suficientes para maximizar o alcance de comunicação no download e upload remoto de coordenadas dos colares GPS, compatível com alcance mínimo de 1.000 metros em condições de campo aberto. Construção resistente a intempéries para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-UHF Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	46	Antena Direcional VHF para Rastreamento: Tipo Yagi para operação em faixa VHF (150 a 151 MHz), fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao receptor descrito no item 48. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade adequados para localização precisa de animais equipados com transmissores VHF durante atividades de rastreamento em campo, permitindo triangulação e determinação de direção do sinal. Construção resistente e com peso adequado para manuseio durante deslocamentos em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-VHF Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	47	Colar de Telemetria com GPS e Transmissor VHF: Equipado com módulo coletor GPS multicanal com capacidade mínima de armazenamento de 4.000 pontos, transmissor VHF integrado operando na faixa de 150 a 151 MHz com sensor de atividade e mortalidade, e sistema de comunicação UHF para download e upload remoto de coordenadas compatível com o transceptor do item 49. Deve permitir programação remota e interface de controle do VHF pelo módulo GPS. Construção resinada impermeável, formato ergonômico para carnívoros de pequeno porte, peso máximo de 100g incluindo bateria de lítio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001A Tigrinus ou equivalente técnico.	615596	2	Unidade	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	48	Receptor VHF Portátil para Rastreamento: Para rastreamento de fauna via sinais VHF operando minimamente na faixa de 150 a 151 MHz, com capacidade de programação de múltiplas frequências, compatível com os transmissores VHF dos colares descritos no item 47. O equipamento deve permitir localização direcional em campo e possuir controles de ganho e sintonia fina, indicador de intensidade de sinal para orientação direcional, saída para fone de ouvido, e alimentação por baterias com autonomia mínima de 8 horas de operação contínua. Construção resistente para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RC-02 Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	49	Transceptor UHF para Comunicação com Colares GPS: Comunicação Bidirecional em faixa UHF compatível com colares GPS do item 47, permitindo download de coordenadas e upload remoto de programação. Deve operar com múltiplos colares simultaneamente, possuir sistema de verificação automática de erros e integridade de dados, display retroiluminado, armazenamento com capacidade de exportação de dados, e bateria recarregável incluída. Alcance e taxa de transferência adequados para operação eficiente em campo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001R Tigrinus ou equivalente técnico.	615596	2	Unidade	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 23.700,00	
ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL - EXCLUSIVO ME/EPP	50	Clinômetro profissional de precisão para medição de ângulos verticais e inclinações, podendo ser óptico/mecânico ou eletrônico/digital. REQUISITOS MÍNIMOS: - Precisão angular: máxima de ±0,5° (trinta minutos de arco) - Faixa de medição: mínimo de ±80° em graus e porcentagem - Carcaça resistente à corrosão - Peso máximo: 250g - Acompanha estojo ou bolsa de proteção para transporte Modelos de referência: Haglof ECII, Suunto PM-5/360 PC, Silva Clino Master ou equivalente superior.	339602	3	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL (item 50) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 6.900,00	
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 1.017.752,03	

7.1.1. Por tratar-se de relação padronizada, as descrições dos códigos "CATMAT", constante dos sistemas do Governo Federal, podem eventualmente divergir da descrição dos objetos da aquisição em tela, quanto às especificações e outras características. Portanto, nos casos de enquadramento por semelhança, havendo qualquer divergência quanto às características, dimensões e quantidades dos itens do código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas neste Estudo Técnico, podendo ser sobrepostas apenas pelas contidas no Termo de Referência desta contratação.

7.1.2. Os locais e as diretrizes para entrega dos itens da presente licitação serão pormenorizados (local de entrega de cada item) no Termo de Referência da licitação.

7.1.3. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços (SRP), concomitante ao fato de que será permitido a adesão de órgãos não participantes ("caronas"), o quantitativo total efetivamente fornecido poderá divergir do quadro acima, em consonância aos artigos 83 e 86 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

7.2. **Justificativa das quantidades estimadas:** Os quantitativos estimados foram definidos com base nas demandas consolidadas no Plano Anual de Contratações - PCA e nos Documentos de Formalização de Demanda - DFD solicitados à COAGR-5 e por meio do recebimento de demanda de equipamentos de pesquisa solicitada pela DIMEEI/ICMBio, tratam-se de bens necessários ao adequado desempenho das atividades institucionais das Unidades do ICMBio, nos setores ou área temáticas de monitoramento ambiental, manejo de fauna silvestre e apoio a atividades de pesquisa em Unidades de proteção integral.

7.3. Cumpre-se ressaltar que é a primeira aquisição desse tipo de material/ equipamentos realizada pela COAGR-5 de modo que foi priorizado o atendimento de todo o quantitativo solicitado do Parque Nacional do Iguaçu em razão da decisão judicial pelo cumprimento do Precatório, cujo quantitativo foi estabelecido pela sua equipe gestora e registrado no PCA vigente, bem como o atendimento de demandas prioritárias (alta prioridade) de outras Unidades que serão atendidas. Tratam-se de equipamentos duráveis, permanentes, e não de bens de renovação anual ou bianual, de modo que o atendimento desses quantitativos, pode ser considerada um atendimento de médio a longo prazo.

7.4. Os itens 2.4. a 2.18 do presente ETP fundamentam com maior detalhamento essas necessidades.

7.5. AJUSTES DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS APÓS LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.5.1. A estimativa atende ao disposto no art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, fundamentando-se nos instrumentos de planejamento da Administração constantes do processo administrativo.

7.5.2. Durante a fase de detalhamento das especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a equipe de planejamento realizou pesquisa de mercado que identificou a necessidade de ajustes para adequação à disponibilidade e realidade mercadológica, conforme art. 18, §1º, III da Lei nº 14.133/2021.

a) **Ajuste de Especificação Técnica - Puçá:** O item originalmente especificado como "Puçá de 33 cm de diâmetro" não foi localizado no mercado após consultas a fornecedores especializados. A especificação foi ajustada para "Puçá de 35 cm de diâmetro", mantendo a funcionalidade requerida e garantindo competitividade ao certame.

b) **Redução de Quantitativo - Equipamentos de Telemetria (Grupo 5):** A quantidade inicialmente prevista de 6 (seis) conjuntos de telemetria foi reduzida para 1 (um) conjunto mediante solicitação do Parque Nacional do Iguaçu, que optou por testar inicialmente um único kit. Caso aprovado em campo, nova licitação será realizada para aquisição de quantitativo ampliado.

c) **Acréscimo no quantitativo e distribuição- Armadilhas Fotográficas (Grupo 3):** O quantitativo de armadilhas fotográficas foi ajustado conforme seguinte histórico: Para Parque Nacional do Iguaçu, foi realizado um acréscimo de 10 unidades às 180 originalmente previstas no DFD, totalizando 190 unidades, mediante solicitação da equipe de proteção (Despacho Interlocutório PNI (Doc. SEI nº 022404563)) e foram incluídas as demandas de alta prioridade e similares de outras Unidades de Conservação vinculadas à GR-5 e previstas no PCA vigente, são elas:

- I - Para NGI Campos Gerais/PR: + 28 (vinte e oito) unidades;
- II - Para NGI Ibirama/SC: + 8 (oito) unidades;
- III - Para Reserva Biológica das Perobas/PR: + 15 (quinze) unidades;
- IV - Para NGI Aparados da Serra Geral/RS: + 50 (cinquenta) unidades (com recursos de compensação ambiental - Doc. SEI nº 021190788)

7.6. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) será dispensada considerando que o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) é o único órgão contratante, somado à capacidade de gerenciamento limitada da COAGR-5 Sul nos termos do art. 7º, I e XI do Decreto nº 11462/2023.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado da contratação será de **R\$ 1.017.752,03 (um milhão, dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)**, conforme custos unitários apostos na na tabela contida no item 7.1 acima.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Fundamentação Legal

9.1.1. A organização do objeto em grupos observa o disposto no art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e a Súmula nº 247 do TCU, que orientam quanto à divisibilidade do objeto e à necessidade de fundamentação técnica para agrupamentos.

9.1.2. A divisão proposta atende aos princípios da **economicidade** e **eficiência** (art. 11, II e III, da Lei nº 14.133/2021), equilibrando a ampliação da competitividade com a viabilidade operacional da Administração.

9.2. **Justificativa de agrupamento:** Os 50 (cinquenta) itens foram organizados em 5 (cinco) grupos técnicos e 1 (um) item avulso, considerando a natureza dos equipamentos, correlação funcional e segmento de mercado fornecedor. O agrupamento justifica-se por:

- a) favorecimento da competitividade ao atrair fornecedores especializados;
- b) economia de escala e padronização técnica;
- c) simplificação do procedimento licitatório e da gestão contratual; e
- d) compatibilidade técnica entre os equipamentos de cada grupo.

9.2.1. O parcelamento total em 50 (cinquenta) licitações isoladas é operacionalmente inviável considerando a capacidade limitada do Núcleo de Licitações da COAGR-5, resultaria em multiplicação excessiva do custo processual e geraria desinteresse do mercado nos itens de baixo valor unitário, especialmente aqueles inferiores a R\$ 5.000,00, que representam 38 dos 50 itens.

9.3. A organização em 5 (cinco) grupos e um item avulso é um agrupamento viável, equilibrando os princípios da competitividade e da eficiência administrativa (art. 11, II e III, da Lei nº 14.133/2021).

9.3.1. GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24):

9.3.1.1. Subcategorias:

- a) Armadilhas Tomahawk (itens 1 a 4): diferentes tamanhos para captura de fauna;
- b) Caixas de transporte para serpentes (itens 5 a 7): diferentes tamanhos e material;
- c) Cambões (itens 8 a 10): para captura e contenção de animais de diferentes tamanhos, do tipo ketch all pole e retráteis;
- d) Ganchos para serpentes (itens 11 a 14): manejo herpetológico de serpentes de diferentes tamanhos;
- e) Kits de material (itens 15 e 16): tubos para manuseio de serpentes (item 15) e kit para alimentação de fauna silvestre (item 16);
- f) Pinças e pinçõs (itens 17 a 19): contenção de répteis e pequenos mamíferos;
- g) Puçás (itens 20 a 23): Para contenção de animais de diferentes tamanhos;
- h) Seringas doseadoras (item 24): para administração de medicamentos ou alimentação de fauna.

9.3.1.2. **Justificativa do Grupo 1:** Equipamentos e materiais destinados especificamente a atividades de captura, contenção, transporte e manejo de fauna silvestre em Unidades de Conservação. O agrupamento garante economia de escala e viabiliza a participação de fornecedores especializados em equipamentos herpetológicos e de manejo de fauna. Itens de baixo valor isolados (mamadeiras R\$ 290,00, seringas R\$ 101,72) tornam-se viáveis quando agrupados, evitando deserção do certame.

9.3.2. GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29):

9.3.2.1. Subcategorias:

- a) Balanças de campo (itens 25 e 26): analógica tipo relógio e digital portátil;
- b) Kit de sondas para sexagem (item 27): 6 sondas em aço inoxidável para répteis;
- c) Oxímetro veterinário (item 28): monitoramento de sinais vitais;

d) Termômetro veterinário (item 29): digital tipo retal.

9.3.2.2. **Justificativa do Grupo 2:** Equipamentos de medição para atividades de pesquisa e manejo de fauna (balanças e termômetro), incluindo kits veterinários especializados, que isolados apresentariam risco de deserto. Verificou-se que fornecedores especializados atendem todo o conjunto, garantindo viabilidade da contratação.

9.3.3. **GRUPO 3 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36):**

9.3.3.1. Subcategorias:

a) Armadilhas fotográficas (itens 30 a 34): 291 unidades da mesma armadilha fotográfica ou câmera trap para monitoramento de fauna para diferentes Unidades do ICMBio, por isso foi dividida em diferentes itens, para considerar valor de entrega/frete.

b) Binóculos profissionais (item 35): magnificação 15x70mm

c) Monóculos com visão noturna (item 36): ampliação 6x com iluminador infravermelho

9.3.3.2. **Justificativa do Grupo 3:** Equipamentos para monitoramento e observação de fauna silvestre utilizados de forma integrada em protocolos de pesquisa científica. O valor total (R\$ 893.104,77 - oitocentos e noventa e três mil cento e quatro reais e setenta e sete centavos) ultrapassa o limite para exclusividade ME/EPP. O agrupamento justifica-se pela necessidade de padronização técnica das 291 armadilhas fotográficas (mesma tecnologia No-Glow, GPS integrado, compatibilidade de dados), pelo segmento comum de fornecedores especializados em equipamentos ópticos (exemplos de fabricantes: Bushnell, Celestron, Browning), e pela economia processual ao evitar licitação separada para binóculos e monóculos, que isolados reduziram a atratividade do certame. A gestão centralizada facilita assistência técnica e reposição de peças para as 291 câmeras distribuídas em múltiplas UCs.

9.3.3.3. O eventual parcelamento do Grupo 3 por localidade de entrega não ampliaria a competitividade do certame. A pesquisa de mercado identificou apenas 2 (dois) fornecedores com capacidade de atender integralmente os requisitos técnicos estabelecidos para as armadilhas fotográficas, em especial a exigência de assistência técnica autorizada no território nacional e disponibilidade comprovada de peças de reposição (item 4.5.2). As condições e requisitos técnicos são idênticos para todas as unidades destinatárias, e os mesmos fornecedores seriam os únicos aptos a participar de certames fracionados por localidade, resultando em multiplicação do custo processual e da carga de gestão contratual sem ganho competitivo.

9.3.4. **GRUPO 4 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) (itens 37 a 44):**

9.3.4.1. Subcategorias:

a) Motosserras (item 37);

b) EPIs e uniformes para operadores de motosserra (itens 38 a 44).

9.3.4.2. **Justificativa do Grupo 4:** Conjunto integrado destinado ao manejo de flora exótica invasora, atendendo à IN ICMBio nº 6/2019 e Portaria nº 1.270/2022. O agrupamento fundamenta-se na obrigatoriedade legal de fornecimento conjunto (NR-6 - Portaria MTE nº 3.214/1978) que determina o fornecimento de EPIs adequados aos riscos da atividade com motosserras. O segmento de mercado é comum: revendedores autorizados de motosserras (Stihl, Husqvarna) também comercializam os EPIs certificados. A economia de escala na compra de 13 conjuntos completos viabiliza melhores preços. EPIs isolados (luvas R\$ 373,60, capacetes R\$ 2.730,00) apresentariam baixa atratividade se licitados separadamente.

9.3.5. **GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49):**

a) Kit completo de telemetria - modelo proposto por uma fabricante nacional (Tigrinus), possivelmente não há outros modelos similares no mercado, foi solicitado um único kit completo para testar essa solução tecnológica no monitoramento de quatris no interior do Parque Nacional do Iguaçu;

9.3.5.1. **Justificativa do Grupo 5:** Mercado restrito, poucos fornecedores identificados, de modo que não seria possível agrupar junto com demais itens ou deixar os itens separados entre si, pois são parte de uma mesma solução tecnológica.

9.3.6. **Item avulso 50 - Clinômetro:** O Clinômetro profissional, equipamento usado para medir altura de árvores, foi mantido avulso uma vez que foi constatado a indisponibilidade dos dois modelos de referência na maioria dos sites nacionais e grande variação do valor de mercado e esses riscos poderiam inviabilizar a aquisição de todo um grupo, se este item fosse agrupado.

9.3.7. Os agrupamentos apresentados na presente licitação permitem:

9.3.7.1. Redução do número de contratos a serem gerenciados;

9.3.7.2. Maior probabilidade de participação de fornecedores especializados;

9.3.7.3. Economia de escala nos grupos;

9.3.7.4. Compatibilidade técnica entre os itens de cada grupo;

9.3.7.5. Maior eficiência na gestão e fiscalização dos contratos.

9.3.8. A divisão também reflete o objetivo da licitação contribuir com a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e as compras sustentáveis ao definir grupos cujo requisito é o de fabricação nacional e/ou montagem de componentes importados em solo nacional.

9.4. **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP:**

9.4.1. Na presente licitação, foi realizada reserva de cota exclusiva para ME/EPP no montante de R\$ 124.647,26 (cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a aproximadamente 12,25% do valor total estimado da licitação, em cumprimento ao art. 48, I, da Lei Complementar 123/2006 c/c art. 6º do Decreto 8.538/2015.

9.4.2. São de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes itens, cujos valores individuais são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00:

a) Grupos 1, 2, 4 e 5.

9.4.3. Para os itens de ampla concorrência (Grupo 3), será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 a 47 da Lei Complementar 123/2006, assegurando preferência no caso de empate ficto e demais benefícios legais.

9.4.4. As ME/EPP poderão participar de todos os grupos e itens da licitação, respeitadas as exclusividades estabelecidas nos subitens anteriores.

9.5. **Justificativa para seleção dos Grupos para fornecimento exclusivo por ME/EPP:**

9.5.1. A [Lei Complementar 123/2006, art. 48](#), e o [Decreto nº 8.538/2015](#), que regulamentam o tratamento diferenciado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) nas contratações públicas para aquisição de bens de natureza divisível, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), visando o fomento à economia local ou regional.

9.5.2. Na presente contratação, apenas o Grupo 3 - "Armadilhas Fotográficas e Equipamentos de Monitoramento Visual" será de ampla concorrência, pois seu valor (R\$ 892.974,90 - oitocentos e noventa e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 estabelecido na legislação. Não é viável dividir este grupo em cotas devido à necessidade de padronização técnica das 291 armadilhas fotográficas para compatibilidade de dados nas pesquisas científicas de longo prazo.

9.5.3. Os demais itens/grupos são compatíveis com a capacidade produtiva típica de ME/EPP, não exigindo grande escala de produção ou logística complexa, sendo assim disponibilizados de forma exclusiva para essa categoria de fornecedores. A exclusividade destes grupos para ME/EPP potencializa a competição entre si e, por fim, a seleção de grupos completos, em vez de cotas parciais (de até 25%) dentro de grupos de ampla concorrência, simplifica a gestão do processo licitatório e dos contratos subsequentes.

9.6. **Margem de Preferência para Produtos Nacionais:**

9.6.1. A margem de preferência é uma vantagem competitiva concedida a produtos manufaturados nacionais em licitações públicas, com o objetivo de incentivar a produção local e a inovação tecnológica. Ela está prevista no [Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024](#), alterado pelo [Decreto n.º 12.218, de 11 de outubro de 2024](#), regulamentada pela [Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 4, de 18 de outubro de 2024](#), alterada pela [Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 7, de 23 de dezembro de 2024](#) da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável - CICS e pode ser:

9.6.1.1. Margem de Preferência Normal: Aplica-se a produtos manufaturados nacionais em comparação com produtos estrangeiros, conforme a regra de origem.

9.6.1.2. Margem de Preferência Adicional: Aplica-se a produtos manufaturados nacionais que resultam de desenvolvimento e inovação tecnológica no Brasil, conforme a regra de qualificação.

9.6.1.3. Ambas com o percentual de até 10% (dez por cento) cada e podem ser cumulativas, desde que não ultrapassem 20% (vinte por cento).

9.6.2. Tantos os percentuais, quanto os produtos elegíveis são especificados no [Anexo I](#) da [Resolução SEGES-CICS/MGI n.º 7/2024](#) e podem ser consultados pelos códigos NCM - Nomenclatura Comum do Mercosul.

9.6.3. Impossibilidade de aplicação nesta contratação: Embora diversos itens se enquadrem no Anexo I da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 7/2024, a aplicação de margem de preferência é tecnicamente inviável porque:

a) o sistema Compras.gov.br somente permite aplicação quando 100% dos itens do grupo são elegíveis;

b) os agrupamentos técnicos combinam itens elegíveis e não elegíveis; e

c) aplicação parcial geraria risco de questionamentos jurídicos. Como medida alternativa, o ETP estabelece requisitos que favorecem produtos nacionais: assistência técnica obrigatória no território nacional (item 4.5), manuais em português (item 4.4.1.2), garantia com cobertura nacional (item 4.4), e disponibilidade de peças de

reposição no Brasil (item 4.5.2), atendendo ao art. 11, IX, da Lei 14.133/2021.

10.	CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES
10.1.	As demandas apresentadas são consideradas prioritárias pela Gerência Regional 5 - Sul e estão relacionadas com os seguintes processos administrativos SEI:
10.1.1.	n.º 00810.000610/2017-25 e n.º 02127.001894/2019-72 - Precatório n.º 150052984 - PARNA Iguaçu;
10.1.2.	n.º 02127.001088/2019-02 - Plano de Trabalho PARNA Iguaçu;
10.1.3.	n.º 02127.000084/2024-66 - Aquisição mobiliários e equipamentos (aplicação de recurso do Precatório n.º 150052984 supracitado);
10.1.4.	n.º 02127.016184/2024-12 - Aquisição de bens diversos (aplicação de recurso do Precatório n.º 150052984 supracitado);
10.1.5.	n.º 02070.017280/2023-91 - Chamada DIBIO 2024;
10.1.6.	n.º 02070.015666/2024-40 - Subsídios e Encaminhamento de Demanda DIMEEI.
11.	ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
11.1.	A Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022 estipula em seu artigo 7º a obrigatoriedade de alinhamento do Termo de Referência com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento administrativo.
11.2.	No que concerne ao alinhamento com o Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra-se prevista no PCA de 2025 consolidado da Gerência Regional 5 Sul (SEI n.º 02127.000038/2024-67), sendo as aquisições condicionadas à declaração de disponibilidade orçamentária e financeira por parte da CGFIN e ao registro das alterações no Sistema PGC, conforme previsto na Portaria ICMBio nº 715, de 05 de setembro de 2022 (Doc SEI nº 11981762).
11.3.	Parte da demanda também provém de projetos aprovados na Chamada DIBIO 2024 (SEI n.º 02070.017280/2023-91) que tem por objetivo selecionar propostas que atendam à execução de ações de conservação da Biodiversidade no âmbito da Diretoria de Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Biodiversidade – DIBIO voltadas às atividades como ao manejo de espécies exóticas invasoras em UCs federais e eventos de pesquisa e manejo de espécies exóticas invasoras.
11.4.	Quanto ao alinhamento com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PDLS , cabe esclarecer que o ICMBio ainda não concluiu a elaboração deste instrumento de planejamento, cuja definição está pendente de deliberação por parte da Administração Central do órgão. A ausência do PDLS decorre da necessidade de vinculação deste instrumento ao planejamento estratégico institucional, conforme determina o art. 9º da Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021. Não obstante, a presente contratação observa critérios de sustentabilidade ao estabelecer requisitos de fabricação nacional, baixo consumo de energia e padrões de qualidade atestados por instituições brasileiras (INMETRO), em conformidade com o art. 11, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.
11.5.	Esta contratação é considerada crítica e de alto impacto para as atividades do ICMBio no Parque Nacional do Iguaçu, sendo que esses itens serão adquiridos com recursos do precatório conforme mencionado anteriormente. O processo de planejamento da contratação (e os documentos pertinentes) é ostensivo e aberto ao público, de acordo com o estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).
12.	BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS
12.1.	A presente aquisição de Bens Diversos Comuns visa munir a UC dos materiais e equipamentos necessários, a fim de viabilizar a manutenção e melhorar o desempenho das atividades didáticas, de pesquisas e de monitoramento ambiental, atuais e futuras, aumentando a produtividade, fortalecendo a imagem institucional e aprimorando a eficiência e eficácia na proteção ambiental como um todo, bem como possibilitar ação rápida no manejo, erradicação e controle de espécies exóticas invasoras nas unidades de conservação federais.
13.	PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS
13.1.	Não há providências a serem tomadas pela Administração.
14.	POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
14.1.	Não haverá impactos ambientais decorrentes da contratação que sejam necessários ser pormenorizados nesse Estudo Técnico Preliminar.
14.2.	A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão):
14.2.1.	Na fabricação das aquisições decorrentes desta licitação, seguir integralmente as normas e diretrizes de sustentabilidade ambiental estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 janeiro de 2010 , no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 , no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, disponibilizado no sítio eletrônico https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/licitacoes-sustentaveis , e nas demais normas dos órgãos e entidades reguladores do tema.
14.2.2.	Seguir a legislação sanitária em vigor, respondendo, com exclusividade, por todas e quaisquer multas ou interpelações das autoridades competentes;
14.2.3.	Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental em vigor para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
14.3.	Cumprir ressaltar que é obrigação do fornecedor possuir todas as licenças ambientais e de funcionamento, caso necessárias, convergentes à sua atividade comercial.
14.4.	Desta forma, busca-se garantir que os possíveis fornecedores atuem em conformidade a todos os normativos que envolvem a temática, mitigando a probabilidade de empresas potencialmente poluidoras participarem do certame.
15.	DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE
15.1.	A equipe de planejamento declara viável esta contratação.
15.2.	Justificativa da Viabilidade
15.2.1.	Os bens a serem adquiridos são considerados comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado, além de estarem disponíveis em mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos fornecimento/serviços são comparados entre si.
16.	JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE
16.1.	Trata-se de bem comum e disponível em um mercado próprio e estável, composto por diversos fornecedores, cujos fornecimentos são comparáveis entre si.
17.	RESPONSÁVEIS
17.1.	Os agentes de contratação e pregoeiros(as) do ICMBio foram designados pela Portaria CGADM/DIPLAN/ICMBio n.º 416/2026, de 26 de janeiro de 2026 (SEI n.º 022558177). A comissão de contratação da contratação em tela foi designada pela Portaria ICMBio n.º 4.438, de 27 de dezembro de 2024 (SEI n.º 20756808).
17.2.	Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 :
FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI Técnica Administrativa - Agente de contratação Setor Licitações e Compras - COAGR5 - Sul CARINA ESTEVAM FERNANDES Membro da Comissão de Contratação Técnica Administrativa - COAGR5 - Sul JOSÉ ULISSES DOS SANTOS Membro da Comissão de Contratação Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR	
18.	ANEXOS
18.1.	Anexo I – Mapa de Riscos (SEI nº 022926397);
18.2.	Anexo II – Especificações Técnicas (SEI nº 022340901);

- 18.3. Anexo III – Pesquisa de Preços (SEI nº 022340912);
- 18.3.1. Anexo III B – Mapa de preços (SEI nº 022926324);
- 18.4. Anexo IV – Nota Técnica de Formação de Preços (SEI n.º 022340916).

19. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

19.1. De acordo, aprovo na totalidade este Estudo Técnico Preliminar e seus anexos elaborados pela equipe de planejamento, com vistas à **aquisição de bens e equipamentos diversos, principalmente de campo, manejo, monitoramento e pesquisa**, para atender às demandas prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e outras Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), vinculadas às Gerências Regionais Centro-Oeste/GR3, Sudeste/GR4 e Sul/GR5, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS
Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Estevam Fernandes, Chefe**, em 20/02/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos, Chefe**, em 26/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 27/02/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022930232** e o código CRC **DA8173DE**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700
Telefone:

TERMO DE REFERÊNCIA
Modelo - Licitação e Contratação Direta - Compras (Lei nº 14.133/2021) aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria - Geral da União - Atualização: [DEZEMBRO/2025](#)
TR DIGITAL N.º 02/2026 - UASG 443048
(Processo Administrativo n.º 02127.015946/2024-55)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa é a aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	CATMAT	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	LOCAL DE ENTREGA (UNIDADE DO ICMBIO)
GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - EXCLUSIVO ME/EPP	1	Armadilha modelo Tomahawk confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 115 x 51 x 51 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW1150	401804	5	UN	R\$ 820,00	R\$ 4.100,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	2	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 71 x 30 x 30 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW700.	401805	5	UN	R\$ 317,34	R\$ 1.586,70	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	3	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 91 x 41 x 41 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW900.	401804	5	UN	R\$ 616,59	R\$ 3.082,95	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	4	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais de pequeno porte confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 51 x 20 x 20 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW500.	401805	5	UN	R\$ 254,16	R\$ 1.270,80	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	5	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 26 x 26 x 20cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Sistema de ventilação composto por múltiplos furos ou aberturas laterais e/ou superiores distribuídos de forma a garantir circulação de ar adequada sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados ou rebarbas eliminadas para segurança no manuseio. Acabamento em bordas polidas. Base estável. Resistente a impactos moderados e produtos de limpeza/desinfecção. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho M (ou equivalente).	357297	2	UN	R\$ 273,21	R\$ 546,42	Parque Nacional do Iguaçu/PR

6	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 42 x 26 x 26cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa e sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura accidental). Ventilação adequada através de múltiplos furos distribuídos lateralmente e/ou superiormente, garantindo circulação de ar sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados, bordas polidas e base estável. Material atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Instruções de uso e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho Gigante (GG) ou equivalente.	457267	2	UN	R\$ 409,99	R\$ 819,98	Parque Nacional do Iguaçu/PR
7	Caixa de transporte para serpentes em compensado naval com dimensões externas mínimas de 60 x 40 x 30cm (comprimento x largura x altura). Estrutura robusta com acabamento resistente à umidade. Divisória interna permitindo transporte de dois animais em compartimentos separados. Ventilação adequada que garanta circulação de ar sem permitir fuga do animal. Tampa com sistema de fechamento seguro que impeça abertura accidental. Alças para transporte. Bordas internas lixadas e base reforçada. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Med-Sinal Caixa de Transporte para Serpentes - Tamanho Grande, Caixa de contenção e transporte de Répteis e Serpentes da Bombeiros.com.br, Caixa para Transporte de Animais Silvestres Madeira Naval da Log Nature (ou equivalente).	387471	2	UN	R\$ 707,75	R\$ 1.415,50	Parque Nacional do Iguaçu/PR
8	Cambão para contenção com haste confeccionada em alumínio ou aço inox de alta resistência com comprimento mínimo de 150cm, cabos de aço de alta resistência (plastificado ou encapsado), dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura. Modelos de referência: Ketch All Pole 150cm - Zootech ou Cambão em Inox com Trava e Cabo de Aço Encapado - Prevtch (ou equivalentes)	450674	2	UN	R\$ 633,60	R\$ 1.267,20	Parque Nacional do Iguaçu/PR
9	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de médio e grande porte confeccionado em tubo de aço galvanizado com haste extensível de 100cm (recolhido) a 148cm (estendido). Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 92cm quando aberto. Sistema de trava para manter o laço fechado durante contenção. Estrutura resistente com rebites metálicos. Empunhadura ergonômica. Modelo de referência: Cambão Retrátil Aço Galvanizado 100-148cm (Da Silva Sauro ou equivalente). Admite-se produto similar que chegue a comprimento de 150cm.	450674	2	UN	R\$ 197,99	R\$ 395,98	Parque Nacional do Iguaçu/PR
10	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de pequeno porte confeccionado em tubos de aço com tratamento galvanizado. Haste extensível com 95 cm de comprimento quando fechado e 145 cm de comprimento quando aberto. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 64 a 69 cm quando aberto. Sistema de abertura e fechamento do laço sem trava automática. Estrutura resistente com rebites de metal. Modelo de referência: Cambão Retrátil Da Silva Sauro Pequeno Porte Sem Trava ou equivalente/superior.	450674	2	UN	R\$ 191,98	R\$ 383,96	Parque Nacional do Iguaçu/PR
11	Gancho para captura e manejo de serpentes com haste extensível em alumínio, de 45cm (recolhido/desmontado) a 100cm (estendido/montado). Modelo telescópico regulável com sistema de travamento para ajuste e fixação do comprimento OU modelo bipartido desmontável em duas partes. Gancho em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica em borracha antiderrapante. Peso máximo de 500g. Resistente a intempéries e corrosão. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Regulável Rosaminas (telescópico) ou Gancho Bipartido para Serpentes Log Nature ou equivalente/superior.	404693	4	UN	R\$ 660,00	R\$ 2.640,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
12	Gancho para manuseio de serpentes confeccionado em alumínio com extremidade em formato "U". Material da extremidade em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial para transporte de serpentes de maior porte. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e/ou garras de espuma para melhor aderência. Comprimento aproximado de 100cm a 115cm. Peso máximo de 350g. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Rosaminas 115 cm ou Gancho para Serpentes Log Nature 100cm ou equivalente/superior.	615626	4	UN	R\$ 172,11	R\$ 688,44	Parque Nacional do Iguaçu/PR
13	Gancho para serpentes confeccionado em tubo de alumínio para garantir leveza e resistência. Extremidade em formato "L" ou "C" em aço inoxidável, titânio ou alumínio. Cabo com acabamento emborrachado ou garras de espuma antiderrapantes para firmeza e conforto no manuseio. Comprimento de 110cm a 115cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo de 500g. Modelo de referência: Super Gancho Standard Cobramania ou equivalente/superior.	615626	6	UN	R\$ 160,00	R\$ 960,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
14	Gancho profissional para contenção de serpentes pesadas confeccionado em tubo de alumínio de alta resistência (anodizado ou polido). Cabo ou componentes em aço inoxidável, titânio ou alumínio reforçado. Comprimento de 115cm a 140cm. Peso máximo de 400g. Ideal para manejo de serpentes de grande porte. Modelo de referência: Gancho para Serpentes Grande Porte Python	615626	2	UN	R\$ 178,00	R\$ 356,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	Rosaminas ou Gancho em U para Serpentes Rosaminas ou equivalente/superior.						
15	Kit com 10 tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12mm e 55mm para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies. Comprimento de 50cm a 60cm. Os tubos são utilizados deslizando uma extremidade sobre a cabeça e corpo da serpente até que aproximadamente metade do animal esteja dentro do tubo, aumentando o fator de segurança durante procedimentos veterinários e biológicos. Modelo de referência: Kit Tubos Transparentes Rosaminas ou Kit Tubos Transparentes Zootech ou equivalente/superior.	619405	2	KIT	R\$ 953,95	R\$ 1.907,90	Parque Nacional do Iguaçu/PR
16	Kit de mamadeiras para fauna silvestre fabricado em material resistente, atóxico e de fácil higienização (plástico, silicone ou material equivalente). Composto por no mínimo 2 garrafas/mamadeiras em plástico resistente com capacidade entre 50ml e 60ml cada, no mínimo 2 bicos para pequenos mamíferos, no mínimo 2 bicos para médios mamíferos e/ou bicos adaptáveis a diferentes tamanhos de animais. Pode incluir acessórios como escova de limpeza e/ou bicos extras. Acondicionado em valise, estojo, caixa plástica ou embalagem resistente para transporte e armazenamento. Modelo de referência: Mamadeiras Especiais Art. ZT302 Zootech ou equivalente/superior.	452494	2	KIT	R\$ 145,00	R\$ 290,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
17	Pinça dobrável para contenção e captura de répteis e mamíferos de pequeno e médio porte, com aproximadamente 100cm de comprimento. Estrutura em aço inoxidável e/ou ferro galvanizado resistente à corrosão. Mandíbulas tipo garra com design serrilhado ou texturizado para fixação firme e segura do animal, evitando danos à pele e estrutura óssea. Sistema de trava de segurança para manter as mandíbulas fechadas quando não estiver em uso. Empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante (borracha ou similar). Mecanismo de acionamento por gatilho com controle de pressão. Estrutura dobrável ou articulada para facilitar transporte e armazenamento. Modelo de referência: Nomoy Pet 100cm ou equivalente.	470665	3	UN	R\$ 297,87	R\$ 893,61	Parque Nacional do Iguaçu/PR
18	Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio de alta resistência. Cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes, garantindo imobilização segura sem causar lesões ao animal. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130cm. Modelo de referência: Pinça para Mamíferos 120cm ou equivalente.	625013	1	UN	R\$ 351,66	R\$ 351,66	Parque Nacional do Iguaçu/PR
19	Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis, confeccionada em alumínio com acabamento anodizado, comprimento entre 100cm e 130cm. Cabo de aço inoxidável. Mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Pinça tipo jacaré. Modelo de referência: Zootech art. n.ZT 366Pinça para Répteis 120cm com haste anodizada ou equivalente.	615628	4	UN	R\$ 352,89	R\$ 1.411,56	Parque Nacional do Iguaçu/PR
20	Puçá especial para captura de répteis, aves e mamíferos, confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e rede (saco) em algodão com dispositivo abre-fecha. Comprimento de aproximadamente 125cm e peso aproximado de 800g. Modelo de referência: Puçá Freeman Zootech (art. 183-308) ou equivalente.	307823	2	UN	R\$ 475,50	R\$ 951,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
21	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 35cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 70cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 70cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-311 ou equivalente.	254682	10	UN	R\$ 441,07	R\$ 4.410,70	Parque Nacional do Iguaçu/PR
22	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 60cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica OU revestido com mangueira rígida transparente. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de encaixe (rosca em aço inoxidável ou bucha de bronze). Obturador em borracha (quando aplicável). Tela resistente em fio de nylon com no mínimo 100cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-310 (Ø 60cm) ou Puçá para captura de mamíferos Rosaminas (PUCACAPMAM01) ou equivalente.	254683	6	UN	R\$ 534,50	R\$ 3.207,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
23	Puçá para contenção de animais de médio e grande porte com arco em aço de 80cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 120cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-314 (Ø 80cm) ou equivalente.	625005	1	UN	R\$ 448,79	R\$ 448,79	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	24	Seringa dosadora multi-uso confeccionada em material plástico resistente (polipropileno, policarbonato ou similar) com capacidade de 25ml para alimentação de filhotes de aves, alimentação forçada de aves adultas e aplicação oral de medicamentos. Acompanha 2 bicos metálicos com extremidade arredondada e formatos diferenciados para adaptação a diferentes espécies e portes de animais. Modelo de referência: Kit seringa para alimentar pássaros Zootline (ZOOTK) ou equivalente.	435218	2	UN	R\$ 50,86	R\$ 101,72	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 33.487,87	
GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29) - EXCLUSIVO ME/EPP	25	Balança manual analógica tipo relógio (dinamômetro) com capacidade máxima de 50kg. Graduação (divisão de escala) 200g ou 500g, permitindo leituras a cada 200g ou 500g. Mostrador analógico circular com diâmetro mínimo de 8cm e numeração legível. Gancho em aço inoxidável para fixação do objeto a ser pesado. Alça superior em metal ou material rígido resistente para sustentação manual. Mecanismo interno com mola de precisão. Carcaça em plástico resistente ou metal. Ponteiro com indicação precisa e sistema de zeragem ajustável (parafuso de tara). Modelos de referência: Vonder 50kg Tipo Relógio (cod. 38.85.000.050) ou equivalente.	452426	2	UN	R\$ 147,15	R\$ 294,30	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	26	Balança Manual Portátil Digital com gancho em aço inoxidável é uma balança eletrônica de mão com capacidade máxima de 50 kg e sensibilidade desde 2 g, equipada com gancho em aço inoxidável e visor LED de fácil leitura. Funciona com duas pilhas AAA e conta com função tara, conversor de unidades (kg, lb, oz etc.), escala dupla de precisão e resposta rápida na medição. Possui modo de travamento e retenção do valor indicado, desligamento automático para economia de energia e alarme de pilha fraca. Sua estrutura é compacta e leve, com dimensões aproximadas de 11 x 5,5 x 2cm e peso da embalagem em torno de 100g. Modelo de referência: Balança Digital Portátil Altomex AL-SF008 ou modelo equivalente ou superior.	606462	2	UN	R\$ 69,28	R\$ 138,56	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	27	Kit Sexadores para Serpentes Kit de sondas para sexagem de répteis composto por no mínimo 4 (quatro) sondas em aço inoxidável com diâmetros/espessuras variados para atender serpentes de diferentes tamanhos, desde recém-nascidas até adultas. Extremidades com ponta arredondada e polida para evitar lesões aos animais. Acondicionadas em estojo ou caixa para armazenamento e transporte. Modelo de Referência: SEXADORSERP1 - Rosaminas ou equivalente	484441	2	KIT	R\$ 333,00	R\$ 666,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	28	Oxímetro veterinário portátil para medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em animais de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medição de SpO2 com faixa de 0% a 100% e precisão de ±2% na faixa de 70-100%; medição de frequência cardíaca com faixa de 30 a 250 bpm e precisão de ±2 bpm; display digital com visualização de SpO2, frequência cardíaca e curva de pulso (pletismográfica); tela colorida ou monocromática de alto contraste; alarmes sonoros e/ou visuais configuráveis para monitoramento de parâmetros; sensor/sonda veterinária reutilizável compatível com animais de diferentes portes; alimentação compatível com pilhas alcalinas AA ou baterias recarregáveis; deve acompanhar: 01 conjunto de sensores SpO2 veterinários reutilizáveis (Grande "Y" e Pequeno "Y"), 01 capa flexível, 01 cordão de transporte, 04 pilhas alcalinas AA, 04 protetores de silicone, 01 adaptador AC bivolt e manual em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica disponível no território nacional. Modelo de referência: MD UT100V (OxyVet) ou equivalente técnico superior.	607402	1	UN	R\$ 2.308,28	R\$ 2.308,28	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	29	Termômetro digital veterinário tipo retal com faixa de medição de 32°C a 42,9°C ou superior e precisão de ±0,1°C na faixa de 35°C a 42°C; tempo de leitura entre 10 a 60 segundos; resistente à água com classificação IPX5 ou superior; display digital LCD; sinal sonoro ao final da medição; função de memória da última medição; desligamento automático; alimentação por 1 bateria tipo botão (LR41, SR41, CR2032 ou equivalente); deve acompanhar capa ou estojo protetor, bateria e manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Incoterm T-DIV-0132.00 ou equivalente técnico superior.	435805	3	UN	R\$ 87,51	R\$ 262,53	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 3.669,67	
GRUPO 03 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36) - AMPLA CONCORRÊNCIA	30	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco	623698	190	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 564.661,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

	automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.						
31	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	28	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 83.213,20	NGI Campos Gerais/PR - Flona Pirai do Sul
32	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	50	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 148.595,00	NGI Aparados da Serra Geral/RS OBS: Aquisição com Recursos de compensação ambiental
33	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	8	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 23.775,20	NGI Ibirama/SC

	34	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	623698	15	UN	R\$ 2.971,90	R\$ 44.578,50	Reserva Biológica das Perobas/PR
	35	Binóculo profissional com magnificação de 15x e objetiva de 70mm. Sistema de prismas tipo Porro com vidro óptico Bak-4. Lentes com tratamento multicamadas (multicoated) em todas as superfícies ar-vidro para melhor transmissão de luz. Campo de visão de 72m a 1000m. Saída de pupila de 4,7mm. Eye relief mínimo de 18mm. Sistema de foco central com ajuste individual de dioptria. Distância mínima de foco de 15m. Carcaça em metal e ABS com revestimento emborrachado antiderrapante. Desejável: resistência a respingos ou à prova d'água. Desejável: sistema antiembaçante com preenchimento de nitrogênio ou gás inerte. Peso máximo de 2,0kg. Rosca padrão 1/4" para tripé. Deve acompanhar estojo de proteção, alça de transporte, tampas para objetivas e oculares, pano de limpeza e manual em português. Garantia mínima de 24 meses e assistência técnica no Brasil. Modelo de referência: Celestron SkyMaster 15x70 (71009) ou modelo equivalente ou superior.	359960	4	UN	R\$ 1.899,00	R\$ 7.596,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	36	Monóculo Digital com Visão Noturna - Ampliação óptica de 6x com zoom digital até 18x; lente objetiva de 50mm; sensor CMOS sensível a infravermelho; display micro LCD interno; resolução de vídeo 1080p Full HD; capacidade de captura de imagens; iluminador infravermelho integrado com alcance eficaz mínimo de 274 metros em escuridão total; conectividade Wi-Fi para transmissão de dados via aplicativo gratuito; porta USB e porta de vídeo RCA; slot para cartão Micro SD; alimentação por 4 baterias AA (alcalinas ou recarregáveis); gravação de vídeo com áudio; aplicativo para smartphone Android/iOS para controle remoto; modo diurno colorido e modo noturno em preto e branco; três níveis de brilho de imagem ajustáveis; suporte para montagem em tripé (rosca 1/4"-20); resistência à água IPX4; desligamento automático após 10 minutos de inatividade; interface ergonômica com quatro botões; garantia do fabricante; assistência técnica disponível no território nacional; manual de instruções em português. Devem acompanhar: bolsa para transporte com alça, flanela para limpeza das lentes, protetor de borracha para as lentes e manual do usuário. Modelo de referência: Bushnell Equinox Z2 - 6x50mm (Modelo 260250) ou modelo equivalente ou superior	269715	3	UN	R\$ 6.895,29	R\$ 20.685,87	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 03 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36) - AMPLA CONCORRÊNCIA							R\$ 893.104,77	
GRUPO 04 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 37 a 44) - EXCLUSIVO ME/EPP	37	Motosserra profissional a gasolina com potência mínima de 2,3 kW (3,1 cv) conforme ISO 7293, cilindrada de 50,2cc. Motor 2 tempos. Sabre de 40cm (16 polegadas). Tanque de combustível com proteção UV, translúcido e resistente a impactos, com capacidade de 460ml. Sistema anti-vibração. Freio de corrente. Tensionamento lateral da corrente. Válvula de descompressão que facilita a partida. Compensador para manutenção da mistura ar-combustível. Bomba de óleo automática ajustável. Filtro de ar de fácil acesso. Empunhadura multifuncional que centraliza todos os comandos em uma única mão visando maior controle e segurança no manuseio. Peso máximo de 5,0kg (desconsiderando o sabre e corrente). Acompanha corrente, sabre, manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no território nacional. Modelo de referência: Stihl MS 260 ou equivalente técnico	468600	13	UN	R\$ 3.170,00	R\$ 41.210,00	NGI Grandes Unidades Oceânicas (1 Unid) NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (6 Unid) NGI Brasília Contagem (1 Unid) Flona Canela (5 Unid)
	38	Capacete de segurança, equipado com Protetor Auditivo de 16 dB e Protetor Facial de 6" Capacete de segurança injetado em polietileno, com casco contendo nervura central e fendas laterais (com slots) para acoplagem de acessórios (protetor facial e auricular tipo concha) com sistema de fixação por	441220	13	UN	R\$ 210,00	R\$ 2.730,00	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und)

	parafusos e réguas reguláveis, que permitem ajuste preciso da posição. Deve conter ainda: Suspensão interna plástica com carneira ajustável por mecanismo simples, fixada ao casco por quatro pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em espuma revestida com material sintético; Jugular simples ajustável, sem queixeira, confeccionada em tecido sintético, fixada à carneira; Protetor Facial composto por tela de nylon ou aço na cor preta, tamanho 6" polegadas, com laterais em polipropileno e orifícios de acoplamento ao slot e com possibilidade de substituição da tela conforme análise de risco; e Protetor Auricular tipo Concha meia haste, com capacidade de atenuação de 16dB, constituído de dois abafadores em forma de concha, com espuma externa para maior conforto durante seu uso. O protetor auditivo deve ser projetado para se ajustar às orelhas do usuário e possuir adaptador que permite a fixação ao capacete de segurança por parafusos de metal. Esse conjunto de segurança deve possuir Certificado INMETRO e CA – Certificado de Aprovação no MTE Norma técnica: ABNT NBR 8221:2003 Marca/Modelo de Referência: Sayro COP006 (equivalente técnico ou superior)						Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
39	Calça para motosserrista anticorte com CA Confeccionada em tecido externo em poliéster. Modelo elástico e cordão na cintura para ajuste, 08 ou 10 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE formando Proteção 360° em torno das pernas do usuário, Forro interno em poliéster e algodão, Passadores para cinturão, Bolso traseiro com lapela e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-2:1999 Marca/Modelo de Referência: Sayro 360° (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	349482	13	UN	R\$ 295,52	R\$ 3.841,76	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
40	Camisa para motosserrista anticorte com CA Modelo tipo jaqueta, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 ou 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE cobrindo tórax, colarinho, ombros e braços (membros superiores), Forro interno em poliéster e algodão, Punho em poliéster, Fechamento através de zíper frontal e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-6:2007(E) Marca/Modelo de Referência: Sayro - membros superiores (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	620263	13	UN	R\$ 271,08	R\$ 3.524,04	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
41	Par de luva para motosserrista com CA Luva de segurança em vaqueta na palma e dedo polegar. Dorso em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE de proteção nas duas mãos. Modelo cinco dedos. Punho em algodão e fechamento em velcro para ajuste. Forro interno em poliéster e algodão. Marca/Modelo de Referência: Sayro LOP 550 (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG conforme necessidade a ser informada após contratação)	468662	13	PAR	R\$ 94,04	R\$ 1.222,52	NGI Campos Gerais - Flona Pirai do Sul (06 Und) Flona Canela (05 Und) NGI Brasília Contagem (02 Und) Obs.: O fornecedor deve fornecer todos os números conforme solicitado após a assinatura do contrato.
42	Par de Luvas de raspa de couro de punho curto (7cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	280896	10	PAR	R\$ 37,36	R\$ 373,60	Parque Nacional do Iguaçu/PR
43	Par de Luvas de raspa de couro de punho longo (20cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	440936	20	PAR	R\$ 48,84	R\$ 976,80	Parque Nacional do Iguaçu/PR
44	Perneira de segurança (adulto) confeccionada em couro sintético 4mm de espessura, com 03 (três) talas de aço ou pvc na parte frontal fixadas por meio de solda eletrônica, sem proteção no joelho, com regulação e fechamento em velcro 50 mm, com fixação extra de duas tiras de nylon de 25 mm e fecho plástico de fixação tipo engate rápido. Com CA. Aplicação Proteger o usuário	618364	50	PAR	R\$ 60,22	R\$ 3.011,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR

		contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. Tamanho único - Adulto (Dimensões Altura: F37cm e T28cm, Largura: Sup48cm e Inf41cm). Marca/Modelo de Referência: Marseg - 22, ou Promaster CA48047 (equivalente técnico ou superior)						
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 04 - MOTOSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 37 a 44) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 56.889,72	
GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49) - EXCLUSIVO ME/EPP	45	Antena Direcional UHF: Tipo Yagi para operação em faixa UHF, fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao transceptor descrito no item 49. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade suficientes para maximizar o alcance de comunicação no download e upload remoto de coordenadas dos colares GPS, compatível com alcance mínimo de 1.000 metros em condições de campo aberto. Construção resistente a intempéries para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-UHF Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	46	Antena Direcional VHF para Rastreamento: Tipo Yagi para operação em faixa VHF (150 a 151 MHz), fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao receptor descrito no item 48. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade adequados para localização precisa de animais equipados com transmissores VHF durante atividades de rastreamento em campo, permitindo triangulação e determinação de direção do sinal. Construção resistente e com peso adequado para manuseio durante deslocamentos em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-VHF Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	47	Colar de Telemetria com GPS e Transmissor VHF: Equipado com módulo coletor GPS multicanal com capacidade mínima de armazenamento de 4.000 pontos, transmissor VHF integrado operando na faixa de 150 a 151 MHz com sensor de atividade e mortalidade, e sistema de comunicação UHF para download e upload remoto de coordenadas compatível com o transceptor do item 49. Deve permitir programação remota e interface de controle do VHF pelo módulo GPS. Construção resinada impermeável, formato ergonômico para carnívoros de pequeno porte, peso máximo de 100g incluindo bateria de lítio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001A Tigrinus ou equivalente técnico.	615596	2	Unidade	R\$ 4.600,00	R\$ 9.200,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	48	Receptor VHF Portátil para Rastreamento: Para rastreamento de fauna via sinais VHF operando minimamente na faixa de 150 a 151 MHz, com capacidade de programação de múltiplas frequências, compatível com os transmissores VHF dos colares descritos no item 47. O equipamento deve permitir localização direcional em campo e possuir controles de ganho e sintonia fina, indicador de intensidade de sinal para orientação direcional, saída para fone de ouvido, e alimentação por baterias com autonomia mínima de 8 horas de operação contínua. Construção resistente para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RC-02 Tigrinus ou equivalente técnico	615596	2	Unidade	R\$ 2.800,00	R\$ 5.600,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
	49	Transceptor UHF para Comunicação com Colares GPS: Comunicação Bidirecional em faixa UHF compatível com colares GPS do item 47, permitindo download de coordenadas e upload remoto de programação. Deve operar com múltiplos colares simultaneamente, possuir sistema de verificação automática de erros e integridade de dados, display retroiluminado, armazenamento com capacidade de exportação de dados, e bateria recarregável incluída. Alcance e taxa de transferência adequados para operação eficiente em campo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001R Tigrinus ou equivalente técnico.	615596	2	Unidade	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 23.700,00	
ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL - EXCLUSIVO ME/EPP	50	Clinômetro profissional de precisão para medição de ângulos verticais e inclinações, podendo ser óptico/mecânico ou eletrônico/digital. REQUISITOS MÍNIMOS: - Precisão angular: máxima de $\pm 0,5^\circ$ (trinta minutos de arco) - Faixa de medição: mínimo de $\pm 80^\circ$ em graus e porcentagem - Carcaça resistente à corrosão - Peso máximo: 250g - Acompanha estojo ou bolsa de proteção para transporte Modelos de referência: Haglof ECII, Suunto PM-5/360 PC, Silva Clino Master ou equivalente superior.	339602	3	UN	R\$ 2.300,00	R\$ 6.900,00	Parque Nacional do Iguaçu/PR
SUBTOTAL ESTIMADO DO ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL (item 50) - EXCLUSIVO ME/EPP							R\$ 6.900,00	
VALOR ESTIMADO GLOBAL							R\$ 1.017.752,03	

1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições do código CATMAT E/OU Quadro do ETP e as especificações técnicas constantes na tabela acima, prevalecerão sempre as especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

• **Prazo de Vigência**

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Contrato ou da emissão do instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 1.4.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, nos termos do art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, durante a qual o ICMBio, por meio de suas unidades organizacionais, poderá realizar contratações, observadas as condições estabelecidas neste Termo.
- 1.4.2. O prazo estabelecido contempla o período necessário para a entrega dos bens, recebimento, cumprimento da garantia e assistência técnica.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

• **Formalização da Contratação**

- 1.6. As contratações dos Grupos 1 a 5 serão formalizadas mediante Termo de Contrato, conforme minutas que integram este processo, uma vez que todos os grupos apresentam obrigações de assistência técnica e garantia e/ou possibilidade da entrega ser parcelada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025 (doc. SEI 02127.000038/2024-67) e na Chamada para Planejamento e Seleção de Propostas de Implementação de Ações de Conservação da Biodiversidade – DIBIO (Chamada DIBIO) (doc. SEI n.º 022340844), conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Doc. SEI n.º 022930232), apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A empresa vencedora deverá fornecer integralmente todos os itens do grupo que arrematou no certame, atendendo rigorosamente às especificações técnicas detalhadas na tabela prevista no item 1.1 deste Termo de Referência e cumprindo todos os requisitos estabelecidos nesta seção.
- 4.2. **Prazo de Garantia:** Todos os equipamentos e bens fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses com exceção dos itens cuja descrição no TR indica garantia mínima inferior, contados a partir da data do recebimento definitivo. Prevalecerá um prazo maior quando: (a) constar prazo superior na proposta do fornecedor; ou (b) a especificação técnica do material exigir período de garantia superior.
- 4.2.1. **Condições de Garantia:** A garantia oferecida pelo fornecedor deverá, no mínimo, atender integralmente às disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), independentemente dos termos descritos na garantia do fabricante. Eventuais limitações contidas nos termos de garantia dos fabricantes não eximem o fornecedor das obrigações legais perante a Administração.
- 4.2.2. **Assistência Técnica e Manutenção:** A contratada deve disponibilizar serviço de assistência técnica e manutenção durante todo o período de garantia, com atendimento em até 20 dias úteis para todos os itens. Deve fornecer canais de comunicação (telefone, e-mail ou sistema próprio) para abertura de chamados, e essas informações devem constar da Proposta Comercial. O detalhamento de procedimentos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica consta na seção 5 do presente Termo de Referência.
- 4.3. **Preço Total de cada item (valor unitário x quantidade total):** O valor proposto pelo fornecedor deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo despesas com frete, impostos, taxas, seguros, encargos sociais, embalagem, instalação quando aplicável, e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à entrega dos bens no local determinado pela Administração.
- 4.4. **Certificações Técnicas:** Os produtos devem possuir certificações técnicas reconhecidas nacionalmente, como INMETRO ou ABNT NBR, conforme aplicável a cada item. Além disso, os produtos devem ser fabricados utilizando materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, sempre que tecnicamente viável e conforme as normas técnicas aplicáveis.
- 4.5. **Conformidade com Normas:** Todos os itens devem estar em conformidade com as normas técnicas e regulamentações aplicáveis no Brasil.

• **Sustentabilidade:**

- 4.6. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, não se tratando de rol exaustivo:
- 4.6.1. **Legislação Ambiental:** Os fornecedores devem cumprir com as normas ambientais aplicáveis, incluindo a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e seguir as diretrizes de sustentabilidade constantes no art. 4º do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, de rol meramente exemplificativo e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria-Geral da União, podendo a contratada adotar outros critérios que promovam sustentabilidade.
- 4.6.2. **Material, Embalagem e Transporte:** Os bens/materiais a serem utilizados por ora da execução do objeto, deverão ser, no todo ou em parte, por material atóxico, biodegradável, bem como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando materiais recicláveis sempre que possível. As embalagens devem ser projetadas para minimizar o volume, otimizando o transporte e armazenamento. Além disso, os fornecedores devem adotar práticas que promovam a responsabilidade socioambiental durante todo o processo de entrega.
- 4.6.2.1. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

• **Requisitos Específicos por Grupo**

- 4.7. Todos os grupos devem apresentar certificado de garantia, exceto para equipamentos ou materiais de EPIs.
- 4.8. **GRUPO 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24):**
- a) Material anticorrosivo (galvanizado ou equivalente);
- b) Declaração do fabricante quanto à resistência e capacidade de carga, ou certificação de resistência dos materiais;
- c) Materiais atóxicos e esterilizáveis, quando aplicável;
- d) Manual de uso e manutenção em português.
- 4.9. **GRUPO 2 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29):**
- a) Materiais atóxicos e esterilizáveis, quando aplicável;
- b) Resistência a produtos de limpeza hospitalar, quando aplicável;
- c) Manual de operação em português;
- d) Certificado de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado, para instrumentos de medição (balanças, oxímetro, termômetro);
- e) Registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável (oxímetro, termômetro);
- f) Disponibilidade de assistência técnica ou peças de reposição no Brasil, quando aplicável.
- 4.10. **GRUPO 3 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL (itens 30 a 36):**
- a) Manual de operação em português;
- b) Disponibilidade de peças de reposição no Brasil;
- c) Assistência Técnica disponível no Brasil;

d) Garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, para substituição ou reparo de equipamentos com defeito de fabricação.

4.11. **GRUPO 4 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) (itens 37 a 44):**

- a) Certificado de Aprovação (CA) válido para todos os EPIs;
- b) Conformidade com NR-6 e NR-12;
- c) Para motosserra: registro no INMETRO e manual em português;
- d) Assistência Técnica disponível no Brasil;
- e) Garantia mínima de 12 meses, a contar do recebimento definitivo, para substituição ou reparo de equipamentos com defeito de fabricação.

4.12. **GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49):**

- a) Manual de operação em português;
- b) Assistência técnica disponível no Brasil;
- c) Garantia mínima de 12 meses do fabricante ou fornecedor.

4.13. **ITEM AVULSO 50 - CLINÔMETRO:**

- a) Manual de operação em português;
- b) Assistência técnica disponível no Brasil;
- c) Certificado de calibração emitido pelo fabricante ou laboratório acreditado;
- d) Garantia mínima de 12 meses do fabricante ou fornecedor.

• **Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

4.14. Na presente contratação, as especificações técnicas de todos os itens descritos no Quadro 1.1 deste Termo de Referência contém indicação de marca/modelo de referência, seguida da expressão "ou equivalente ou superior", nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133/2021, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.14.1. Os licitantes podem oferecer produtos de marcas ou modelos diferentes, desde que atendam às especificações técnicas exigidas e possuam qualidade equivalente, similar ou superior ao modelo de referência. A comprovação da qualidade equivalente, quando necessária, seguirá os procedimentos estabelecidos no artigo 42 da Lei nº 14.133/2021.

• **Da prova de qualidade dos produtos**

4.15. Caso o licitante ofereça produto de marca diferente das indicadas como referência neste Termo, a Administração poderá exigir prova de qualidade, admitida por qualquer dos seguintes meios, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021:

- I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela ABNT ou por entidade credenciada pelo INMETRO;
- II - declaração de atendimento satisfatório emitida por órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto;
- III - certificação, laudo laboratorial ou documento similar que possibilite a aferição da qualidade e conformidade do produto, emitido por instituição oficial competente ou entidade credenciada.

• **Subcontratação**

4.16. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• **Garantia da contratação**

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pois a contratada responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

• **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:**

4.18. Em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, são de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte os seguintes itens desta contratação, cujos valores são iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00:

- a) Grupo 1 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA (itens 1 a 24) - Valor total estimado: R\$ 33.487,87;
- b) Grupo 2 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO (itens 25 a 29) - Valor total estimado: R\$ 3.669,67;
- c) Grupo 4 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs (itens 37 a 44) - Valor total estimado: R\$ 56.889,72;
- d) Grupo 5 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA (itens 45 a 49) - Valor total estimado: R\$ 23.700,00.
- e) ITEM 50 (avulso) - Clinômetro - Valor total estimado: R\$ 6.900,00
- f) Percentual de Reserva ME/EPP para presente licitação, considerando os itens anteriores é de 12,25% da valor global estimado da Licitação.

4.18.1. A Administração verificou a não incidência das hipóteses impeditivas do art. 10 do Decreto nº 8.538/2015 quanto aos itens de participação exclusiva.

4.19. Para os itens de ampla concorrência (Grupo 3), será aplicado o tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, incluindo:

- a) Preferência de contratação em caso de empate ficto (proposta de ME/EPP até 5% superior à melhor proposta);
- b) Prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização de documentação fiscal e trabalhista, caso haja restrição;
- c) Direito de participação em igualdade de condições com empresas de maior porte.

• **Margem de Preferência:**

4.20. Não se aplica margem de preferência na presente contratação devido a limitações técnicas do sistema Comprasnet/compras.gov.br para aplicação dos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 11.890/2024 e Resolução CICS/MGI aos grupos de itens heterogêneos desta licitação, uma vez que o sistema somente permite que a margem de preferência seja aplicada quando todos os itens que compõem determinado grupo são elegíveis.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

• **Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, com exceção dos grupos ou itens detalhados a seguir, contados do envio da Ordem de Fornecimento para empresa fornecedora.

5.1.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

5.1.1.1. Para o Grupo 3, considerando que trata-se de quantidade alta (total de 291 unidades de Armadilhas Fotográficas) e que são produtos importados:

- a) **Primeira remessa:** o fornecedor deverá entregar a quantidade disponível em estoque no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do envio da Ordem de Fornecimento;
- b) **Remessas subsequentes:** o saldo remanescente poderá ser entregue de forma parcelada, conforme disponibilidade de importação, respeitado o prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias úteis** para entrega total do quantitativo contratado;
- c) O fornecedor deverá informar à Administração, no ato de aceite da Ordem de Fornecimento, a quantidade disponível para pronta entrega e o cronograma estimado das remessas subsequentes.

5.1.1.2. Para o Grupo 4 (exceto item 37):

- a) O prazo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento;
- b) Os tamanhos dos EPIs (luvas, calças, camisas e demais vestimentas) serão definidos após a contratação conforme levantamento das medidas dos usuários. O fornecedor deverá ter capacidade de fornecimento nos tamanhos P, M, G e GG, sendo o preço unitário único independentemente do tamanho. A distribuição de quantidades por tamanho será informada pela fiscalização do contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos após a assinatura, por meio da respectiva Ordem de Fornecimento;
- c) Para os itens do Grupo 4 (EPIs e motosserra) com múltiplos locais de entrega, o fornecedor deverá observar os quantitativos indicados para cada unidade destinatária;
- d) O item 37 deste grupo seguirá o mesmo rito de entrega descrito no subitem abaixo (5.1.1.3).

5.1.1.3. Para os demais itens - Grupos 1, 2, 5 e item 37 (do G4) e item 50 (avulso):

- a) O prazo de entrega é de **20 (vinte) dias corridos**, contados do envio da Ordem de Fornecimento;
- b) A entrega poderá ocorrer de forma parcelada por local de destino, conforme especificado na tabela do item 1.1, ou conforme acordado entre as partes, desde que respeitado o prazo máximo estabelecido;

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

- 5.2.1. O prazo de entrega será automaticamente prorrogado quando o atraso na entrega decorrer de caso fortuito, força maior ou fatos imputáveis exclusivamente à Administração, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações contratuais.
- 5.2.2. A prorrogação automática não exime o contratado das penalidades aplicáveis quando o atraso for de sua responsabilidade.
- 5.2.3. Só poderá ser estendido o Prazo de entrega após solicitação da empresa e autorização do contratante (ente federal).

• Locais de Entrega

5.3. Os bens deverão ser entregues nos endereços abaixo, conforme local de entrega e em conformidade com quadro do item 1.1. do presente documento:

5.3.1.

Quadro 5.3.1. - Endereços e contatos dos Locais de Entrega

Local de Entrega	Itens	Endereço	Contato das Unidades
Parque Nacional do Iguaçu/PR	1 a 32, 37 e 38, 42, 43, 45 e de 48 a 52	BR 469, km 22,5 - Foz do Iguaçu/PR - CEP 85859-899 (Entrada pelo portão de serviço)	(48) 98825-2492 e (48) 98839-0158 parnaguacu@icmbio.gov.br
NGI Campos Gerais/PR (FLONA Pirai do Sul)	33, 39, 40, 41, 44, 46 e 47 (6 motosserras e 6 conjuntos)	Floresta Nacional de Pirai do Sul - ICMBio Estrada do Cerne, s/nº Km 152 - Bairro Machadinho Caixa Postal 84 - CEP 84240-000 Pirai do Sul/PR	(61) 9-9540-0729 c/ Ingridi ou (43) 9-9692-3241 c/ Elaine
NGI Aparados da Serra Geral/RS	34	ERS-427, KM 18, 2º Andar Centro de Visitantes Itaimbezinho, Zona Rural Cambará do Sul/RS - CEP 95480-000	(54) 9-9714-1593 c/ Eridiane
NGI Ibirama/SC	35	Estrada Geral do Ribeirão Taquaras, s/nº Ibirama/SC - CEP 89140-000	(47) 9-9989-6100 c/ Homero
REBIO das Perobas/PR	36	Av. Rio de Janeiro, nº 308 - Centro Tuneiras do Oeste /PR - CEP 87450-000	(44) 9-9960-5048 c/ Antonio
Flona Canela/RS	39, 40, 41, 44, 46 e 47 (5 motosserras e 5 conjuntos)	Sede: Rua Otaviano do Amaral Pires, n.º 5000, Bairro Ulisses de Abreu - Canela/RS. CEP: 95.686-690	(48) 9-8829-8565 c/ Lisandro
NGI Brasília Contagem/DF	39, 40, 41, 44, 46 e 47 (1 motosserra e 2 conjuntos)	A/C: Keiko Pellizzaro Parque Nacional de Brasília Rodovia DF 003 Via EPIA km 8,5 – Brasília/DF - CEP 70635-800 (Entrada pelo portão de serviço)	(62) 9-9108-4112
NGI Grandes Unidades Oceânicas/RJ	39 (1 motosserra)	SO-RM1 Ruy Barreto dos Santos (para ICMBio Grandes Unidades Oceânicas) Comando do 1º Distrito Naval Praça Mauá, 65 - Centro CEP: 200081-240 - Rio de Janeiro/RJ	(61) 2028-8733

5.3.2. Horário de entrega: das 08:30 às 16:55 em dias úteis.

5.3.3. O fornecedor deverá comunicar a previsão de entrega com antecedência mínima de 48 horas para cada local de destino.

5.4. Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações, palavra-chave para acesso ou outras informações necessárias) devem ser enviadas diretamente para o e-mail da unidade destinatária, conforme quadro do item 5.3.1, com cópia obrigatória para compras.coagr5@icmbio.gov.br.

5.5. Emissão de documentação fiscal:

5.5.1. Nota Fiscal de venda: emitir para CNPJ 08.829.974/0012-47 (ICMBio Gerência Regional 5/SC - pagador);

5.5.2. Nota Fiscal de remessa (transporte), emitir para:

- a) CNPJ n.º 08.829.974/0002-75 (Distrito Federal);
- b) CNPJ 08.829.974/0040-09 (Paraná);
- c) CNPJ n.º 08.829.974/0025-61 (Rio de Janeiro);
- d) CNPJ n.º 08.829.974/0017-51 (Rio Grande do Sul).

5.5.3. Incluir endereço de entrega no rodapé da nota fiscal;

5.5.4. Comunicações sobre entrega (previsão, atualizações e/ou palavra-chave, ou outras informações necessárias) devem ser enviadas para os e-mails das respectivas UCs, listados no quadro 5.3.1. acima, sempre com cópia para compras.coagr5@icmbio.gov.br.

• Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses para maioria dos itens, com exceção dos itens que onde está especificado tempo menor de garantia no quadro 1.1 do TR, OU pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6.1. A exigência de garantia contratual complementar à garantia legal justifica-se pela natureza dos bens adquiridos — equipamentos de campo e de pesquisa utilizados em condições ambientais adversas —, pela dispersão geográfica das unidades destinatárias e pela necessidade de assegurar continuidade das atividades de monitoramento e manejo de fauna, em conformidade com o art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

- 5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.
- 5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato ou instrumento equivalente anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, a conformidade dos bens com especificações, o cumprimento de prazos de entrega, acompanhará o empenho, o pagamento e as garantias; As glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Ocorrências serão registradas e comunicadas ao gestor para providências.
- 6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato ou de instrumento equivalente

- 6.17. Cabe ao gestor:
- 6.17.1. Coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço e/ou ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.17.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.17.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.17.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.17.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.17.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato, incluindo a recusa injustificada em assinar o contrato ou a ata de registro de preços após a adjudicação;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticar as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4. Multa:
- 7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,7% (sete décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 35 (trinta e cinco) dias.
- 7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- 7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)** do valor da contratação.
- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 12% (doze por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:
- 7.2.4.7.1. **Entrega de produto com defeito ou em desacordo com as especificações: 8% (oito por cento)** do valor do item;
- 7.2.4.7.2. **Descumprimento das condições de garantia: 8% (oito por cento) a 12% (doze por cento)** do valor do item;
- 7.2.4.7.3. **Não apresentação de documentação técnica exigida: 1% (um por cento)** do valor total do contrato.
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. **Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.**
- 7.9. Na aplicação das sanções serão consideradas:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10.1. A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida do CNPJ vencedor do certame, para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.
- 8.10.2. Não serão aceitos Notas Fiscais, ou instrumentos de cobrança equivalente, emitidos de CNPJ divergente do vencedor da licitação;
- 8.10.3. A não observação deste item pode ocasionar suspensão do pagamento até que o documento seja corrigido, na forma do item 8.14 deste Termo de Referência.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato ou instrumento equivalente e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato ou instrumento equivalente;
- 8.12.5. o valor a pagar;
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- 8.12.7. no campo de observações da Nota Fiscal:
- 8.12.7.1. números do Pregão Eletrônico -SRP, da Ata de Registro de Preço, da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho;
- 8.12.7.2. endereço e nome da UC para entrega; e
- 8.12.7.3. dados bancários atualizados para pagamento, relacionados ao CNPJ ou CPF do fornecedor (conforme categoria).
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será efetuado pela Contratante Gerência Regional 5 - Sul, CNPJ nº 08.829.974/0012-47, localizada no estado de Santa Catarina, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual, de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27.5. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data-base de dezembro de 2025, correspondente à data de consolidação da pesquisa de preços que fundamentou o orçamento estimado da contratação.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO e formação de cadastro reserva**.

9.2. O documento Proposta Comercial apresentado deverá observar o Modelo de Proposta Anexo II do Edital e conter **todas as declarações e campos do Modelo preenchidos**. Ademais **devem ser indicadas o nome dos modelos/marca e descrição técnica de todos os itens da proposta**. Os dados da empresa, do seu representante legal devem estar atualizados, sendo que a empresa assume a responsabilidade por monitorar regularmente os canais de comunicação informados e fica ciente de que a impossibilidade de contato poderá prejudicar sua participação no certame e na gestão contratual.

9.2.1. Quando o modelo/marca do bem/material a ser fornecido for diferente do modelo de referência indicado na descrição do item (Quadro 1.1 do presente TR) o licitante deve enviar junto da Proposta, o respectivo Catálogo Técnico contendo Ficha Técnica completa e/ou Laudo Técnico original, quando aplicável, ou outras formas de comprovação técnica dos requisitos do TR.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será entregue de forma parcelada nas quantidades mínimas prevista no item 1 deste Termo de Referência a serem solicitadas pelas Unidades de Conservação. O quantitativo estabelecido em Ordem de Fornecimento deverá ser fornecido em remessa única, abrindo-se exceções apenas para os itens do Grupo 3, conforme justificado no subitem 5.1.1.1 deste Termo de Referência.

Crítérios de aceitabilidade de preços

9.4. Em se tratando de contratação para registro de preços com critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, por meio de cadastro no SICAF com situação regular ou pela apresentação dos documentos relacionados no presente TR e Edital:

Habilitação Jurídica

9.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

9.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

9.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.20. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual ou Distrital* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23.1. A não exigência de qualificação econômico-financeira além das certidões previstas nos itens 9.23 e 9.24 justifica-se pelo valor individual dos grupos, todos inferiores ao limite que justificaria exigências mais restritivas, pela natureza do objeto — fornecimento de bens comuns — e pela necessidade de ampliar a competitividade do certame, especialmente nos grupos de participação exclusiva para ME/EPP, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, bem como da sede da filial, quando for o caso.

Qualificação Técnica

- 9.25. Poderão participar fabricantes, importadores ou distribuidores com exceção do Grupo 5, que possui requisito específico conforme segue:
- 9.25.1. No caso do grupo 5 (equipamentos de telemetria) por se tratar de um equipamento especializado, de mercado restrito, que possui assistência técnica complexa, específica e permanente junto ao fabricante nacional (empresa Tigrinus), no caso de **distribuidores/revendedores**, **deverá** ser apresentada declaração ou atestado do fabricante comprovando que são autorizados para comercialização dos produtos ofertados, de forma a garantir a assistência técnica necessária e a validade da garantia.
- 9.26. Deverá ser apresentado comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.26.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 9.26.2.1. Aptidão para o fornecimento do material em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 9.26.2.2. Comprovação de Fornecimento de pelo menos 20% da quantidade de pelo menos 1 (um) item da relação, por meio de atestados ou notas fiscais emitidas.
- 9.26.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.26.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.26.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.27. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.28. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.29. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.30. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.31. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 1.017.752,03 (um milhão, dezessete mil setecentos e cinquenta e dois reais e três centavos)** conforme custos unitários apostos na tabela contida no Quadro do item 1.1 acima.
- 10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos, provenientes do Precatório n.º 150052984, fruto da Ação Civil Pública n.º 5008205-31.2017.4.04.7002 (SEI n.º 00810.000610/2017-25 e n.º 02127.001894/2019-72) e de recursos consignados no Orçamento Geral da União.
- 11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I - Gestão/Unidade: 44207/443048 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio (Gerência Regional 5 - Sul);
- II - Fonte de Recursos: Precatório n.º 150052984 para itens destinados ao PARNA Iguaçu e/ou definida no ato de empenho (para demais Unidades);
- III - Programa de Trabalho: 236129 - 20WM;
- IV - Elemento de Despesa: -;
- V - Plano Interno: Definido junto à criação de subcomponente no sistema CONSAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.
- 11.1.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.
- 11.1.3. Consoante art. 17º do Decreto n.º 11.462/2023, na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Florianópolis, na data da assinatura.

13. RESPONSÁVEIS

- 13.1. Os agentes de contratação e pregoeiras(os) do ICMBio foram designados pela Portaria CGADM/DIPLAN/ICMBio n.º 416/2026, de 26 de janeiro de 2026 (Doc. SEI n.º 022558177). A comissão de contratação da contratação em tela foi designada pela Portaria ICMBio n.º 4.438, de 27 de dezembro de 2024 (SEI n.º 20756808).
- 13.2. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do [Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 2170144
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

CARINA ESTEVAM FERNANDES

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1152505
Coordenação de Apoio à Gestão da Gerência Regional 5 Sul - COAGR5

JOSÉ ULISSES DOS SANTOS

Membro da Comissão de Contratação - matrícula SIAPE n.º 1576686
Chefe do Parque Nacional do Iguaçu/PR

14. ANEXO I - DO TR - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

14.1. Por meio deste instrumento,(identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico SRP n.º ____/202____, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. LISTA DE ANEXOS DO TR

- 15.1. ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA - no corpo do presente documento (item 14 deste TR);
- 15.2. Apêndice I do TR - Estudo Técnico Preliminar (SEI nº 022930232).

16. APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

16.1. De acordo, **aprovo** na totalidade o Termo de Referência elaborado pela Equipe de Planejamento, **com vistas à aquisição de bens e equipamentos diversos** para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e outras Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS

Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carina Estevam Fernandes, Chefe**, em 20/02/2026, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Ulisses Dos Santos, Chefe**, em 26/02/2026, às 10:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Marcia Almeida Rios, Gerente Regional**, em 27/02/2026, às 08:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926843** e o código CRC **C8AA3287**.

Anexo II do ETP - Especificações Técnicas

*Imagens referenciais, meramente ilustrativas



CONTEÚDO	PÁGINA
1. <u>GRUPO 01</u>	<u>03</u>
2. <u>GRUPO 02</u>	<u>28</u>
3. <u>GRUPO 03</u>	<u>34</u>
4. <u>GRUPO 04</u>	<u>38</u>
5. <u>GRUPO 05</u>	<u>47</u>
6. <u>ITEM AVULSO</u>	<u>53</u>





GRUPO 01

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA

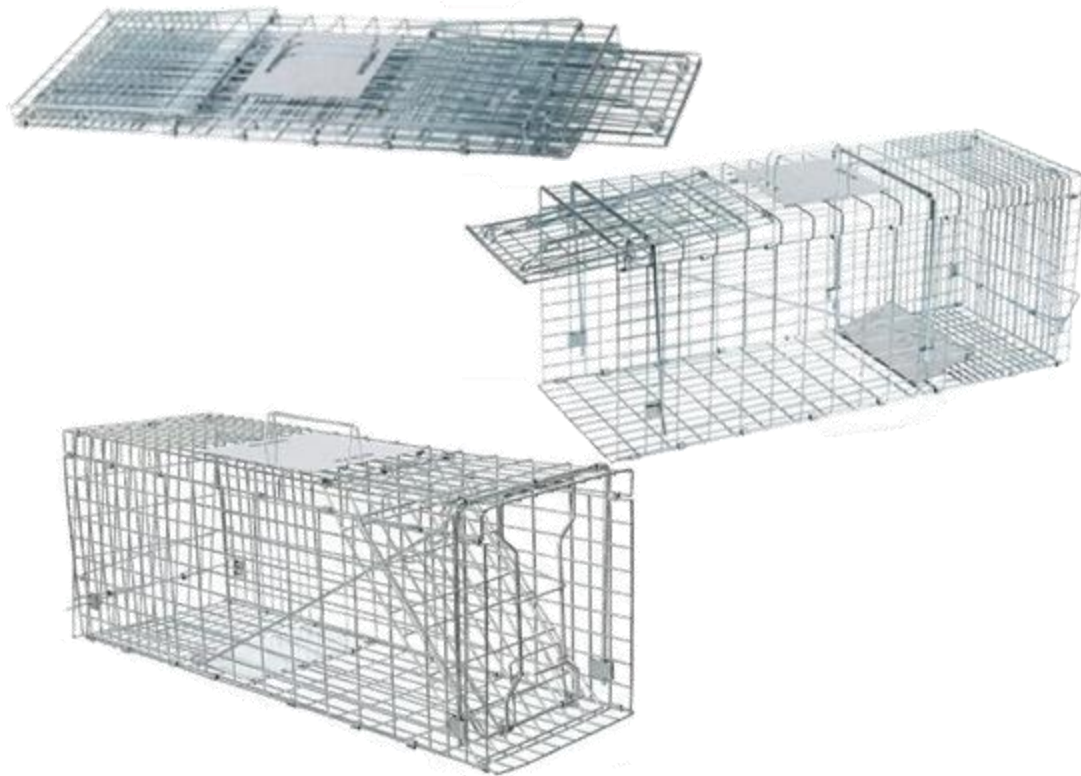
CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO

DE FAUNA



GRUPO 01 - ITEM 01

Armadilha modelo Tomahawk – Tipo 01



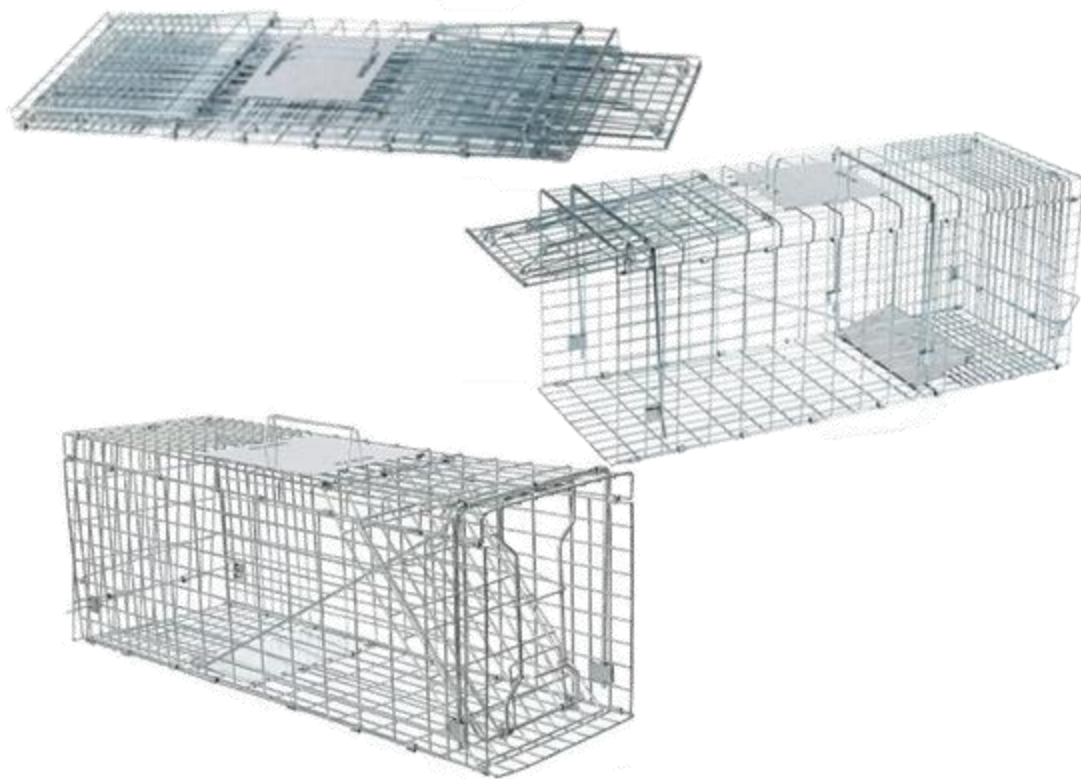
Descrição

Armadilha modelo Tomahawk confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de **115 x 51 x 51 cm**, admitindo-se variação de até 5% para mais.

Modelo de referência: Equipos Fauna ATW1150

GRUPO 01 - ITEM 02

Armadilha modelo Tomahawk – Tipo 02



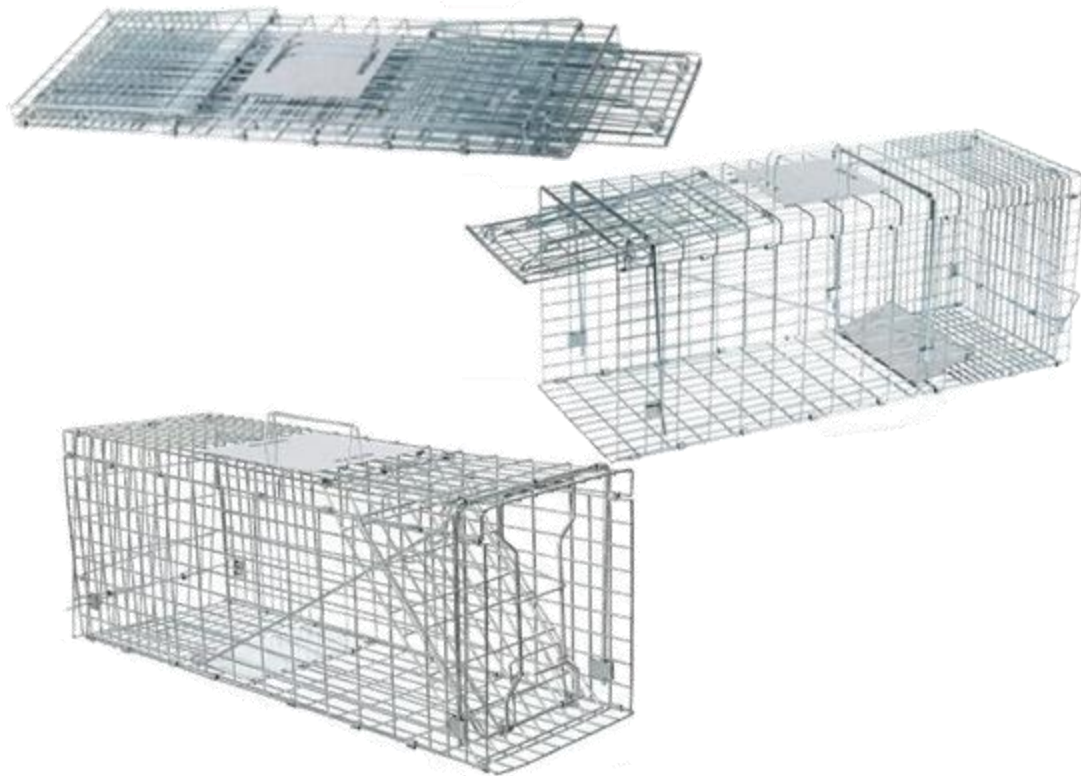
Descrição

Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de **71 x 30 x 30cm**, admitindo-se variação de até 5% para mais.

Modelo de referência: Equipos Fauna ATW700.

GRUPO 01 - ITEM 03

Armadilha modelo Tomahawk – Tipo 03



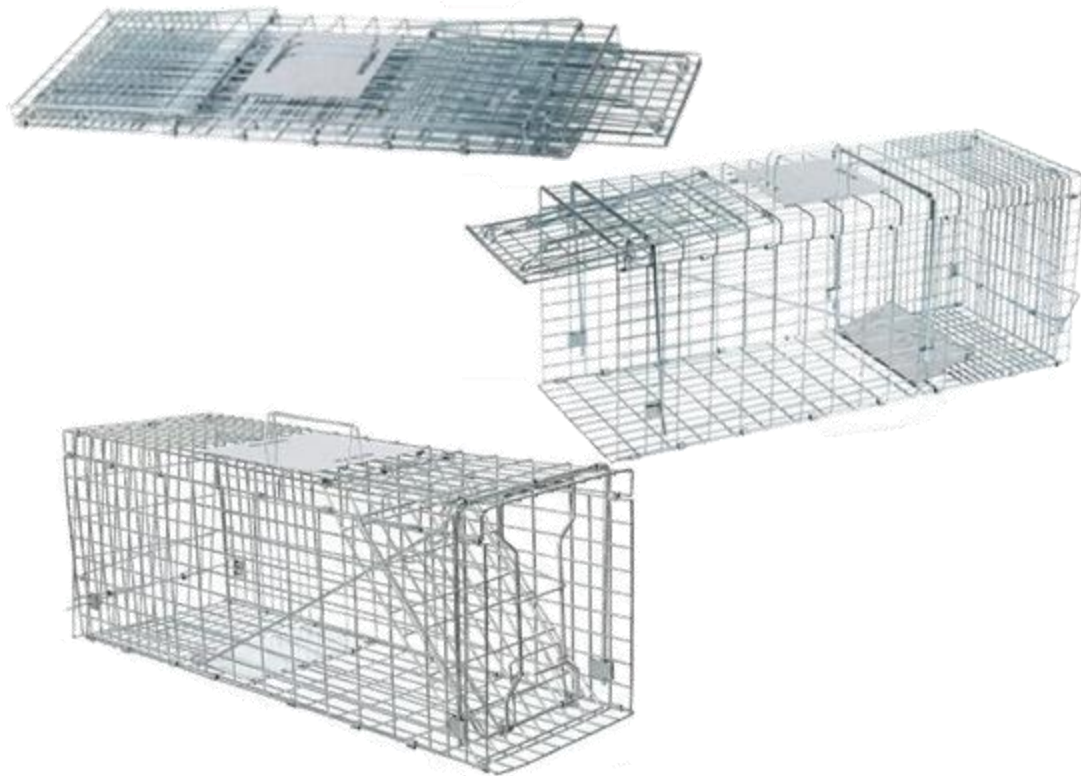
Descrição

Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de **91 x 41 x 41cm**, admitindo-se variação de até 5% para mais.

Modelo de referência: Equipos Fauna ATW900.

GRUPO 01 - ITEM 04

Armadilha modelo Tomahawk – Tipo 04



Descrição

Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais de pequeno porte confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de **51 x 20 x 20cm**, admitindo-se variação de até 5% para mais.

Modelo de referência: Equipos Fauna ATW500.

GRUPO 01 - ITEM 05

Caixa de transporte para serpentes - Tipo 01



Descrição

Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com **dimensões internas de 26 x 26 x 20cm** (comprimento x largura x altura).

Abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Sistema de ventilação composto por múltiplos furos ou aberturas laterais e/ou superiores distribuídos de forma a garantir circulação de ar adequada sem permitir fuga do animal.

Cantos arredondados ou rebarbas eliminadas para segurança no manuseio. Acabamento em bordas polidas. Base estável. Resistente a impactos moderados e produtos de limpeza/desinfecção. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho M (ou equivalente).

GRUPO 01 - ITEM 06

Caixa de transporte para serpentes - Tipo 02



Descrição

Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com **dimensões internas de 42 x 26 x 26cm** (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa e sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura accidental). Ventilação adequada através de múltiplos furos distribuídos lateralmente e/ou superiormente, garantindo circulação de ar sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados, bordas polidas e base estável. Material atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Instruções de uso e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho Gigante (GG) ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 07

Caixa de transporte para serpentes (em compensado naval)



Descrição

Caixa de transporte para serpentes, em compensado naval, com **dimensões externas mínimas de 60 x 40 x 30cm** (comprimento x largura x altura). Estrutura robusta com acabamento resistente à umidade. Divisória interna permitindo transporte de dois animais em compartimentos separados. Ventilação adequada que garanta circulação de ar sem permitir fuga do animal. Tampa com sistema de fechamento seguro que impeça abertura acidental. Alças para transporte. Bordas internas lixadas e base reforçada. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo de referência: Med-Sinal Caixa de Transporte para Serpentes - Tamanho Grande (ou equivalente).

GRUPO 01 - ITEM 08

Cambão - Tipo 01



Descrição

Cambão para contenção com haste confeccionada em alumínio ou aço inox de alta resistência com comprimento mínimo de **150cm**, cabos de aço de alta resistência (plastificado ou encapado), dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura.

Modelos de referência: Ketch All Pole 150cm - Zootech ou Cambão em Inox com Trava e Cabo de Aço Encapado - Prevtech (ou equivalentes)

GRUPO 01 - ITEM 09

Cambão - Tipo 02



Descrição

Cambão retrátil para captura e contenção de animais de médio e grande porte, confeccionado em tubo de aço galvanizado com haste extensível de **100cm (recolhido) a 148cm (estendido)**. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com **circunferência de 92cm** quando aberto. Sistema de trava para manter o laço fechado durante contenção. Estrutura resistente com rebites metálicos. Empunhadura ergonômica.

Modelo de referência: Cambão Retrátil Aço Galvanizado 100-148cm (Da Silva Sauro ou equivalente). Admite-se produto similar que chegue a comprimento de 150cm.

GRUPO 01 - ITEM 10

Cambão - Tipo 03



Descrição

Cambão retrátil para captura e contenção de animais de pequeno porte, confeccionado em tubos de aço com tratamento galvanizado. Haste extensível com **95cm** de comprimento quando fechado e **145cm** de comprimento quando aberto. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com **circunferência de 64 a 69cm** quando aberto. Sistema de abertura e fechamento do laço sem trava automática. Estrutura resistente com rebites de metal.

Modelo de referência: Cambão Retrátil Da Silva Sauro Pequeno Porte Sem Trava ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 11

Gancho – Tipo 01



Descrição

Gancho para captura e manejo de serpentes, com haste extensível em alumínio, de 45cm (recolhido/desmontado) a 100cm (estendido/montado). Modelo telescópico regulável com sistema de travamento para ajuste e fixação do comprimento OU modelo bipartido desmontável em duas partes. Gancho em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica em borracha antiderrapante. Peso máximo de 500g. Resistente a intempéries e corrosão.

Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Regulável Rosaminas (telescópico) ou Gancho Bipartido para Serpentes Log Nature ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 12

Gancho – Tipo 02



Descrição

Gancho para manuseio de serpentes, confeccionado em alumínio com extremidade em formato "U". Material da extremidade em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial para transporte de serpentes de maior porte. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e/ou garras de espuma para melhor aderência. Comprimento aproximado de 100cm a 115cm. Peso máximo de 350g.

Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Rosaminas 115 cm ou Gancho para Serpentes Log Nature 100cm ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 13

Gancho – Tipo 03



Descrição

Gancho para serpentes, confeccionado em tubo de alumínio para garantir leveza e resistência. Extremidade em formato "L" ou "C" em aço inoxidável, titânio ou alumínio. Cabo com acabamento emborrachado ou garras de espuma antiderrapantes para firmeza e conforto no manuseio. Comprimento de 110cm a 115cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo de 500g.

Modelo de referência: Super Gancho Standard Cobramania ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 14

Gancho – Tipo 04



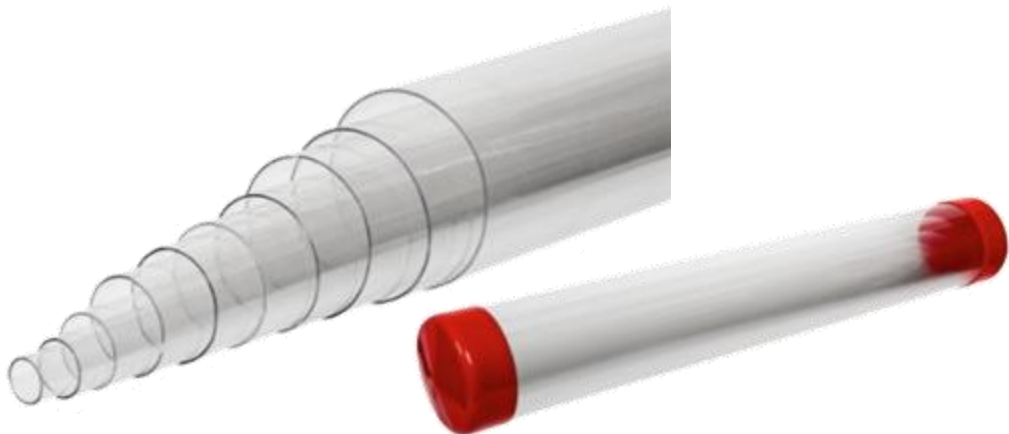
Descrição

Gancho profissional para contenção de serpentes pesadas, confeccionado em tubo de alumínio de alta resistência (anodizado ou polido). Cabo ou componentes em aço inoxidável, titânio ou alumínio reforçado. Comprimento de 115cm a 140cm. Peso máximo de 400g. Ideal para manejo de serpentes de grande porte.

Modelo de referência: Gancho para Serpentes Grande Porte Python Rosaminas ou Gancho em U para Serpentes Rosaminas ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 15

Kit de Tubos para Manuseio Seguro de Serpentes



Descrição

Kit com 10 tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12mm e 55mm **para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies**. Comprimento de 50cm a 60cm. Os tubos são utilizados deslizando uma extremidade sobre a cabeça e corpo da serpente até que aproximadamente metade do animal esteja dentro do tubo, aumentando o fator de segurança durante procedimentos veterinários e biológicos.

Modelo de referência: Kit Tubos Transparentes Rosaminas ou Kit Tubos Transparentes Zootech ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 16

Kit de mamadeiras para fauna silvestre



Descrição

Kit de mamadeiras para fauna silvestre fabricado em material resistente, atóxico e de fácil higienização (plástico, silicone ou material equivalente). Composto por no mínimo 2 garrafas/mamadeiras em plástico resistente com capacidade entre 50ml e 60ml cada, no mínimo 2 bicos para pequenos mamíferos, no mínimo 2 bicos para médios mamíferos e/ou bicos adaptáveis a diferentes tamanhos de animais. Pode incluir acessórios como escova de limpeza e/ou bicos extras.

Acondicionado em valise, estojo, caixa plástica ou embalagem resistente para transporte e armazenamento.

Modelo de referência: Mamadeiras Especiais Art. ZT302 Zootech ou equivalente/superior.

GRUPO 01 - ITEM 17

Pinça dobrável para contenção e captura



Descrição

Pinça dobrável para contenção e captura de répteis e mamíferos de pequeno e médio porte, com aproximadamente 100cm de comprimento. Estrutura em aço inoxidável e/ou ferro galvanizado resistente à corrosão. Mandíbulas tipo garra com design serrilhado ou texturizado para fixação firme e segura do animal, evitando danos à pele e estrutura óssea. Sistema de trava de segurança para manter as mandíbulas fechadas quando não estiver em uso. Empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante (borracha ou similar). Mecanismo de acionamento por gatilho com controle de pressão. Estrutura dobrável ou articulada para facilitar transporte e armazenamento.

Modelo de referência: Nomoy Pet 100cm ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 18

Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos



Descrição

Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio de alta resistência. Cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes, garantindo imobilização segura sem causar lesões ao animal. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130cm.

Modelo de referência: Pinção para Mamíferos 120cm ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 19

Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis



Descrição

Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis, confeccionada em alumínio com acabamento anodizado, comprimento entre 100cm e 130cm. Cabo de aço inoxidável. Mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Pinça tipo jacaré.

Modelo de referência: Zootech art. n.ZT 366 Pinção para Répteis 120cm com haste anodizada ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 20

Puçá - Tipo 01



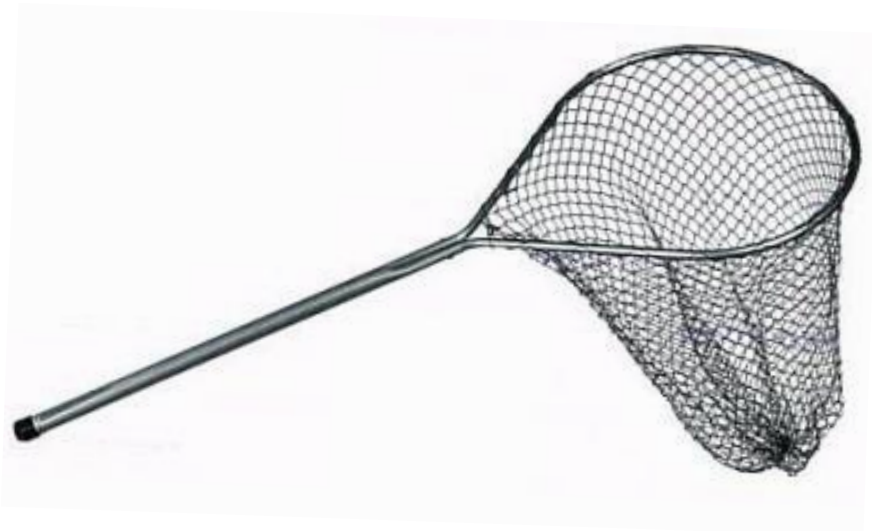
Descrição

Puçá especial para captura de répteis, aves e mamíferos, confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e rede (saco) em algodão com dispositivo abre-fecha. **Comprimento** de aproximadamente **125cm** e peso aproximado de 800g.

Modelo de referência: Puçá Freeman Zootech (art. 183-308) ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 21

Puçá - Tipo 02



Descrição

Puçá para contenção de animais, com arco em aço de **35cm de diâmetro** com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com **70cm de comprimento**, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 70cm de profundidade.

Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-311 ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 22

Puçá - Tipo 03



Descrição

Puçá para contenção de animais, com arco em aço de **60cm de diâmetro** com pintura eletrostática a pó e proteção plástica OU revestido com mangueira rígida transparente. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio com **120cm de comprimento**, desmontável com sistema de encaixe (rosca em aço inoxidável ou bucha de bronze). Obturador em borracha (quando aplicável). Tela resistente em fio de nylon com no mínimo 100cm de profundidade.

Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-310 (Ø 60cm) ou Puçá para captura de mamíferos Rosaminas (PUCACAPMAM01) ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 23

Puçá - Tipo 04



Descrição

Puçá para contenção de animais de médio e grande porte, com arco em aço de **80cm de diâmetro** com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com **120cm de comprimento**, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 120cm de profundidade.

Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-314 (Ø 80cm) ou equivalente.

GRUPO 01 - ITEM 24

Seringa dosadora multi-uso



Descrição

Seringa dosadora multi-uso, confeccionada em material plástico resistente (polipropileno, policarbonato ou similar) com capacidade de 25ml para alimentação de filhotes de aves, alimentação forçada de aves adultas e aplicação oral de medicamentos. Acompanha 2 bicos metálicos com extremidade arredondada e formatos diferenciados para adaptação a diferentes espécies e portes de animais.

Modelo de referência: Kit seringa para alimentar pássaros Zooline (ZOOTK) ou equivalente.



GRUPO 02

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO

PARA PESQUISAS E APOIO

VETERINÁRIO



GRUPO 02 - ITEM 25

Balança manual analógica tipo relógio



Descrição

Balança manual analógica tipo relógio (dinamômetro) com capacidade máxima de 50kg. Graduação (divisão de escala) 200g ou 500g, permitindo leituras a cada 200g ou 500g. Mostrador analógico circular com diâmetro mínimo de 8cm e numeração legível. Gancho em aço inoxidável para fixação do objeto a ser pesado. Alça superior em metal ou material rígido resistente para sustentação manual. Mecanismo interno com mola de precisão. Carcaça em plástico resistente ou metal. Ponteiro com indicação precisa e sistema de zeragem ajustável (parafuso de tara).

Modelos de referência: Vonder 50kg Tipo Relógio (cod. 38.85.000.050) ou equivalente.

GRUPO 02 - ITEM 26

Balança Manual Portátil Digital



Descrição

Balança Manual Portátil Digital com gancho em aço inoxidável é uma balança eletrônica de mão com capacidade máxima de 50 kg e sensibilidade desde 2 g, equipada com gancho em aço inoxidável e visor LED de fácil leitura. Funciona com duas pilhas AAA e conta com função tara, conversor de unidades (kg, lb, oz etc.), escala dupla de precisão e resposta rápida na medição. Possui modo de travamento e retenção do valor indicado, desligamento automático para economia de energia e alarme de pilha fraca. Sua estrutura é compacta e leve, com dimensões aproximadas de 11 × 5,5 × 2cm e peso da embalagem em torno de 100g.

Modelo de referência: Balança Digital Portátil Altomex AL-SF008 ou modelo equivalente ou superior.

GRUPO 02 - ITEM 27

Kit Sexadores para Serpentes



Descrição

Kit Sexadores para Serpentes

Kit de sondas para sexagem de répteis composto por no mínimo 4 (quatro) sondas em aço inoxidável com diâmetros/espessuras variados para atender serpentes de diferentes tamanhos, desde recém-nascidas até adultas.

Extremidades com ponta arredondada e polida para evitar lesões aos animais.

Acondicionadas em estojo ou caixa para armazenamento e transporte.

Modelo de Referência: SEXADORSERP1 - Rosaminas ou equivalente

GRUPO 02 - ITEM 28

Oxímetro veterinário portátil



Descrição

Oxímetro veterinário portátil para medição de saturação de oxigênio (SpO₂) e frequência cardíaca em animais de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medição de SpO₂ com faixa de 0% a 100% e precisão de $\pm 2\%$ na faixa de 70-100%; medição de frequência cardíaca com faixa de 30 a 250 bpm e precisão de ± 2 bpm; display digital com visualização de SpO₂, frequência cardíaca e curva de pulso (pletismográfica); tela colorida ou monocromática de alto contraste; alarmes sonoros e/ou visuais configuráveis para monitoramento de parâmetros; sensor/sonda veterinária reutilizável compatível com animais de diferentes portes; alimentação compatível com pilhas alcalinas AA ou baterias recarregáveis; deve acompanhar: 01 conjunto de sensores SpO₂ veterinários reutilizáveis (Grande "Y" e Pequeno "Y"), 01 capa flexível, 01 cordão de transporte, 04 pilhas alcalinas AA, 04 protetores de silicone, 01 adaptador AC bivolt e manual em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica disponível no território nacional.

Modelo de referência: MD UT100V (OxyVet) ou equivalente técnico superior.

GRUPO 02 - ITEM 29

Termômetro digital veterinário tipo retal



Descrição

Termômetro digital veterinário, tipo retal, com faixa de medição de 32°C a 42,9°C ou superior e precisão de $\pm 0,1^\circ\text{C}$ na faixa de 35°C a 42°C; tempo de leitura entre 10 a 60 segundos; resistente à água com classificação IPX5 ou superior; display digital LCD; sinal sonoro ao final da medição; função de memória da última medição; desligamento automático; alimentação por 1 bateria tipo botão (LR41, SR41, CR2032 ou equivalente); deve acompanhar capa ou estojo protetor, bateria e manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo de referência: Incoterm T-DIV-0132.00 ou equivalente técnico superior.



GRUPO 03

ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E

EQUIPAMENTOS DE

MONITORAMENTO VISUAL



GRUPO 03 – ITENS DE 30 A 34

Armadilha fotográfica digital profissional



Descrição

Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP).

Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.

GRUPO 03 - ITEM 35

Binóculo profissional



Descrição

Binóculo profissional com magnificação de 15x e objetiva de 70mm. Sistema de prismas tipo Porro com vidro óptico Bak-4. Lentes com tratamento multicamadas (multicoated) em todas as superfícies ar-vidro para melhor transmissão de luz. Campo de visão de 72m a 1000m. Saída de pupila de 4,7mm. Eye relief mínimo de 18mm. Sistema de foco central com ajuste individual de dioptria. Distância mínima de foco de 15m. Carcaça em metal e ABS com revestimento emborrachado antiderrapante. Desejável: resistência a respingos ou à prova d'água. Desejável: sistema antiembaçante com preenchimento de nitrogênio ou gás inerte. Peso máximo de 2,0kg. Rosca padrão 1/4" para tripé.

Deve acompanhar estojo de proteção, alça de transporte, tampas para objetivas e oculares, pano de limpeza e manual em português. Garantia mínima de 24 meses e assistência técnica no Brasil.

Modelo de referência: Celestron SkyMaster 15x70 (71009) ou modelo equivalente ou superior.

GRUPO 03 - ITEM 36

Monóculo Digital com Visão Noturna



Descrição

Monóculo Digital com Visão Noturna - Ampliação óptica de 6x com zoom digital até 18x; lente objetiva de 50mm; sensor CMOS sensível a infravermelho; display micro LCD interno; resolução de vídeo 1080p Full HD; capacidade de captura de imagens; iluminador infravermelho integrado com alcance eficaz mínimo de 274 metros em escuridão total; conectividade Wi-Fi para transmissão de dados via aplicativo gratuito; porta USB e porta de vídeo RCA; slot para cartão Micro SD; alimentação por 4 baterias AA (alcalinas ou recarregáveis); gravação de vídeo com áudio; aplicativo para smartphone Android/iOS para controle remoto; modo diurno colorido e modo noturno em preto e branco; três níveis de brilho de imagem ajustáveis; suporte para montagem em tripé (rosca 1/4"-20); resistência à água IPX4; desligamento automático após 10 minutos de inatividade; interface ergonômica com quatro botões; garantia do fabricante; assistência técnica disponível no território nacional; manual de instruções em português. Devem acompanhar: bolsa para transporte com alça, flanela para limpeza das lentes, protetor de borracha para as lentes e manual do usuário.

Modelo de referência: Bushnell Equinox Z2 - 6x50mm (Modelo 260250) ou modelo equivalente ou superior

GRUPO 04

MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

GRUPO 04 - ITEM 37

Motosserra profissional à gasolina



Descrição

Motosserra profissional à gasolina com potência mínima de 2,3 kW (3,1 cv) conforme ISO 7293, cilindrada de 50,2cc. Motor 2 tempos. Sabre de 40cm (16 polegadas). Tanque de combustível com proteção UV, translúcido e resistente a impactos, com capacidade de 460ml. Sistema anti-vibração. Freio de corrente. Tensionamento lateral da corrente. Válvula de descompressão que facilita a partida. Compensador para manutenção da mistura ar-combustível. Bomba de óleo automática ajustável. Filtro de ar de fácil acesso. Empunhadura multifuncional que centraliza todos os comandos em uma única mão visando maior controle e segurança no manuseio. Peso máximo de 5,0kg (desconsiderando o sabre e corrente). Acompanha corrente, sabre, manual de instruções em português e certificado de garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no território nacional.

Modelo de referência: Stihl MS 260 ou equivalente técnico superior

GRUPO 04 - ITEM 38

Capacete de segurança com faceshield e protetor auditivo



Descrição

Capacete de segurança, equipado com Protetor Auditivo de 16 dB e Protetor Facial de 6"

Capacete de segurança injetado em polietileno, com casco contendo nervura central e fendas laterais (com slots) para acoplamento de acessórios (protetor facial e auricular tipo concha) com sistema de fixação por parafusos e réguas reguláveis, que permitem ajuste preciso da posição. Deve conter ainda: Suspensão interna plástica com carneira ajustável por mecanismo simples, fixada ao casco por quatro pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em espuma revestida com material sintético; Jugular simples ajustável, sem queixeira, confeccionada em tecido sintético, fixada à carneira; Protetor Facial composto por tela de nylon ou aço na cor preta, tamanho 6" polegadas, com laterais em polipropileno e orifícios de acoplamento ao slot e com possibilidade de substituição da tela conforme análise de risco; e Protetor Auricular tipo Concha meia haste, com capacidade de atenuação de 16dB, constituído de dois abafadores em forma de concha, com espuma externa para maior conforto durante seu uso. O protetor auditivo deve ser projetado para se ajustar às orelhas do usuário e possuir adaptador que permite a fixação ao capacete de segurança por parafusos de metal.

Esse conjunto de segurança deve possuir Certificado INMETRO e CA – Certificado de Aprovação no MTE

Norma técnica: ABNT NBR 8221:2003

Marca/Modelo de Referência: Sayro COP006 (equivalente técnico ou superior)

GRUPO 04 - ITEM 39

Calça para motosserrista anticorte com CA



Descrição

Calça para motosserrista anticorte com CA

Confeccionada em tecido externo em poliéster. Modelo elástico e cordão na cintura para ajuste, 08 ou 10 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE formando Proteção 360º em torno das pernas do usuário, Forro interno em poliéster e algodão, Passadores para cinturão, Bolso traseiro com lapela e Marcação do CA na etiqueta interna.

A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário.

Normas técnicas: ISO 11393-2:1999

Marca/Modelo de Referência: Sayro 360º (equivalente técnico ou superior)

Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação

GRUPO 04 - ITEM 40

Camisa para motosserrista anticorte com CA



Descrição

Camisa para motosserrista anticorte com CA

Modelo tipo jaqueta, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 ou 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE cobrindo tórax, colarinho, ombros e braços (membros superiores), Forro interno em poliéster e algodão, Punho em poliéster, Fechamento através de zíper frontal e Marcação do CA na etiqueta interna.

A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário.

Normas técnicas: ISO 11393-6:2007(E)

Marca/Modelo de Referência: Sayro - membros superiores (equivalente técnico ou superior)

Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação

GRUPO 04 - ITEM 41

Par de luva para motosserrista (com CA)



Descrição

Par de luva para motosserrista com CA

Luva de segurança em vaqueta na palma e dedo polegar. Dorso em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE de proteção nas duas mãos. Modelo cinco dedos. Punho em algodão e fechamento em velcro para ajuste. Forro interno em poliéster e algodão.

Marca/Modelo de Referência: Sayro LOP 550
(equivalente técnico ou superior)

Tamanhos variados (P/M/G/GG conforme necessidade a ser informada após contratação)

GRUPO 04 - ITEM 42

Par de luva de raspa de couro de punho curto (7cm)



Descrição

Par de Luvas de raspa de couro de punho curto (7cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único.

Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)

GRUPO 04 - ITEM 43

Par de luva de raspa de couro de punho longo (20cm)



Descrição

Par de Luvas de raspa de couro de punho longo (20cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único.

Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)

GRUPO 04 - ITEM 44

Perneira de segurança (adulto) com CA



Descrição

Perneira de segurança (adulto), confeccionada em couro sintético 4mm de espessura, com 03 (três) talas de aço ou pvc na parte frontal fixadas por meio de solda eletrônica, sem proteção no joelho, com regulação e fechamento em velcro 50 mm, com fixação extra de duas tiras de nylon de 25 mm e fecho plástico de fixação tipo engate rápido. **Com CA.** Aplicação Proteger o usuário contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. Tamanho único - Adulto (Dimensões Altura: F37cm e T28cm, Largura: Sup48cm e Inf41cm).

Marca/Modelo de Referência: Marseg - 22, ou Promaster CA48047 (equivalente técnico ou superior)

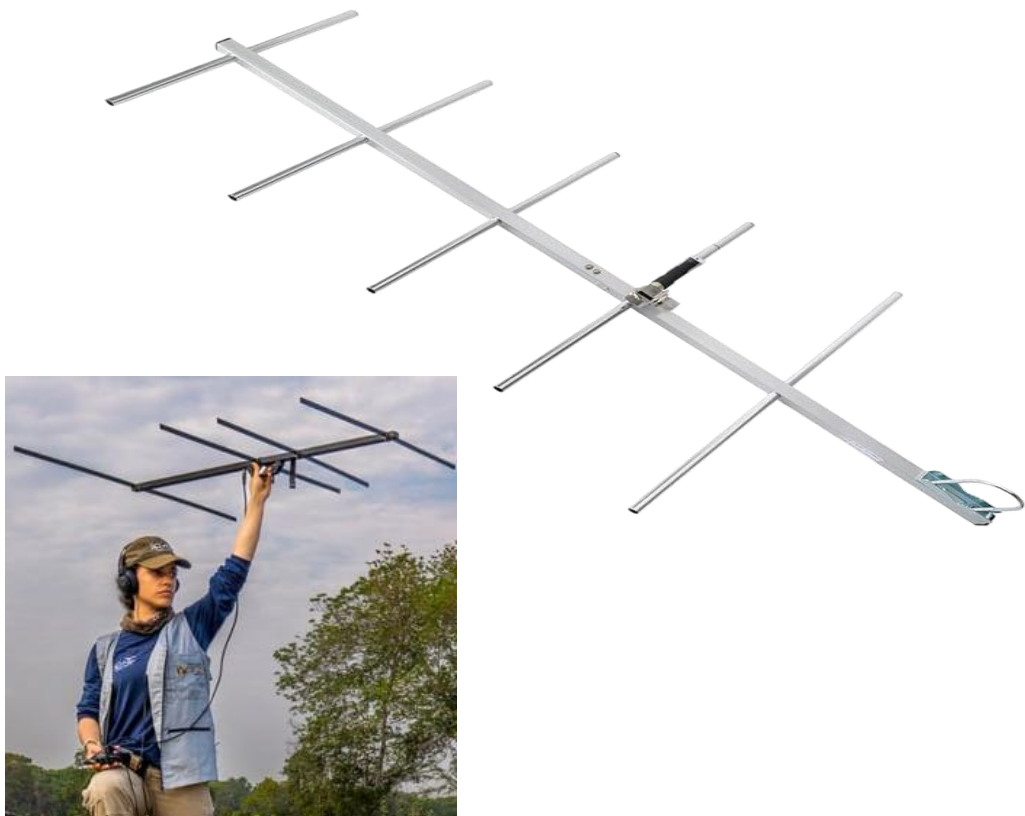
GRUPO 05

EQUIPAMENTOS DE

TELEMETRIA

GRUPO 05 - ITEM 45

Antena Direcional UHF tipo Yagi



Descrição

Antena Direcional UHF: Antena direcional tipo Yagi para operação em faixa UHF, fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao transceptor descrito no item 49. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade suficientes para maximizar o alcance de comunicação no download e upload remoto de coordenadas dos colares GPS, compatível com alcance mínimo de 1.000 metros em condições de campo aberto. Construção resistente a intempéries para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo e marca de referência: RT002A-UHF Tigrinus ou equivalente técnico.

GRUPO 05 - ITEM 46

Antena Direcional VHF para Rastreamento



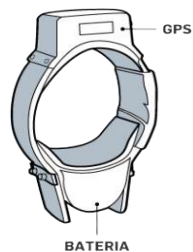
Descrição

Antena Direcional VHF para Rastreamento: Antena direcional tipo Yagi para operação em faixa VHF (150 a 151 MHz), fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao receptor descrito no item 48. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade adequados para localização precisa de animais equipados com transmissores VHF durante atividades de rastreamento em campo, permitindo triangulação e determinação de direção do sinal. Construção resistente e com peso adequado para manuseio durante deslocamentos em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo e marca de referência: RT002A-VHF Tigrinus ou equivalente técnico.

GRUPO 05 - ITEM 47

Colar de Telemetria com GPS e Transmissor VHF



Descrição

Colar de Telemetria com GPS e Transmissor VHF: Colar de telemetria equipado com módulo coletor GPS multicanal com capacidade mínima de armazenamento de 4.000 pontos, transmissor VHF integrado operando na faixa de 150 a 151 MHz com sensor de atividade e mortalidade, e sistema de comunicação UHF para download e upload remoto de coordenadas compatível com o transceptor do item 49. Deve permitir programação remota e interface de controle do VHF pelo módulo GPS. Construção resinada impermeável, formato ergonômico para carnívoros de pequeno porte, peso máximo de 100g incluindo bateria de lítio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo e marca de referência: RT001A Tigrinus ou equivalente técnico.

GRUPO 05 - ITEM 48

Receptor VHF Portátil para Rastreamento



SEM IMAGEM

Descrição

Receptor VHF Portátil para Rastreamento: Receptor portátil para rastreamento de fauna via sinais VHF operando minimamente na faixa de 150 a 151 MHz, com capacidade de programação de múltiplas frequências, compatível com os transmissores VHF dos colares descritos no item 47. O equipamento deve permitir localização direcional em campo e possuir controles de ganho e sintonia fina, indicador de intensidade de sinal para orientação direcional, saída para fone de ouvido, e alimentação por baterias com autonomia mínima de 8 horas de operação contínua. Construção resistente para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo e marca de referência: RC-02 ou equivalente técnico.

GRUPO 05 - ITEM 49

Transceptor UHF



Descrição

Transceptor UHF para Comunicação com Colares GPS:

Transceptor para comunicação bidirecional em faixa UHF compatível com colares GPS do item 47, permitindo download de coordenadas e upload remoto de programação. Deve operar com múltiplos colares simultaneamente, possuir sistema de verificação automática de erros e integridade de dados, display retroiluminado, armazenamento com capacidade de exportação de dados, e bateria recarregável incluída. Alcance e taxa de transferência adequados para operação eficiente em campo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Modelo e marca de referência: RT001R Tigrinus ou equivalente técnico.

ITEM AVULSO

ITEM 50 - AVULSO

Clinômetro profissional



Descrição

Clinômetro profissional de precisão para medição de ângulos verticais e inclinações, podendo ser óptico/mecânico ou eletrônico/digital.

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Precisão angular: máxima de $\pm 0,5^\circ$ (trinta minutos de arco)
- Faixa de medição: mínimo de $\pm 80^\circ$ em graus e porcentagem
 - Carcaça resistente à corrosão
 - Peso máximo: 250g
- Acompanha estojo ou bolsa de proteção para transporte

Modelos de referência: Haglof ECII, Suunto PM-5/360 PC, Silva Clino Master ou equivalente superior.

LOGO DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90001/2026
ANEXO II DO EDITAL

PROPOSTA COMERCIAL COM DECLARAÇÕES

Ao INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico SRP nº 90001/2026, cujo objeto é **aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio**, após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas pelo Edital e seus anexos, apresentamos a seguinte proposta:

ATENÇÃO: REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DA PROPOSTA

1. A proposta comercial deverá conter **todos os itens do Grupo** cotado, sob pena de desclassificação.
2. Os dados de contato fornecidos nesta proposta (e-mail e telefone) deverão ser **da própria empresa licitante (e-mail oficial/comercial) e/ou de seu representante legal**, sendo **vedado o uso de contatos de terceiros** (despachantes, assessorias ou intermediários).
3. Os e-mails e telefones informados nesta proposta e cadastrados no SICAF serão considerados **canais oficiais de comunicação** para todos os fins relacionados a esta contratação, incluindo convocações, notificações e gestão contratual.
4. A empresa é responsável por manter atualizados seus dados cadastrais no SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES (SICAF) durante toda a vigência contratual.

TABELA DE ITENS DO GRUPO

Grupo _____ (nº e nome conforme Pregão)

Nº ITEM (conforme TR)	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM ORFERTADO	UNIDADE DE MEDIDA (unidade, kit, par ou conjunto)	MARCA/ Fabricante	MODELO	QUANTI- DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor Global da Proposta R\$ _____ (_____)

PERÍODO DE GARANTIA

OBSERVAÇÕES TÉCNICAS (se houver)**INFORMAÇÕES E DECLARAÇÕES IMPORTANTES DO PROPONENTE**

1. Composição dos preços: Nos valores unitários dos itens indicados no Quadro acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, logística, seguro e demais contribuições pertinentes, necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
2. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os bens serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, assumindo todas as obrigações e responsabilidades especificadas, inclusive quanto ao pagamento e outros;
3. Declaramos que nos responsabilizamos pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
4. Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo ICMBio, seja qual for o motivo.
5. **DECLARAÇÃO SOBRE CRIMES AMBIENTAIS (LEI Nº 9.605/98):** A empresa abaixo qualificada, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90001/2026, declara, sob as sanções cabíveis, de que não está sob pena de interdição temporária de direitos de que trata o art. 10 da [Lei nº 9.605, de 12/02/98](#).
6. Esta proposta é válida por _____ (_____) **dias (não inferior a 60 sessenta dias)**, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
7. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a aceitar a Nota de Empenho e fornecer o(s) item(s) propostos no prazo determinado no documento de convocação e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:					
CNPJ (MF) nº:					
Nome Fantasia:					
Inscrição Estadual nº:					
Inscrição Municipal nº:					
Endereço completo:					
Cidade:		UF:		CEP:	
Telefone fixo:		Telefone celular:			
E-mail corporativo da empresa (OBRIGATÓRIO):		E-mail alternativo (corporativo):			
Banco:		Agência:		Conta-corrente:	

Dados do Representante Legal da empresa para fins de apresentação da proposta e gestão contratual:

Nome completo:	
-----------------------	--

CPF:		Cargo/Função:		
Carteira de Identidade:		Expedido por:		UF:
Nacionalidade:		Estado Civil:		
Endereço completo:				
Telefone celular (com DDD):			Telefone celular alternativo (com DDD):	
E-mail pessoal do representante legal (obrigatório):				
E-mail alternativo do representante legal:				

DECLARAÇÃO SOBRE DADOS DE CONTATO

Declaramos que:

- a)** Os dados de contato fornecidos nesta proposta (e-mails e telefones) são da empresa licitante e/ou de seu representante legal, comprometendo-nos a mantê-los atualizados;
- b)** Os e-mails e telefones informados constituem canais oficiais de comunicação para convocações, notificações e demais comunicações relacionadas a esta licitação e eventual contratação;
- c)** Assumimos a responsabilidade por monitorar regularmente os canais de comunicação informados, cientes de que a impossibilidade de contato poderá prejudicar nossa participação no certame e na gestão contratual.
- d)** Estamos cientes de que os endereços de e-mail informados nesta proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

NOME E ASSINATURA - REPRESENTANTE LEGAL
(cargo do signatário com iniciais em maiúsculas)



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO III A - GRUPO 1
PREGÃO SRP 90001/2026

Modelo de Termo de Contrato para Licitação - Compras - Lei nº 14.133/2021 ([novembro/2025](#))

(Processo Administrativo Nº 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA
CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA CAPTURA, CONTENÇÃO E MANEJO DE FAUNA

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTIDADE	UNID. DE FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Armadilha modelo Tomahawk confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável para facilitar transporte e armazenamento. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de	5	UN	R\$	R\$

	115 x 51 x 51 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW1150				
2	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 71 x 30 x 30 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW700.	5	UN	R\$	R\$
3	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 91 x 41 x 41 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW900.	5	UN	R\$	R\$
4	Armadilha modelo Tomahawk para captura de animais de pequeno porte confeccionada em arame galvanizado com estrutura dobrável. Sistema de acionamento por pedal ou gancho para isca. Mecanismo de segurança para evitar fuga do animal após captura. Dimensões mínimas de 51 x 20 x 20 cm, admitindo-se variação de até 5% para mais. Modelo de referência: Equipos Fauna ATW500.	5	UN	R\$	R\$
5	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 26 x 26 x 20cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa removível ou articulada equipada com sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Sistema de ventilação composto por múltiplos furos ou aberturas laterais e/ou superiores distribuídos de forma a garantir circulação de ar adequada sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados ou rebarbas eliminadas para segurança no manuseio. Acabamento em bordas polidas. Base estável. Resistente a impactos moderados e produtos de limpeza/desinfecção. Material atóxico, lavável e de fácil higienização. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho M (ou equivalente).	2	UN	R\$	R\$
6	Caixa de transporte para serpentes em plástico ou acrílico cristal transparente de alta resistência com dimensões internas de 42 x 26 x 26cm (comprimento x largura x altura). Abertura superior com tampa e sistema de fechamento seguro (trava, fecho ou encaixe que impeça abertura acidental). Ventilação adequada através de múltiplos furos distribuídos lateralmente e/ou superiormente, garantindo circulação de ar sem permitir fuga do animal. Cantos arredondados, bordas polidas e base estável. Material atóxico, lavável e resistente a produtos de limpeza e desinfecção. Instruções de uso e garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Caixa de Transporte Exopets para Répteis - Tamanho Gigante (GG) ou equivalente.	2	UN	R\$	R\$
7	Caixa de transporte para serpentes em compensado naval com dimensões externas mínimas de 60 x 40 x 30cm (comprimento x largura x altura). Estrutura robusta com acabamento resistente à umidade. Divisória interna permitindo transporte de dois animais em compartimentos separados. Ventilação adequada que garanta circulação de ar sem permitir fuga do animal. Tampa com sistema de fechamento seguro que impeça abertura acidental. Alças para transporte. Bordas internas lixadas e base reforçada. Instruções de uso. Garantia mínima de 3 meses contra defeitos de fabricação. Modelos de referência: Med-Sinal Caixa de Transporte para Serpentes - Tamanho Grande,	2	UN	R\$	R\$

	Caixa de contenção e transporte de Repteis e Serpentes da Bombeiros.com.br, Caixa para Transporte de Animais Silvestres Madeira Naval da Log Nature (ou equivalente).				
8	Cambão para contenção com haste confeccionada em alumínio ou aço inox de alta resistência com comprimento mínimo de 150cm, cabos de aço de alta resistência (plastificado ou encapado), dispositivo de travamento e soltura de laço de forma rápida e segura. Modelos de referência: Ketch All Pole 150cm - Zootech ou Cambão em Inox com Trava e Cabo de Aço Encapado - Prevtech (ou equivalentes)	2	UN	R\$	R\$
9	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de médio e grande porte confeccionado em tubo de aço galvanizado com haste extensível de 100cm (recolhido) a 148cm (estendido). Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 92cm quando aberto. Sistema de trava para manter o laço fechado durante contenção. Estrutura resistente com rebites metálicos. Empunhadura ergonômica. Modelo de referência: Cambão Retrátil Aço Galvanizado 100-148cm (Da Silva Sauro ou equivalente). Admite-se produto similar que chegue a comprimento de 150cm.	2	UN	R\$	R\$
10	Cambão retrátil para captura e contenção de animais de pequeno porte confeccionado em tubos de aço com tratamento galvanizado. Haste extensível com 95 cm de comprimento quando fechado e 145 cm de comprimento quando aberto. Cabo de aço revestido em mangueira plástica formando laço com circunferência de 64 a 69 cm quando aberto. Sistema de abertura e fechamento do laço sem trava automática. Estrutura resistente com rebites de metal. Modelo de referência: Cambão Retrátil Da Silva Sauro Pequeno Porte Sem Trava ou equivalente/superior.	2	UN	R\$	R\$
11	Gancho para captura e manejo de serpentes com haste extensível em alumínio, de 45cm (recolhido/desmontado) a 100cm (estendido/montado). Modelo telescópico regulável com sistema de travamento para ajuste e fixação do comprimento OU modelo bipartido desmontável em duas partes. Gancho em aço inoxidável. Empunhadura ergonômica em borracha antiderrapante. Peso máximo de 500g. Resistente a intempéries e corrosão. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Regulável Rosaminas (telescópico) ou Gancho Bipartido para Serpentes Log Nature ou equivalente/superior.	4	UN	R\$	R\$
12	Gancho para manuseio de serpentes confeccionado em alumínio com extremidade em formato "U". Material da extremidade em aço inoxidável, titânio ou alumínio especial para transporte de serpentes de maior porte. Cabo com revestimento em borracha antiderrapante e/ou garras de espuma para melhor aderência. Comprimento aproximado de 100cm a 115cm. Peso máximo de 350g. Modelo de referência: Gancho em U para Serpentes Rosaminas 115 cm ou Gancho para Serpentes Log Nature 100cm ou equivalente/superior.	4	UN	R\$	R\$
13	Gancho para serpentes confeccionado em tubo de alumínio para garantir leveza e resistência. Extremidade em formato "L" ou "C" em aço inoxidável, titânio ou alumínio. Cabo com acabamento emborrachado ou garras de espuma antiderrapantes para firmeza e conforto no manuseio. Comprimento de 110cm a 115cm. Capacidade de carga de até 15kg. Peso máximo de 500g. Modelo de referência: Super Gancho Standard Cobramania ou equivalente/superior.	6	UN	R\$	R\$
14	Gancho profissional para contenção de serpentes pesadas confeccionado em tubo de alumínio de alta resistência (anodizado ou polido). Cabo ou componentes em aço	2	UN	R\$	R\$

	inoxidável, titânio ou alumínio reforçado. Comprimento de 115cm a 140cm. Peso máximo de 400g. Ideal para manejo de serpentes de grande porte. Modelo de referência: Gancho para Serpentes Grande Porte Python Rosaminas ou Gancho em U para Serpentes Rosaminas ou equivalente/superior.				
15	Kit com 10 tubos transparentes em polipropileno, acrílico ou material plástico equivalente com diâmetros variados entre 12mm e 55mm para manuseio seguro de serpentes de variadas espécies. Comprimento de 50cm a 60cm. Os tubos são utilizados deslizando uma extremidade sobre a cabeça e corpo da serpente até que aproximadamente metade do animal esteja dentro do tubo, aumentando o fator de segurança durante procedimentos veterinários e biológicos. Modelo de referência: Kit Tubos Transparentes Rosaminas ou Kit Tubos Transparentes Zootech ou equivalente/superior.	2	KIT	R\$	R\$
16	Kit de mamadeiras para fauna silvestre fabricado em material resistente, atóxico e de fácil higienização (plástico, silicone ou material equivalente). Composto por no mínimo 2 garrafas/mamadeiras em plástico resistente com capacidade entre 50ml e 60ml cada, no mínimo 2 bicos para pequenos mamíferos, no mínimo 2 bicos para médios mamíferos e/ou bicos adaptáveis a diferentes tamanhos de animais. Pode incluir acessórios como escova de limpeza e/ou bicos extras. Acondicionado em valise, estojo, caixa plástica ou embalagem resistente para transporte e armazenamento. Modelo de referência: Mamadeiras Especiais Art. ZT302 Zootech ou equivalente/superior.	2	KIT	R\$	R\$
17	Pinça dobrável para contenção e captura de répteis e mamíferos de pequeno e médio porte, com aproximadamente 100cm de comprimento. Estrutura em aço inoxidável e/ou ferro galvanizado resistente à corrosão. Mandíbulas tipo garra com design serrilhado ou texturizado para fixação firme e segura do animal, evitando danos à pele e estrutura óssea. Sistema de trava de segurança para manter as mandíbulas fechadas quando não estiver em uso. Empunhadura ergonômica revestida em material antiderrapante (borracha ou similar). Mecanismo de acionamento por gatilho com controle de pressão. Estrutura dobrável ou articulada para facilitar transporte e armazenamento. Modelo de referência: Nomoy Pet 100cm ou equivalente.	3	UN	R\$	R\$
18	Pinça para captura e contenção de pequenos mamíferos, confeccionada em alumínio de alta resistência. Cabo de aço inoxidável para acionamento do mecanismo de abertura e fechamento. Extremidades tipo mandíbulas com abertura ajustável proporcional ao pescoço de pequenos mamíferos de diferentes portes, garantindo imobilização segura sem causar lesões ao animal. Empunhadura ergonômica. Comprimento de 100cm a 130cm. Modelo de referência: Pinção para Mamíferos 120cm ou equivalente.	1	UN	R\$	R\$
19	Pinça para captura e contenção de serpentes e répteis, confeccionada em alumínio com acabamento anodizado, comprimento entre 100cm e 130cm. Cabo de aço inoxidável. Mecanismo de acionamento tipo gatilho ou pistola. Pinça tipo jacaré. Modelo de referência: Zootech art. n.ZT 366Pinção para Répteis 120cm com haste anodizada ou equivalente.	4	UN	R\$	R\$
20	Puçá especial para captura de répteis, aves e mamíferos, confeccionado em alumínio com acabamento anodizado e rede (saco) em algodão com dispositivo abre-fecha. Comprimento de aproximadamente 125cm e peso aproximado de 800g.	2	UN	R\$	R\$

	Modelo de referência: Puçá Freeman Zootech (art. 183-308) ou equivalente.				
21	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 35cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 70cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 70cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-311 ou equivalente.	10	UN	R\$	R\$
22	Puçá para contenção de animais com arco em aço de 60cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica OU revestido com mangueira rígida transparente. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de encaixe (rosca em aço inoxidável ou bucha de bronze). Obturador em borracha (quando aplicável). Tela resistente em fio de nylon com no mínimo 100cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-310 (Ø 60cm) ou Puçá para captura de mamíferos Rosaminas (PUCACAPMAM01) ou equivalente.	6	UN	R\$	R\$
23	Puçá para contenção de animais de médio e grande porte com arco em aço de 80cm de diâmetro com pintura eletrostática a pó e proteção plástica. Arco parafusado permitindo substituição da tela. Cabo em alumínio anodizado com 120cm de comprimento, desmontável com sistema de rosca em aço inoxidável. Obturador em borracha. Tela resistente em fio de nylon com 120cm de profundidade. Modelo de referência: Puçá (Passaguá) Zootech ZT-314 (Ø 80cm) ou equivalente.	1	UN	R\$	R\$
24	Seringa dosadora multi-uso confeccionada em material plástico resistente (polipropileno, policarbonato ou similar) com capacidade de 25ml para alimentação de filhotes de aves, alimentação forçada de aves adultas e aplicação oral de medicamentos. Acompanha 2 bicos metálicos com extremidade arredondada e formatos diferenciados para adaptação a diferentes espécies e portes de animais. Modelo de referência: Kit seringa para alimentar pássaros Zooline (ZOOTK) ou equivalente.	2	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias corridos**.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as

obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 44207/443048.

II - Fonte de recursos: Precatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial.

III - Programa de trabalho: 236129 - 20WM;

IV - Elemento de Despesa:

- a) 3.3.90.30.13 - Material de Caça e Pesca;
- b) 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança;
- c) 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar.

V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.

15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926424** e o código CRC **86E805DD**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III-B - GRUPO 2 - PREGÃO SRP 90001/2026

Modelo Contrato Compras - Lei nº 14.133/2021 ([novembro/2025](#))

(Processo Administrativo N º 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90001/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 02 - EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO PARA PESQUISAS E APOIO VETERINÁRIO

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	Balança manual analógica tipo relógio (dinamômetro) com capacidade máxima de 50kg. Graduação (divisão de escala) 200g ou 500g, permitindo leituras a cada 200g ou 500g. Mostrador analógico circular com diâmetro mínimo de 8cm e numeração legível. Gancho em aço inoxidável para fixação do objeto a ser pesado. Alça superior em metal ou material rígido resistente para sustentação manual. Mecanismo interno com mola de precisão. Carcaça em plástico resistente ou metal. Ponteiro com indicação precisa e sistema de zeragem ajustável (parafuso de tara). Modelos de referência: Vonder 50kg Tipo Relógio (cod. 38.85.000.050) ou equivalente.	2	UN	R\$	R\$
26	Balança Manual Portátil Digital com gancho em aço inoxidável é uma balança eletrônica de mão com capacidade máxima de 50 kg e sensibilidade desde 2 g, equipada com gancho em aço inoxidável e visor LED de fácil leitura. Funciona com duas pilhas AAA e conta com função tara, conversor de unidades (kg, lb, oz etc.), escala dupla de precisão e resposta rápida na medição. Possui modo de travamento e	2	UN	R\$	R\$

	retenção do valor indicado, desligamento automático para economia de energia e alarme de pilha fraca. Sua estrutura é compacta e leve, com dimensões aproximadas de 11 × 5,5 × 2cm e peso da embalagem em torno de 100g. Modelo de referência: Balança Digital Portátil Altomex AL-SF008 ou modelo equivalente ou superior.				
27	Kit Sexadores para Serpentes Kit de sondas para sexagem de répteis composto por no mínimo 4 (quatro) sondas em aço inoxidável com diâmetros/espessuras variados para atender serpentes de diferentes tamanhos, desde recém-nascidas até adultas. Extremidades com ponta arredondada e polida para evitar lesões aos animais. Acondicionadas em estojo ou caixa para armazenamento e transporte. Modelo de Referência: SEXADORSERP1 - Rosaminas ou equivalente	2	KIT	R\$	R\$
28	Oxímetro veterinário portátil para medição de saturação de oxigênio (SpO2) e frequência cardíaca em animais de pequeno, médio e grande porte, com as seguintes especificações técnicas mínimas: medição de SpO2 com faixa de 0% a 100% e precisão de ±2% na faixa de 70-100%; medição de frequência cardíaca com faixa de 30 a 250 bpm e precisão de ±2 bpm; display digital com visualização de SpO2, frequência cardíaca e curva de pulso (pletismográfica); tela colorida ou monocromática de alto contraste; alarmes sonoros e/ou visuais configuráveis para monitoramento de parâmetros; sensor/sonda veterinária reutilizável compatível com animais de diferentes portes; alimentação compatível com pilhas alcalinas AA ou baterias recarregáveis; deve acompanhar: 01 conjunto de sensores SpO2 veterinários reutilizáveis (Grande "Y" e Pequeno "Y"), 01 capa flexível, 01 cordão de transporte, 04 pilhas alcalinas AA, 04 protetores de silicone, 01 adaptador AC bivolt e manual em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação com assistência técnica disponível no território nacional. Modelo de referência: MD UT100V (OxyVet) ou equivalente técnico superior.	1	UN	R\$	R\$
29	Termômetro digital veterinário tipo retal com faixa de medição de 32°C a 42,9°C ou superior e precisão de ±0,1°C na faixa de 35°C a 42°C; tempo de leitura entre 10 a 60 segundos; resistente à água com classificação IPX5 ou superior; display digital LCD; sinal sonoro ao final da medição; função de memória da última medição; desligamento automático; alimentação por 1 bateria tipo botão (LR41, SR41, CR2032 ou equivalente); deve acompanhar capa ou estojo protetor, bateria e manual de instruções em português; garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo de referência: Incoterm T-DIV-0132.00 ou equivalente técnico superior.	3	UN	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias corridos**.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Das indenizações e multas.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada :
- I - Gestão/unidade: 44207/443048.
 - II - Fonte de recursos: [Pecatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial.](#)
 - III - Programa de trabalho: [236129 - 20WM;](#)
 - IV - Elemento de despesa:
 - a) [4.4.90.52.04 - Aparelhos de Medição e Orientação;](#)
 - b) [4.4.90.52.08 - Aparelhos e Equipamentos para Utensílios Médicos, Odontológicos, Laboratoriais e Hospitalares.](#)
 - V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.
 - VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.
- 15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI, Técnico Administrativo**, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926528** e o código CRC **C2B5CA6D**.

MINUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700
Telefone:
Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III-C - GRUPO 3 - PREGÃO SRP 90001/2026
Modelo Contrato Compras -Lei nº 14.133/2021 (novembro/2025)

(Processo Administrativo N º 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 03 - ARMADILHAS FOTOGRÁFICAS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTI- DADE	UNID. DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
30	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo.	190	UN	R\$	R\$

	Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.				
31	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	28	UN	R\$	R\$
32	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	50	UN	R\$	R\$
33	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de	8	UN	R\$	R\$

	35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.				
34	Armadilha fotográfica digital profissional para monitoramento de fauna silvestre com resolução mínima de 30 megapixels para fotografias e vídeo Full HD 1920x1080 pixels a 30 fps (mínimo) ou superior. Funções de captura: fotografias, vídeos e gravação de áudio. Sistema de iluminação noturna com LEDs infravermelhos tipo No-Glow (luz invisível ao olho humano, sem brilho vermelho) com controle ajustável de intensidade. Sensor de movimento PIR com ajuste de sensibilidade em múltiplos níveis. Sistema de foco automático com registro de data e hora nas imagens. Velocidade de disparo máxima de 0,5 segundos após detecção. Tempo de recuperação entre capturas máximo de 1,0 segundo. Campo de visão com ângulo mínimo de 35 graus. Alcance do sensor mínimo de 20 metros. Função híbrida permitindo captura de foto e vídeo no mesmo disparo. Sistema GPS integrado com função Geotag para registro automático de coordenadas geográficas. Caixa estanque com grau de proteção mínimo IPX5. Revestimento camuflado. Display LCD colorido mínimo de 1,4 polegadas. Alimentação por 6 ou 8 pilhas tipo AA com compartimento de fácil acesso ou bateria. Inclui cinto ou correia de fixação e manual em português. Garantia mínima de 12 meses com assistência técnica no território nacional (ver requisitos específicos na seção de exigências do ETP). Modelo de referência: Bushnell Core S-4K No-Glow 30mp (119949C) ou modelo equivalente /superior.	15	UN	R\$	R\$
35	Binóculo profissional com magnificação de 15x e objetiva de 70mm. Sistema de prismas tipo Porro com vidro óptico Bak-4. Lentes com tratamento multicamadas (multicoated) em todas as superfícies ar-vidro para melhor transmissão de luz. Campo de visão de 72m a 1000m. Saída de pupila de 4,7mm. Eye relief mínimo de 18mm. Sistema de foco central com ajuste individual de dioptria. Distância mínima de foco de 15m. Carcaça em metal e ABS com revestimento emborrachado antiderrapante. Desejável: resistência a respingos ou à prova d'água. Desejável: sistema antiembaçante com preenchimento de nitrogênio ou gás inerte. Peso máximo de 2,0kg. Rosca padrão 1/4" para tripé. Deve acompanhar estojo de proteção, alça de transporte, tampas para objetivas e oculares, pano de limpeza e manual em português. Garantia mínima de 24 meses e assistência técnica no Brasil. Modelo de referência: Celestron SkyMaster 15x70 (71009) ou modelo equivalente ou superior.	4	UN	R\$	R\$
36	Monóculo Digital com Visão Noturna - Ampliação óptica de 6x com zoom digital até 18x; lente objetiva de 50mm; sensor CMOS sensível a infravermelho; display micro LCD interno; resolução de vídeo 1080p Full HD; capacidade de captura de imagens; iluminador infravermelho integrado com alcance eficaz mínimo de 274 metros em escuridão total; conectividade Wi-Fi para transmissão de dados via aplicativo gratuito; porta USB e porta de vídeo RCA; slot para cartão Micro SD; alimentação por 4 baterias AA (alcalinas ou recarregáveis); gravação de vídeo com áudio; aplicativo para smartphone Android/iOS para controle remoto; modo diurno colorido e modo noturno em preto e branco; três níveis de brilho de imagem ajustáveis; suporte para montagem em tripé (rosca 1/4"-20); resistência à água IPX4; desligamento automático após 10 minutos de inatividade; interface ergonômica com quatro botões; garantia do fabricante; assistência técnica disponível no território nacional; manual de instruções em português. Devem acompanhar: bolsa para transporte com alça, flanela para limpeza das lentes, protetor de	3	UN	R\$	R\$

	borracha para as lentes e manual do usuário.				
	Modelo de referência: Bushnell Equinox Z2 - 6x50mm (Modelo 260250) ou modelo equivalente ou superior				
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133 de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias corridos**.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.7.3. Das indenizações e multas.
- 13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.
- 13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada :
- I - Gestão/unidade: [44207/443048](#).
- II - Fonte de recursos: [Precatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial](#).
- III - Programa de trabalho: [236129 - 20WM](#);

IV - Elemento de despesa: **4.4.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto;**

V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio;

VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.

15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926575** e o código CRC **FBB06013**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700
Telefone:
Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III-D - GRUPO 4 - PREGÃO SRP 90001/2026
Modelo Contrato Compras - Lei nº 14.133/2021 (novembro/2025)
(Processo Administrativo N º 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 202 , QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA n.º 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 04 - MOTOSSERRAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
37	Motosserra profissional a gasolina com potência mínima de 2,3 kW (3,1 cv) conforme ISO 7293, cilindrada de 50,2cc. Motor 2 tempos. Sabre de 40cm (16 polegadas). Tanque de combustível com proteção UV, translúcido e resistente a impactos, com capacidade de 460ml. Sistema anti-vibração. Freio de corrente. Tensionamento lateral da corrente. Válvula de descompressão que facilita a partida. Compensador para manutenção da mistura ar-combustível. Bomba de óleo automática ajustável. Filtro de ar de fácil acesso. Empunhadura multifuncional que centraliza todos os comandos em uma única mão visando maior controle e segurança no manuseio. Peso máximo de 5,0kg (desconsiderando o sabre e corrente). Acompanha corrente, sabre, manual de instruções em português e	13	UN	R\$	R\$

	certificado de garantia de 12 meses com assistência técnica autorizada no território nacional. Modelo de referência: Stihl MS 260 ou equivalente técnico				
38	Capacete de segurança, equipado com Protetor Auditivo de 16 dB e Protetor Facial de 6" Capacete de segurança injetado em polietileno, com casco contendo nervura central e fendas laterais (com slots) para acoplamento de acessórios (protetor facial e auricular tipo concha) com sistema de fixação por parafusos e réguas reguláveis, que permitem ajuste preciso da posição. Deve conter ainda: Suspensão interna plástica com carneira ajustável por mecanismo simples, fixada ao casco por quatro pontos de encaixe, com tira absorvedora de suor em espuma revestida com material sintético; Jugular simples ajustável, sem queixeira, confeccionada em tecido sintético, fixada à carneira; Protetor Facial composto por tela de nylon ou aço na cor preta, tamanho 6" polegadas, com laterais em polipropileno e orifícios de acoplamento ao slot e com possibilidade de substituição da tela conforme análise de risco; e Protetor Auricular tipo Concha meia haste, com capacidade de atenuação de 16dB, constituído de dois abafadores em forma de concha, com espuma externa para maior conforto durante seu uso. O protetor auditivo deve ser projetado para se ajustar às orelhas do usuário e possuir adaptador que permite a fixação ao capacete de segurança por parafusos de metal. Esse conjunto de segurança deve possuir Certificado INMETRO e CA – Certificado de Aprovação no MTE Norma técnica: ABNT NBR 8221:2003 Marca/Modelo de Referência: Sayro COP006 (equivalente técnico ou superior)	13	UN	R\$	R\$
39	Calça para motosserrista anticorte com CA Confeccionada em tecido externo em poliéster. Modelo elástico e cordão na cintura para ajuste, 08 ou 10 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE formando Proteção 360° em torno das pernas do usuário, Forro interno em poliéster e algodão, Passadores para cinturão, Bolso traseiro com lapela e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-2:1999 Marca/Modelo de Referência: Sayro 360° (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	13	UN	R\$	R\$
40	Camisa para motosserrista anticorte com CA Modelo tipo jaqueta, confeccionada em tecido externo em poliéster, com 10 ou 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE cobrindo tórax, colarinho, ombros e braços (membros superiores), Forro interno em poliéster e algodão, Punho em poliéster, Fechamento através de zíper frontal e Marcação do CA na etiqueta interna. A vestimenta deve permitir liberdade de movimento e conforto ao usuário. Normas técnicas: ISO 11393-6:2007(E) Marca/Modelo de Referência: Sayro - membros superiores (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG), conforme necessidade a ser informada após contratação	13	UN	R\$	R\$
41	Par de luva para motosserrista com CA Luva de segurança em vaqueta na palma e dedo polegar. Dorso em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de ALTA TENACIDADE de proteção nas duas mãos. Modelo cinco dedos.	13	PAR	R\$	R\$

	Punho em algodão e fechamento em velcro para ajuste. Forro interno em poliéster e algodão. Marca/Modelo de Referência: Sayro LOP 550 (equivalente técnico ou superior) Tamanhos variados (P/M/G/GG conforme necessidade a ser informada após contratação)				
42	Par de Luvas de raspa de couro de punho curto (7cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	10	PAR	R\$	R\$
43	Par de Luvas de raspa de couro de punho longo (20cm), com CA - Resistente à abrasão, corte por lâmina, rasgamento e perfuração por punção. Confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre polegar e indicador. Costurada com linha de nylon. Tamanho único. Marca de Referência: Proteplus (equivalente técnico ou superior)	20	PAR	R\$	R\$
44	Perneira de segurança (adulto) confeccionada em couro sintético 4mm de espessura, com 03 (três) talas de aço ou pvc na parte frontal fixadas por meio de solda eletrônica, sem proteção no joelho, com regulação e fechamento em velcro 50 mm, com fixação extra de duas tiras de nylon de 25 mm e fecho plástico de fixação tipo engate rápido. Com CA. Aplicação Proteger o usuário contra lesões provocadas por materiais e ou objetos cortantes, escoriantes, perfurantes, picadas de animais peçonhentos. Tamanho único - Adulto (Dimensões Altura: F37cm e T28cm, Largura: Sup48cm e Inf41cm). Marca/Modelo de Referência: Marseg - 22, ou Promaster CA48047 (equivalente técnico ou superior)	50	PAR	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração,

frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **15 dias corridos**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 dias corridos**.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.22. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.23. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada :

I - Gestão/unidade: [44207/443048](#).

II - Fonte de recursos: [Precatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial](#).

III - Programa de trabalho: [236129 - 20WM](#).

IV - Elemento de despesa:

a) [3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança](#);

b) [4.4.90.52.40 - Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários](#).

V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio.

VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.

15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, **Técnico Administrativo**, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926671** e o código CRC **F9E44AA5**.

MINUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III-E - GRUPO 5 - PREGÃO SRP 90001/2026
Modelo Contrato Compras - Lei nº 14.133/2021 (novembro/2025)

(Processo Administrativo N º 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /2026, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE
CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA
CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR, Unidade vinculada à Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 05 - EQUIPAMENTOS DE TELEMETRIA

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTI- DADE	UNID. DE FORNECI- MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
45	Antena Direcional UHF: Tipo Yagi para operação em faixa UHF, fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao transceptor descrito no item 49. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade suficientes para maximizar o alcance de comunicação no download e upload remoto de coordenadas dos colares GPS, compatível com alcance mínimo de 1.000 metros em condições de campo aberto. Construção resistente a intempéries para uso em ambientes naturais. Garantia	2	Unidade	R\$	R\$

	mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-UHF Tigrinus ou equivalente técnico				
46	Antena Direcional VHF para Rastreamento: Tipo Yagi para operação em faixa VHF (150 a 151 MHz), fornecida com cabo coaxial e conectores adequados para conexão ao receptor descrito no item 48. A antena deve proporcionar ganho direcional e diretividade adequados para localização precisa de animais equipados com transmissores VHF durante atividades de rastreamento em campo, permitindo triangulação e determinação de direção do sinal. Construção resistente e com peso adequado para manuseio durante deslocamentos em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT002A-VHF Tigrinus ou equivalente técnico	2	Unidade	R\$	R\$
47	Colar de Telemetria com GPS e Transmissor VHF: Equipado com módulo coletor GPS multicanal com capacidade mínima de armazenamento de 4.000 pontos, transmissor VHF integrado operando na faixa de 150 a 151 MHz com sensor de atividade e mortalidade, e sistema de comunicação UHF para download e upload remoto de coordenadas compatível com o transceptor do item 49. Deve permitir programação remota e interface de controle do VHF pelo módulo GPS. Construção resinada impermeável, formato ergonômico para carnívoros de pequeno porte, peso máximo de 100g incluindo bateria de lítio. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001A Tigrinus ou equivalente técnico.	2	Unidade	R\$	R\$
48	Receptor VHF Portátil para Rastreamento: Para rastreamento de fauna via sinais VHF operando minimamente na faixa de 150 a 151 MHz, com capacidade de programação de múltiplas frequências, compatível com os transmissores VHF dos colares descritos no item 47. O equipamento deve permitir localização direcional em campo e possuir controles de ganho e sintonia fina, indicador de intensidade de sinal para orientação direcional, saída para fone de ouvido, e alimentação por baterias com autonomia mínima de 8 horas de operação contínua. Construção resistente para uso em ambientes naturais. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RC-02 Tigrinus ou equivalente técnico	2	Unidade	R\$	R\$
49	Transceptor UHF para Comunicação com Colares GPS: Comunicação Bidirecional em faixa UHF compatível com colares GPS do item 47, permitindo download de coordenadas e upload remoto de programação. Deve operar com múltiplos colares simultaneamente, possuir sistema de verificação automática de erros e integridade de dados, display retroiluminado, armazenamento com capacidade de exportação de dados, e bateria recarregável incluída. Alcance e taxa de transferência adequados para operação eficiente em campo. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Modelo e marca de referência: RT001R Tigrinus ou equivalente técnico.	2	Unidade	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -- MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias corridos.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: **44207/443048;**
- II - Fonte de recursos: **Precatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial;**
- III - Programa de trabalho: **236129 - 20WM;**
- IV - Elemento de despesa: **4.4.90.52.06 – Aparelhos e Equipamentos de Comunicação;**
- V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio;
- VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.

15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 20/02/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022926807** e o código CRC **F28075D9**.

MINUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

Minuta de Contrato

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO III-F - ITEM 50 (AVULSO) - PREGÃO SRP 90001/2026

Modelo Contrato Compras - Lei nº 14.133/2021 (novembro/2025)

(Processo Administrativo N.º 02127.015946/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio) E [NOME DA CONTRATADA].

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), por intermédio da GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL, com sede na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, km 2, s/n, Bairro Jurerê, CEP 88053-700, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representada pela Gerente Regional Sul, Sra. CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, portadora da matrícula funcional nº 1713660, no uso das competências atribuídas pelo inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1440, de 10 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União, em 17 de maio de 2024, da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 c/c o § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 02127.015946/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de CLINÔMETRO PROFISSIONAL para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR, Unidade vinculada à Gerência Regional 5 - Sul do ICMBio, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:

ITEM AVULSO - CLINÔMETRO PROFISSIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO ATUALIZADA	QUANTI-DADE	UNID. DE FORNECI-MENTO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
50	Clinômetro profissional de precisão para medição de ângulos verticais e inclinações, podendo ser óptico/mecânico ou eletrônico/digital. REQUISITOS MÍNIMOS: - Precisão angular: máxima de ±0,5° (trinta minutos de arco) - Faixa de medição: mínimo de ±80° em graus e porcentagem - Carcaça resistente à corrosão	3	Unidade	R\$	R\$

- Peso máximo: 250g - Acompanha estojo ou bolsa de proteção para transporte Modelos de referência: Haglof ECII, Suunto PM-5/360 PC, Silva Clino Master ou equivalente superior.				
VALOR TOTAL				R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência (Doc SEI n.º 022926843);
- 1.3.2. O Edital da Licitação (Doc SEI n.º 023085151);
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO (Doc SEI n.º);
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do presente Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX,XX (VALOR POR EXTENSO)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
 - 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias corridos.
 - 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.18. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.19. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.21. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.22. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.23. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Das indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- I - Gestão/unidade: [44207/443048](#);
 - II - Fonte de recursos: [Precatório nº 150052984, consignados no Orçamento Geral da União, conforme determinação judicial](#);
 - III - Programa de trabalho: [236129 - 20WM](#);
 - IV - Elemento de despesa: [4.4.90.52.04 – Aparelhos de Medição e Orientação](#);
 - V - Plano interno: Definido junto à criação do Plano Interno no sistema CONSIAFI-ICMBio - Sistema Integrado de Gestão do ICMBio;
 - VI - Nota de empenho: Definida posteriormente no ato de empenho.
- 15.2. A dotação orçamentária completa será indicada no momento da formalização de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

- 16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

- 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santa Catarina, Seção Judiciária de Florianópolis/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Florianópolis, na data da assinatura

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 17/03/2026, às 10:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023085136** e o código CRC **6068F05E**.

MINUTA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

* MINUTA DE DOCUMENTO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Modelo de Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133/2021 aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - Atualização: [Novembro/2025](#)
(Processo Administrativo n.º 02127.015946/2024-55)

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE (ICMBio), Autarquia Federal vinculada ao Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, criado pela Lei n.º 11.516, de 28 de agosto de 2007, com sede em EQSW 103/104, Complexo Administrativo Sudoeste, Setor Sudoeste, em Brasília/DF, CEP 70.670-350, com jurisdição em todo Território Nacional, por intermédio da sua **GERÊNCIA REGIONAL 5 - SUL**, sediada na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, KM 2, s/n, Bairro Jurerê, cidade de Florianópolis/SC, CEP: 88.053-700, inscrita no CNPJ sob o nº 08.829.974/0012-47, neste ato representado pela Sr.ª Cláudia Márcia Almeida Rios, Gerente Regional 5 - Sul, portadora da matrícula funcional nº 1713660, nomeada pela Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025, no uso das competências atribuídas pelo §3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, c/c o art. 5º, § 1º da Portaria MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023; do inciso XV do art. 5º da Portaria ICMBio nº 1.440, de 10 de maio de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9000_/202_, publicada no _____ de ____/____/2026, processo administrativo SEI n.º 02127.015946/2024-55, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos e materiais diversos de pesquisa e campo para atender prioritariamente ao Parque Nacional do Iguaçu/PR e às demais Unidades do ICMBio vinculada à Gerência Regional 5 - Sul, bem como outras Unidades organizacionais do ICMBio especificado no Termo de Referência (Doc SEI nº 022926843), anexo I do Edital de Licitação nº 9000_/202_, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo _____ (nº e nome conforme Pregão)

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:								
Nome do Item (conforme TR)	Especificação do item a ser fornecido	Marca	Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia

Valor Total do Grupo (nº e nome conforme pregão) R\$ _____ (_____)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), por meio da COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5, localizada na Rodovia Jornalista Maurício Sirotsky Sobrinho, s/n.º, Km 02 - Florianópolis/SC - CEP 88053-700.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraç o de que os valores registrados est o compat veis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceita o pr vias do  rg o ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autoriza o do  rg o ou entidade gerenciadora apenas ser  realizada ap s a aceita o da ades o pelo fornecedor.
- 4.2.1. O  rg o ou entidade gerenciadora poder  rejeitar ades es caso elas possam acarretar preju zo   execu o de seus pr prios contratos ou   sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Ap s a autoriza o do  rg o ou da entidade gerenciadora, o  rg o ou entidade n o participante dever  efetivar a aquisi o ou a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de vig ncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo   efetiva o da contrata o, poder  ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicita o do  rg o ou da entidade n o participante aceita pelo  rg o ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vig ncia da ata de registro de pre os.
- 4.5. O  rg o ou a entidade poder  aderir a item da ata de registro de pre os da qual seja integrante, na qualidade de n o participante, para aqueles itens para os quais n o tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as ades es

- 4.6. As aquisi es ou contrata es adicionais n o poder o exceder, por  rg o ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio registrados na ata de registro de pre os para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das ades es n o poder  exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de pre os para o gerenciador e os participantes, independentemente do n mero de  rg os ou entidades n o participantes que aderirem   ata de registro de pre os.
- 4.8. Para aquisi o emergencial de medicamentos e material de consumo m dico-hospitalar por  rg os e entidades da Administra o P blica federal, estadual, distrital e municipal, a ades o   ata de registro de pre os gerenciada pelo Minist rio da Sa de n o estar  sujeita ao limite previsto no item 4.6.
- 4.9. A ades o   ata de registro de pre os por  rg os e entidades da Administra o P blica estadual, distrital e municipal poder  ser exigida para fins de transfer ncias volunt rias, n o ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada   execu o descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos pre os registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei n  14.133, de 2021.

Veda o a acr scimo de quantitativos

- 4.10.   vedado efetuar acr scimos nos quantitativos fixados na ata de registro de pre os.

5. VALIDADE, FORMALIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Pre os ser  de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia  til subsequente   data de divulga o no PNCP, podendo ser prorrogada por igual per odo, mediante a anu ncia do fornecedor, desde que comprovado o pre o vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorroga o da ata, poder  ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de pre os ter  sua vig ncia estabelecida no pr prio instrumento contratual e observar  no momento da contrata o e a cada exerc cio financeiro a disponibilidade de cr ditos or ament rios, bem como a previs o no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exerc cio financeiro.
- 5.1.3. Na formaliza o do contrato ou do instrumento substituto dever  haver a indica o da disponibilidade dos cr ditos or ament rios respectivos.
- 5.2. A contrata o com os fornecedores registrados na ata ser  formalizada pelo  rg o ou pela entidade interessada por interm dio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza o de compra ou instrumento h bil, conforme o art. 95 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 dever  ser assinado no prazo de validade da ata de registro de pre os.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de pre os poder o ser alterados, observado o art. 124 da Lei n  14.133, de 2021.
- 5.4. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, dever o ser observadas as seguintes condi es para formaliza o da ata de registro de pre os:
- 5.4.1. Ser o registrados na ata os pre os e os quantitativos do adjudicat rio, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou n o proposta em quantitativo inferior ao m ximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Ser  includo na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os servi os com pre os iguais aos do adjudicat rio, observada a classifica o da licita o; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Ser  respeitada, nas contrata es, a ordem de classifica o dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a forma o de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signat rio da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classifica o, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o pre o do adjudicat rio anteceder o aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilita o dos licitantes que compor o o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente ser  efetuada quando houver necessidade de contrata o dos licitantes remanescentes, nas seguintes hip teses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor n o assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de pre os nas hip teses previstas no item 9.
- 5.8. O pre o registrado com indica o dos licitantes e fornecedores ser  divulgado no PNCP e ficar  disponibilizado durante a vig ncia da ata de registro de pre os.
- 5.9. Ap s a homologa o da licita o ou da contrata o direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contrata o direta, ser  convocado para assinar a ata de registro de pre os, no prazo e nas condi es estabelecidos no edital de licita o ou no aviso de contrata o direta, sob pena de decair o direito, sem preju zo das san es previstas na Lei n  14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convoca o poder  ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual per odo, mediante solicita o do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administra o.

- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;
 - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo ao Edital.
- 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Florianópolis/SC, na data da assinatura eletrônica.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS
Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Cargo

APÊNDICE I CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Grupo _____ (nº e nome conforme Pregão)

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:								
Item (conforme TR)	Especificação do item a ser fornecido	Marca	Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia

Valor Total do Grupo (nº e nome conforme pregão) R\$ _____ (_____)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Grupo _____ (nº e nome conforme Pregão)

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: Representante:								
Item (conforme TR)	Especificação do item a ser fornecido	Marca	Modelo	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia

Valor Total do Grupo (nº e nome conforme pregão) R\$ _____ (_____)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 20/02/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022930773** e o código CRC **98AB18A6**.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
COORDENAÇÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 5

Rodovia Maurício Sirotsky Sobrinho, s/nº - KM 02 - Bairro Jurerê - Florianópolis - CEP 88053-700

Telefone:

* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO V DO EDITAL

MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº _____/202_/GR-5/GABIN/ICMBIO, DE _____ DE _____ DE 202_

Ementa: Entrega de produtos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 9000_/202_.

1. **A GERENTE REGIONAL 5 - SUL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**, nomeada pela [Portaria GM/MMA nº 778, de 1º de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial da União, em 03 de setembro de 2025](#), no uso das competências atribuídas pelo § 3º do art. 3º do [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), c/c ao §3º do art. 5º da Portaria GM/MMA nº 897, de 22 de dezembro de 2023 e o inciso XV do art. 5º da [Portaria ICMBio nº 1.440, de 10 de maio de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2024, RESOLVE ordenar a aquisição do item/grupo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico SRP n.º 9000_/202_, que teve por vencedora a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, da seguinte forma:

Razão Social: CNPJ/MF: Endereço: Contatos: E-mail: Representante:										
GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	NOTA DE EMPENHO	UC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	ENDEREÇO DE ENTREGA	RESPONSÁVEL/CONTATO DA UC
TOTAL GLOBAL							---	RS		

2. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, conforme item 5.1. do Termo de Referência ([doc. SEI nº _____](#)), para os endereços supramencionados.
3. Faturamento e Transporte/Entrega - itens 5.5, 8.10 e 8.13.7 do Termo de Referência ([doc. SEI nº _____](#)):
- a) A Nota Fiscal de Venda (para pagamento) deve ser emitida para o CNPJ 08.829.974/0012-47 - ICMBio GR-5 - Santa Catarina, conforme Nota de Empenho.
- b) Entretanto, por questões de logística, a fim de viabilizar a entrega dos itens adquiridos, definem-se os CNPJs abaixo para emissão de Nota Fiscal de Remessa (transporte), conforme o caso:
- CNPJ n.º 08.829.974/0002-75 (Distrito Federal);
 - CNPJ 08.829.974/0040-09 (Paraná);
 - CNPJ n.º 08.829.974/0025-61 (Rio de Janeiro);
 - CNPJ n.º 08.829.974/0017-51 (Rio Grande do Sul).
- c) Após emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is), de venda e/ou de remessa, sua versão digital deve ser encaminhada, via e-mail, para compras.coagr5@icmbio.gov.br.
- d) Após recolhimento do(s) pacote(s) pela Transportadora ou pelo Correios, o fornecedor deve informar endereço eletrônico, código e demais dados necessários ao rastreamento do objeto, para que a Administração possa acompanhar o status da entrega.
4. A Contratada poderá solicitar prazo adicional para a entrega dos bens, o qual deverá ser devidamente justificado e aceito a critério da Administração.

CLAUDIA MARCIA ALMEIDA RIOS
Gerente Regional Sul - GR5
Portaria ICMBio nº 778, de 01 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **FRANCIELLE COSTA PRACIDELLI**, Técnico Administrativo, em 28/01/2026, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **022558126** e o código CRC **9FE6F07F**.

MINUTA

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Médio, Dobrável, Dimensões 90x21x21cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 820,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (5)

Grupo: G1

2 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Pequeno, Dobrável, Dimensões 70x40x40cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 317,34

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (5)

Grupo: G1

3 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Médio, Dobrável, Dimensões 90x21x21cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5 **Quantidade Mínima Cotada:** 5

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 616,59

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (5)

Grupo: G1

4 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Tomahawk, Componentes: Gaiola, Material: Arame Galvanizado, Características Adicionais: Pequeno, Dobrável, Dimensões 70x40x40cm

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Quantidade Mínima Cotada: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 254,16

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 10

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (5)

Grupo: G1

5 - Caixa transporte animal

Descrição Detalhada: Caixa Transporte Animal Material: Polipropileno, Dimensões: 50 X 33 X 31 Cm, Características Adicionais: Porta Frontal, Alça Superior, Aberturas Ventilador, Aplicação: Transporte Animais, Tipo: Desmontável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 273,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

6 - Caixa transporte animal

Descrição Detalhada: Caixa Transporte Animal Material: Acrílico Cristal, Dimensões: 5 X 25CM, Características Adicionais: Frente E Traseira Removíveis, Furos Laterais, Supo, Aplicação: Rato E Hamster

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 409,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

7 - Caixa transporte animal

Descrição Detalhada: Caixa Transporte Animal Material: Madeira Compensado, Dimensões: 50 X 28 X 30CM, Características Adicionais: Pregada, Dobradiças De Nylon, Varios Furos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 707,75

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

8 - Equipamento , acessório animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Cambão Para Contenção, Material: Alumínio, Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço Interno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 633,60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

9 - Equipamento , acessório animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Cambão Para Contenção, Material: Alumínio, Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço Interno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 197,99

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

10 - Equipamento , acessório animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Cambão Para Contenção, Material: Alumínio, Características Adicionais: Empunhadura De Borracha, Cabo De Aço Interno

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 191,98

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

11 - Equipamento , acessório animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Gancho Para Serpentes, Material: Titânio E Alumínio, Comprimento: 100CM, Características Adicionais: Retrátil, Cabo Emborrachado, Formato "C"

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 660,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (4)

Grupo: G1

12 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Gancho Para Serpentes, Material: Alumínio, Comprimento: 110CM, Aplicação: Serpentes, Características Adicionais: Ponta Curvada, Manopla Em Borracha Antiderrapante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 172,11

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (4)

Grupo: G1

13 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Gancho Para Serpentes, Material: Alumínio, Comprimento: 110CM, Aplicação: Serpentes, Características Adicionais: Ponta Curvada, Manopla Em Borracha Antiderrapante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 160,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (6)

Grupo: G1

14 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Gancho Para Serpentes, Material: Alumínio, Comprimento: 110CM, Aplicação: Serpentes, Características Adicionais: Ponta Curvada, Manopla Em Borracha Antiderrapante

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 178,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

15 - Tubo acrílico

Descrição Detalhada: Tubo Acrílico Diâmetro Externo: 2POL, Diâmetro Interno: 1,8POL, Aplicação: Diversos

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 953,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

16 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Mamadeira, Material: Policarbonato, Características Adicionais: Capacidade De 1.000 MI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 145,00

Unidade de Fornecimento: Embalagem 4,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

17 - Equipamento , acessório animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Pinça, Material: Aço Inox, Comprimento: 100CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 297,87

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (3)

Grupo: G1

18 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Pinção, Material: Alumínio/Aço Inox, Comprimento: 1,20M, Tipo De Cabo: Emborrachado, Ponta Articulada, Tipo Boca Abre E, Aplicação: Captura De Serpentes E Animais De Pequeno Porte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 351,66

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G1

19 - Equipamento / Acessório Animal

Descrição Detalhada: Equipamento / Acessório Animal Tipo: Pinção, Material: Alumínio/Aço Inox, Comprimento: 130CM, Aplicação: Manejo De Repteis E Serpentes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 352,89

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (4)

Grupo: G1

20 - Rede puçá

Descrição Detalhada: Rede Puçá Material Tela: Náilon, Material Cabo: Alumínio, Material Arco: Alumínio, Diâmetro Arco: 30CM, Comprimento Cabo: 50CM, Aplicação: Captura De Alevinos, Tipo Malha: Multifilamento E Sem Nó, Tipo Fio: 210/06, Características Adicionais: Seleccionador Flutuante, Tamanho Malha: 5MM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 475,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

21 - Rede puçá

Descrição Detalhada: Rede Puçá Material Tela: Fio 100% Poliéster, Material Cabo: Alumínio, Material Arco: Aço, Diâmetro Arco: 35CM, Acabamento Superficial Arco: Pintura Eletrostática A Pó, Comprimento Cabo: 70CM, Aplicação: Captura De Aves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 441,07

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (10)

Grupo: G1

22 - Rede puçá

Descrição Detalhada: Rede Puçá Material Tela: Fio 100% Poliéster, Material Cabo: Alumínio, Material Arco: Aço, Diâmetro Arco: 60CM, Acabamento Superficial Arco: Pintura Eletrostática A Pó, Comprimento Cabo: 120CM, Aplicação: Captura De Aves

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 534,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (6)

Grupo: G1

23 - Rede puçá

Descrição Detalhada: Rede Puçá Material Tela: Náilon, Material Cabo: Alumínio, Material Arco: Alumínio, Diâmetro Arco: 80CM, Comprimento Cabo: 120CM, Aplicação: Captura Pequenos Animais, Tipo Malha: Multifilamento, Tipo Fio: 210/04, Características Adicionais: Com Manopla E Articulado Revestido Em Borracha Ant

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 448,79

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G1

24 - Material veterinário

Descrição Detalhada: Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Para Alimentação De Aves, Características Adicionais: Conjunto Completo, Componentes: Com No Mínimo 2 Ponteiras Em Aço Inox, Componente 1: Seringa 10 MI

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 50,86

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G1

25 - Balança mecânica

Descrição Detalhada: Balança Mecânica Material: Aço Carbono, Capacidade: 50KG, Tipo: Visor Relógio, Uso: Uso Em Geral, Características Adicionais: Com Sistema De Molas E Gancho

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 147,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G2

26 - Balança Eletrônica

Descrição Detalhada: Balança Eletrônica Capacidade Pesagem: 50KG, Voltagem: PilhaV, Características Adicionais: Gancho, Tipo: Eletrônica Portátil, Número Dígitos: 4, Tipo Pannel: Digital, Sensibilidade: 0,01, Material: Plástico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 69,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G2

27 - Material Veterinário Para Saúde Animal

Descrição Detalhada: Material Veterinário Para Saúde Animal Tipo: Espéculo, Características Adicionais: Vaginal, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: Cerca De 1,5CM, Aplicação: P/ Animal De Pequeno Porte, Método: S/ Trava, Tipo Uso: Esterilizável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 333,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G2

28 - Oxímetro uso médico

Descrição Detalhada: Oxímetro Uso Médico Tipo: Pulso, Parâmetro Adicional: C/ Curva Pletismográfica, Faixa Medição Saturação 1: 0 A 100%, Faixa Medição Pulso 1: Cerca De 20 A 250 BPM, Autonomia Sistema 1: Cerca 16 H, Alimentação: Bateria, Acessórios: C/ Sensor

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.308,28

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (1)

Grupo: G2

29 - Termômetro clínico

Descrição Detalhada: Termômetro Clínico Uso: Veterinário, Ajuste: Digital, Escala: Até 45°C, Tipo*: Uso Auricular E Retal, Componentes: C/ Alarmes, Memória: Memória Última Medição, Embalagem: Embalagem Individual

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 87,51

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (3)

Grupo: G2

30 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Fotográfica, Componentes: Sistema Liga/Desliga Magnético, Sensor Infraverme, Material: Plástico Abs, Características Adicionais: 24.0 Megapixels, 0,3 Segundo De Tempo De Disparo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 190

Quantidade Mínima Cotada: 190

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.971,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 380

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (190)

Grupo: G3

31 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Fotográfica, Componentes: Sistema Liga/Desliga Magnético, Sensor Infraverme, Material: Plástico Abs, Características Adicionais: 24.0 Megapixels, 0,3 Segundo De Tempo De Disparo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 28

Quantidade Mínima Cotada: 28

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.971,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 56

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Pirai do Sul/PR (28)

Grupo: G3

32 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Fotográfica, Componentes: Sistema Liga/Desliga Magnético, Sensor Infraverme, Material: Plástico Abs, Características Adicionais: 24.0 Megapixels, 0,3 Segundo De Tempo De Disparo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.971,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Cambará do Sul/RS (50)

Grupo: G3

33 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Fotográfica, Componentes: Sistema Liga/Desliga Magnético, Sensor Infraverme, Material: Plástico Abs, Características Adicionais: 24.0 Megapixels, 0,3 Segundo De Tempo De Disparo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.971,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Ibirama/SC (8)

Grupo: G3

34 - Armadilha animal

Descrição Detalhada: Armadilha Animal Tipo: Fotográfica, Componentes: Sistema Liga/Desliga Magnético, Sensor Infraverme, Material: Plástico Abs, Características Adicionais: 24.0 Megapixels, 0,3 Segundo De Tempo De Disparo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Quantidade Mínima Cotada: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.971,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 30

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Tuneiras do Oeste/PR (15)

Grupo: G3

35 - Binóculo

Descrição Detalhada: Binóculo Ampliação: 8 X 32x, Diâmetro Da Objetiva: 50MM, Campo De Visão: 66/1000m, Características Adicionais: Foco Central, Prismas Porro Bak-4 Udg, Saída De Pu

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.899,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (4)

Grupo: G3

36 - Monóculo visão noturna

Descrição Detalhada: Monóculo Visão Noturna Tipo Sistema: Infravermelho, Ampliação Mínima: 5X, Amplificação Luz: 15.000X, Tamanho Objetiva: 80MM, Variação Foco: 3 M A Infinito, Tipo Bateria: Lítio, Tensão Bateria: 3V, Peso: 680G, Dimensões: 203 X 61 X 81MM, Campo Visão: A 1000 M Focaliza Uma Frente De 160 MM, Características Adicionais: Material Corpo Emborrachado Resistente A Água

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 6.895,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (3)

Grupo: G3

37 - Motosserra industrial

Descrição Detalhada: Motosserra Industrial Potência: 3,5HP, Combustível Motor: Gasolina, Capacidade Tanque Combustível: 0,460L, Cilindrada Motor: 50.2CC

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.170,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (1), Canela/RS (5), Pirai do Sul/PR (6), Rio de Janeiro/RJ (1)

Grupo: G4

38 - Capacete segurança

Descrição Detalhada: Capacete Segurança Material: Polietileno Alta Densidade, Características Adicionais: Aba Frontal/Protetor Auditivo E Facial/Tipo II

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 210,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Canela/RS (5), Pirai do Sul/PR (6)

Grupo: G4

39 - Calça proteção individual

Descrição Detalhada: Calça Proteção Individual Material: 100 % Poliéster, Forro Em Gersey, Tipo Uso: Operador De Motosserra, Tamanho: Sob Medida, Características Adicionais: Anti-Corte, Costura C/ Linha 140, Cavalo Reforçado

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 295,52

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Canela/RS (5), Pirai do Sul/PR (6)

Grupo: G4

40 - Vestuário proteção

Descrição Detalhada: Vestuário Proteção Tipo: Camisa Anticorte, Material: Poliéster, Tamanho: A DefinirCM, Componentes: Proteção Interna, Tipo Uso: Proteção Para Operações Com Motoserra., Cor: A Definir

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 271,08

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Canela/RS (5), Pirai do Sul/PR (6)

Grupo: G4

41 - Luva segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Vaqueta, Tamanho: Único, Aplicação: Proteção Individual, Características Adicionais: Asa Tipo Cobertura

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 13

Quantidade Mínima Cotada: 13

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 94,04

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 26

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): BRASÍLIA/DF (2), Canela/RS (5), Pirai do Sul/PR (6)

Grupo: G4

42 - Luva segurança

Descrição Detalhada: Luva Segurança Material: Raspa De Couro, Tamanho: 7, Aplicação: Manuseio De Animais Peçonhentos, Modelo: Curta, Cor: Cinza

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Quantidade Mínima Cotada: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 37,36

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 20

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (10)

Grupo: G4

43 - Luva proteção

Descrição Detalhada: Luva Proteção Material: Raspa De Couro, Tamanho: Adulto, Tamanho Cano: Longo, Características Adicionais: Dorso Sem Emendas, Tira De Reforço Entre Polegar E

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Quantidade Mínima Cotada: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 48,84

Unidade de Fornecimento: Par

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (20)

Grupo: G4

44 - Perneira

Descrição Detalhada: Perneira Material: Couro Sintético, Comprimento: 40CM, Características Adicionais: 3 Talas Frontais De Pvc, Fechamento Em Velcro, Tipo: Perneira Bota, Cor: Preta, Gramatura: 205G/M2, Espessura: 0,40MM, Fundo: 0,48CM, Boca: 0,70CM, Altura Abertura: 0,49CM

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Quantidade Mínima Cotada: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 60,22

Unidade de Fornecimento: Par 2,00 UN

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (50)

Grupo: G4

45 - Componente eletroeletrônico - sistema controle

Descrição Detalhada: Componente Eletroeletrônico - Sistema Controle Tipo: Radio Controle De 24 Canais, Tipo Controlador: Sub Trim Digital, Aplicação: Comando Equipamentos Eletroeletrônico, Características Técnicas: Telemetria Diretamente No Visor Do Radio, Uso: Aeromodelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G5

46 - Componente eletroeletrônico - sistema controle

Descrição Detalhada: Componente Eletroeletrônico - Sistema Controle Tipo: Radio Controle De 24 Canais, Tipo Controlador: Sub Trim Digital, Aplicação: Comando Equipamentos Eletroeletrônico, Características Técnicas: Telemetria Diretamente No Visor Do Radio, Uso: Aeromodelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 750,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G5

47 - Componente eletroeletrônico - sistema controle

Descrição Detalhada: Componente Eletroeletrônico - Sistema Controle Tipo: Radio Controle De 24 Canais, Tipo Controlador: Sub Trim Digital, Aplicação: Comando Equipamentos Eletroeletrônico, Características Técnicas: Telemetria Diretamente No Visor Do Radio, Uso: Aeromodelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.600,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G5

48 - Componente eletroeletrônico - sistema controle

Descrição Detalhada: Componente Eletroeletrônico - Sistema Controle Tipo: Radio Controle De 24 Canais, Tipo Controlador: Sub Trim Digital, Aplicação: Comando Equipamentos Eletroeletrônico, Características Técnicas: Telemetria Diretamente No Visor Do Radio, Uso: Aeromodelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.800,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G5

49 - Componente eletroeletrônico - sistema controle

Descrição Detalhada: Componente Eletroeletrônico - Sistema Controle Tipo: Radio Controle De 24 Canais, Tipo Controlador: Sub Trim Digital, Aplicação: Comando Equipamentos Eletroeletrônico, Características Técnicas: Telemetria Diretamente No Visor Do Radio, Uso: Aeromodelo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.950,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (2)

Grupo: G5

50 - Clinômetro

Descrição Detalhada: Clinômetro Material: Alumínio, Tipo Escala: -90° A +90°, Escala Em Metros 15 A 20m, 15 Oz, Aplicação: Medição De Ângulo, Características Adicionais: Resistente À Corrosão E Impacto

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.300,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Foz do Iguaçu/PR (3)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Armadilha animal	5	Unidade
2	Armadilha animal	5	Unidade
3	Armadilha animal	5	Unidade
4	Armadilha animal	5	Unidade
5	Caixa transporte animal	2	Unidade
6	Caixa transporte animal	2	Unidade
7	Caixa transporte animal	2	Unidade
8	Equipamento , acessório animal	2	Unidade
9	Equipamento , acessório animal	2	Unidade
10	Equipamento , acessório animal	2	Unidade
11	Equipamento , acessório animal	4	Unidade
12	Equipamento / Acessório Animal	4	Unidade
13	Equipamento / Acessório Animal	6	Unidade
14	Equipamento / Acessório Animal	2	Unidade
15	Tubo acrílico	2	Unidade
16	Equipamento / Acessório Animal	2	Embalagem 4,00 UN
17	Equipamento , acessório animal	3	Unidade

18	Equipamento / Acessório Animal	1	Unidade
19	Equipamento / Acessório Animal	4	Unidade
20	Rede puçá	2	Unidade
21	Rede puçá	10	Unidade
22	Rede puçá	6	Unidade
23	Rede puçá	1	Unidade
24	Material veterinário	2	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
25	Balança mecânica	2	Unidade
26	Balança Eletrônica	2	Unidade
27	Material Veterinário Para Saúde Animal	2	Unidade
28	Oxímetro uso médico	1	Unidade
29	Termômetro clínico	3	Unidade

Grupo 3

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
30	Armadilha animal	190	Unidade
31	Armadilha animal	28	Unidade
32	Armadilha animal	50	Unidade
33	Armadilha animal	8	Unidade
34	Armadilha animal	15	Unidade
35	Binóculo	4	Unidade
36	Monóculo visão noturna	3	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Motosserra industrial	13	Unidade
38	Capacete segurança	13	Unidade
39	Calça proteção individual	13	Unidade
40	Vestuário proteção	13	Unidade
41	Luva segurança	13	Par
42	Luva segurança	10	Par
43	Luva proteção	20	Par
44	Perneira	50	Par 2,00 UN

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
45	Componente eletroeletrônico - sistema controle	2	Unidade
46	Componente eletroeletrônico - sistema controle	2	Unidade
47	Componente eletroeletrônico - sistema controle	2	Unidade
48	Componente eletroeletrônico - sistema controle	2	Unidade
49	Componente eletroeletrônico - sistema controle	2	Unidade